

Memorando 4.313/2024

De: Jaime O. - POB

Para: DGEO - Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação

Data: 05/06/2024 às 11:28:09

Setores envolvidos:

DGEO, DENG, POB

Serviços de Engenharia Planialtimétrico e Sondagem.

Bom dia segue solicitação para apreciação.

Jaime Alves de Oliveira
AGENTE ADM.

Anexos:

_E_T_P_SEV_ENG_PLANIALTIMETRICO_SONDAGEM_E_ENSAIOS.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Planejamento e Inovação Tecnológica.
- Responsáveis pelas informações do ETP: Jaime Alves de Oliveira- Ag. Administrativo.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos, responsável pelos serviços de manutenção e conservação de: vias públicas, passeio públicos, praças, estradas, sistemas de drenagem, edificação e ampliação de prédios e outros, depende de dados importantes para sanar problemas em toda estrutura física municipal.

Para que a administração municipal possa cumprir seus objetivos e exercer suas atribuições de manter sua estrutura em bom funcionamento, faz-se necessário levantar dados planialtimétricos, em vias, bairros, lotes e locação de edificação. Os Dados planialtimétrico e de resistência de solo são indispensáveis para elaboração de projetos, execução de reparo, movimentação de terras e obras de edificação, para tomar de decisões mais eficientes e precisa na elaboração de soluções dos problemas essas informações são indispensáveis.

O levantamento topográfico e sondagem de resistência do solo, visa balizar parâmetros com dados para tomada de decisões na execução de serviços essenciais de reparos, na elaboração de projetos e na análise de resistência de materiais e solos.

2.1. Justificativa da necessidade

Considerando que a prefeitura não dispõe de equipe técnica capacitada e equipamentos para serviços de levantamentos topográficos e sondagens. E depende de dados necessários para elaboração de projetos de; edificação, pavimentação, sinalização, e execução de reparos; de pavimentação, em sistema de drenagem e locação de galeria, torna-se necessária à coleta de dados para bom desempenho dos serviços.

Ante exposto, trata-se de extrema necessidade e indispensável para manter a prestação de serviços públicos de acordo com o princípio da eficiência que impõe à Administração, a obrigação de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento evitando desperdício de tempo e de dinheiro público.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A6B-EDAC-E467-B5CE> e informe o código 0A6B-EDAC-E467-B5CE





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.2. Previsão no plano de contratações anual

(a) O Município não realizou o P.A.C para o ano de 2024

2.3. Requisitos da contratação.

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Contratação de empresas prestadora de serviços de engenharia de topografia e sondagem de solo, para levantamento de dados para balizar a elaboração de projetos e reparos e documentação, com fornecimento de arquivos em PDF, DWG e físico e emissão de ART, RRT ou CAU.
- b) O levantamento de verão ser realizados in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total para o levantamento topográfico.
- c) A empresa terá que ter veículo próprio ou locado para ir aos locais de execução do objeto.
- d) responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE, e deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra.
- e) Executar os objetos Nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes; nas Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme estabelece as Normas de Segurança do Trabalho. Prestados de reforma do escopo dessa contratação deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução,
- f) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- g) A Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício/societário e dos funcionários.
- h) Portar Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.
- i) Atestado de visita técnica ao local dos serviços em nome do responsável técnico (devidamente habilitado perante o CREA ou CAU), mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras e Serviços Público no Setor Engenharia, pelo fone: 44-3245-8400.
- j) A empresa licitante, através de seu responsável técnico, deverá realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A6B-EDAC-E467-B5CE> e informe o código 0A6B-EDAC-E467-B5CE





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

local e do vulto dos mesmos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.

- k) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- l) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de semelhante e complexidade compatível ao objeto da licitação.
- m) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- n) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços.
- o) Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- p) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente. O objeto do Contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas:

2.4. Quantificação da necessidade.

- a) Tendo como base para quantificar, foi a pesquisas de campo onde observou o quantitativo os projetos asserem elaborados como; recape de ruas onde a capa asfáltica estão danificadas, projeto do novo paço municipal, nova Câmara de vereadores e centro cívico e locação de extensão de galeria pluvial, Locação de edificação, drenagem, pavimentação, levantamento para subdivisão, sinalização, nas soluções de reparos em sistema de drenagem, conhecer a resistência do solo de terreno específicos, identificação de nível do lençol freático. Com base nestas informações foram levantadas as quantidades suficientes para demanda atual. Baseando na pesquisa de campo levantou a especificação e estimativas de quantidade e valores com pesquisas em plataformas públicas como compras GOV. e órgão executivos próximos do município.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A6B-EDAC-E467-B5CE>





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) 4.1. Especificação e estimativa de quantidades.

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE 01 PLANIALTIMÉTRICO						
01	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 125.00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.127,77	2.255,54
02	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.177,77	2.355,54
03	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 5001.00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1194,44	2.388,88
04	922	5.000	ML	Serviços de Levantamento topográfico com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total. Para locação (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissão de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias públicas com emissão de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1:1000 a 1:5000.) contendo: níveis, perímetro, áreas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estação Total.	1,37	6.850,00

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A6B-EDAC-E467-B5CE> e informe o código 0A6B-EDAC-E467-B5CE





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Lote 02 Sondagem					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ total
05	10	UND ENSAIO	Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos	1164,66	11.646,60
Lote 03 Ensaio CBR					
06	10	UND ENSAIO	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm ³) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	706,90	7.069,00
Total R\$				32.565,56	

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado prestador dos serviços topográficos e sondagem tem um fornecimento satisfatório na região do município e as empresas privada já utiliza destas contratações para sanar as necessidades quando precisam de elaborar projetos arquitetônicos e loteamentos.

Considerando a necessidade municipal para realização dos serviços de coleta de dados característico de solo ferente ao tipo e resistência ou pavimento e nos dimensionamentos de; perímetro e área de lotes ou vias públicas, onde necessariamente depende de técnicos e equipamentos específicos. O mercado que fornecem estes serviços em questão tem uma vantagem satisfatória para o município, por conta da oferta e da disposição de equipamento.

Como o município não dispõe de equipamento e técnico treinados para solucionar a necessidade, terá de adquirir equipamentos e contratar técnicos em cargo efetivos, por conta da pouca demanda de serviços não seria viável pela quantidade anual necessitada.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/0A6B-EDAC-E467-B5CE> e informe o código 0A6B-EDAC-E467-B5CE





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO.

A solução é a que apresenta o melhor resultado e satisfação, conforme experiência já consolidada em anos anteriores para atender as necessidades do município, abrange a contratação de empresas prestadora de serviços topográfico planialtimétricos com equipamentos precisos de levantamentos e equipamentos de sondagem e equipe treinada e profissional técnico responsável inscritos em conselhos de classe, e para obter as informações físicas dos equipamentos comunitários apresentados no estudo, as soluções são; contratar ou serem feitos pelos técnicos municipais na qual encontram-se com a carga horária comprometida com outras demandas; de fiscalização medição de obras e outras.

Por se tratar de equipamentos de valores excessivos e com necessidade manutenção e manuseio por equipe capacitada, o mercado que prestadores dos serviços se torna bem vantajoso para o município, de modo que terceirizados proporcionam economia aos cofres públicos e eficiência na execução dos serviços.

Considerando que os procedimentos nas empresas privadas são flexíveis e não requerem a burocracia administrativa do serviço público com a necessidade de abertura de processos licitatório para conserto ou substituição das peças, possibilitando maior agilidade na execução e conclusão do serviço.

4.1. Resultados pretendidos

- a) Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- b) Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- c) A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. O princípio da eficiência define que a atividade administrativa deve ser norteadada e exercitada do modo mais satisfatório possível.
- d) Uma gestão de contrato transparente.
- e) Uma contratação que atenda às necessidades do município prestação desses serviços em sua inteira características de informações e objetivos para quais forem contratados.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A6B-EDAC-E467-B5CE> e informe o código 0A6B-EDAC-E467-B5CE





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 32.565,56 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta seis centavos).**

5.1. A contratação será por lote.

- a) Menor de preço por lote

5.2. Análise e justificativa

O presente estudo optou-se pela contratação menor de preço por lote pela modalidade pregão eletrônico, a admissão da adjudicação se dará por totalidade dos itens de cada lote, tendo em vista o objetivo de execução de dois ou mais serviços ao mesmo tempo pela empresa, promovendo uma competição justa entre os fornecedores, incentivando a busca por eficiência e redução de custos.

5.3. Da classificação como bem de consumo comum.

- (x) Não se aplica - serviços ou obras.
() Bem de qualidade comum.
() Bem de Luxo.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Possíveis impactos ambientais

6.1.1. A(s) empresa(s), sempre que possível, deverá(ão) adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.1.2. As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A6B-EDAC-E467-B5CE>





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Nos processos anteriores os itens foram solicitados em quantidade suficiente para atendimento de demandas específicas, e foram bem sucedidas.

7.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

O quantitativo foi ajustado, prevendo a ampliação dos serviços executados pelas Secretarias, a fim de evitar outro pregão deste mesmo segmento no ano, os contratos não apresentaram problemas de gestão durante a execução do objeto.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A6B-EDAC-E467-B5CE>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Foi encontrada solução viável?

(x) Sim

() Não

7.1. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(a) Recursos Próprios

9. APROVAÇÃO

(X) Aprovado

() Reprovado

() Retornar para ajustes

Mandaguáçu - PR, 05 de junho de 2024.

.....
David Henrique do Nascimento

Matricula- 1-500444

Diretor de Análises de Projetos de ENG. Civil E Inovação Tecnológica

Departamento Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Diretoria de planejamento

.....
Rebeca Magda Arnold Silva

Matricula-1-500415

Secretária Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Assinaturas:

David Henrique do Nascimento Dir. de Análises de Proj. de Eng. Civil E Inovação Tecnológica

Rebeca Magda Arnold Silva - Secretária Planejamento e Inovação Tecnológica

Jaime Alves de Oliveira - Agente Administrativo

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A6B-EDAC-E467-B5CE> e informe o código 0A6B-EDAC-E467-B5CE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A6B-EDAC-E467-B5CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIME ALVES DE OLIVEIRA (CPF 899.XXX.XXX-53) em 05/06/2024 11:31:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REBECA MAGDA ARNOLD SILVA (CPF 104.XXX.XXX-61) em 05/06/2024 13:05:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO (CPF 110.XXX.XXX-78) em 05/06/2024 13:25:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A6B-EDAC-E467-B5CE>

Memorando 1- 4.313/2024

De: Rebeca S. - DGEO

Para: POB - Desenvolvimento de Projetos de Obras Públicas

Data: 05/06/2024 às 13:15:00

Prezados,

Autorizo a licitação do presente objeto.

—
Atenciosamente,

Rebeca Magda Arnold Silva

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Inovação tecnológica

Memorando 2- 4.313/2024

De: David N. - DENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2024 às 13:27:37

Boa Tarde,

A licitação descrita no documento tem o meu consentimento.

David Henrique Do Nascimento

Diretor de Análises de Projeto - Planejamento Urbano

Memorando 3- 4.313/2024

De: David N. - DENG

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 05/06/2024 às 13:28:47

Boa Tarde Fabio,

Solicito o documento de dotação conforme ETP.

--

David Henrique Do Nascimento

Diretor de Análises de Projeto - Planejamento Urbano

Memorando 4- 4.313/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: DENG - Análise de Projetos de Novas Obras - A/C David N.

Data: 06/06/2024 às 07:56:56

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_INOV_STPJ_topografia_e_sondagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	06/06/2024 07:57:18	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 9C90-3CDF-192A-1CC6



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para a realização de processo para contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia de topografia e sondagem de solo, para levantamento de dados para balizar a elaboração de projetos e reparos e documentação, com fornecimento de arquivos em PDF, DWG e físico e emissão de ART, RRT ou CAU, por iniciativa da Secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica, o plano de contas para o Exercício 2024 contempla as seguintes rubricas:

Para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, **não há um bloqueio** que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Mandaguáçu-PR, 06/06/2024



Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/9C90-3CDF-192A-1CC6> e informe o código 9C90-3CDF-192A-1CC6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C90-3CDF-192A-1CC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 06/06/2024 07:57:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9C90-3CDF-192A-1CC6>

Memorando 5- 4.313/2024

De: Jaime O. - POB

Para: DENG - Análise de Projetos de Novas Obras

Data: 06/06/2024 às 10:24:53

Setores envolvidos:

DGEO, DENG, CTBC, POB

Serviços de Engenharia Planialtimétrico e Sondagem.

Bom dia, segue para apreciação e assinatura.

Jaime Alves de Oliveira
AGENTE ADM.

Anexos:

TR_S_SERV_ENG_PLANIALTIMETRICO_ENSAIOS_E_SONDAGEM_.pdf

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Anexos; Orçamentos e Atas Homologadas.
- Órgão ou entidade demandante: **Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.**
- Responsável: **David Henrique do Nascimento, Matricula- 1-500444.**
- Termo Elaborado por: **Jaime Alves de Oliveira AG. ADM Matricula 201508.**

2.DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

2.2. Natureza do objeto

- a) Execução de Serviços de Engenharia de levantamento topográficos.
- b) Sondagem de solo (SPT) e (CBR/ISC).

2.4. Justificativa da contratação

A presente contratação surge como solução para atender uma demanda na prestação de serviços de levantamento dados, técnicos como; perímetro, área, nível, resistência do solo, tipo do solo e profundidade do lençol freático de lotes e vias públicas que visam em tomada de decisões na elaboração de projetos de edificação e soluções para sanar sinistros em vias públicas e reservas ambientais e em sistema de Saneamento básicos.

Ante exposto, é uma contratação de extrema necessidade para a Administração, essencial para sanar problemas nas estruturas e elaboração de que compõe o município de Mandaguáçu de acordo com as necessidades da comunidade local, de modo a proporcionar um bem estar Social para região.

3.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o item 2.3 do estudo técnico preliminar- ETP- para levantamento topográfico e sondagens.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1. Análise dos riscos da contratação

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
EDITAL				
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder a contratação direta por dispensa de licitação.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2. A seleção será restrita a execução serviços de engenharia.

4.3. O objeto não é um produto com julgamento pelo ciclo de vida.

4.4. O objeto não possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

4.9.2. Quando da visita ao local serviços, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) -3245-8400 até o dia INDICADO NO EDITAL

4.9.3. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

4.10. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato
Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Arquivos em DWG e PDF e arquivos físicos com qualidade de imagens baixas e grafias que impossibilitam a leitura. Uso de equipamentos defeituosos.	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais digitais e físicos, conferindo se o produto atende plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: -Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.5. Das Garantias exigida do objeto:

- a) – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.1. Das exigências de respeito às normas específicas de descarte.

- a) - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, parágrafos 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- b) - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- c) - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos.
- d) - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- e) - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- f) - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- g) - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- h) - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- i) - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR N°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Assinado por 3 pessoas: JAME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Especificação e quantidades do objeto;

Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

5.2. Prazo para início da execução do objeto

- a) Após a assinatura do Contrato e apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços", quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

5.3. Prazo de execução do objeto

- a) A CONTRATADA deverá atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo, para entrega dos serviços é de 10 dias a partir do recebimento de empenho ou ordem de serviços.
- b) Em caso de situações devidamente motivadas de algo que por ventura venha atrasar o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá requisitar a CONTRATANTE, formalizando o pedido, para análise das situações.
- c) Os atendimentos serão prestados pela secretaria requisitante de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 07:30 até as 17:00.
- d) Em situações devido a fatores alheios à programação normal da Secretaria, a mesma deverá ser comunicada para possíveis soluções em relação ao prazo de entrega, ficando desde já estabelecido tal acordo.

5.4. Local de execução.

- a) Os serviços serão prestados nos lotes e vias na área urbana e rural do Município de Mandaguçu - sendo que o local será informado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.
- Os locais para execução dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos.
- b) localizados à Rua Bernardino Bogo nº175 – Mandaguçu – PR, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6. GESTÃO DO CONTRATO.

Órgão gerenciador do contrato

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr.ª Rebeca Magda Arnold Silva e pelos Fiscais: Mauricio Roberto Ceolim, Eng. Civil e Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, Eng. Civil, lotados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos, que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- f) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- g) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- h) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- m) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- p) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- q) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1 Resultados pretendidos do contrato

- a) Os resultados pretendidos do contrato conforme mencionado no item 4. do ETP.

6.1.2 Do prazo de vigência do contrato.

- a) O prazo de vigência do contrato é de 360 (dias)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do veículo ou máquina, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.12.1. a data da emissão;

7.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.4. o valor a pagar; e

7.12.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Para adoção dos Preços

A adoção da modalidade pregão é necessária como pressuposto a efetivação do princípio da economicidade, sendo com base o menor preço lote. para a contratação de bens e serviços.

a) Serviços de engenharia por preço por lote.

8.1.1 Justificativa fática para a adoção da Modalidade por pregão eletrônico:

O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por se tratar de execução de serviços de Engenharia.

A escolha por pregão deve-se pela característica do objeto de execução de serviços topográficos, as empresas interessadas em participar do processo licitatório eletrônico, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

Regime de execução

8.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

8.4 A Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

8.5. Das exigências específicas para a fase de habilitação

8.5.1. Apresentar Inscrição em entidade profissional;

8.6. Do atestado de capacidade técnico-operacional:

8.6.1 Requisito mínimo do atestado operacional;

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem; ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá (ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Os atestados de capacidade técnico-operacional não poderão ser substituídos por outras provas hábeis;

8.7. Das Exigência de atestado de capacidade.

8.7.1 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar dos serviços, objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos Atestados/Declarações de um mesmo profissional como comprovação de capacidade técnica, elas serão inabilitadas. Somente serão aceitos Atestados ou Declarações expedidos após a conclusão dos respectivos contratos.

O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.8 Justificativa para a qualificação técnica

A Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, busca aferir se o proponente dispõe dos conhecimentos, experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.

O atestado de capacidade tem a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro, alheio à disputa licitatória, de que o proponente já forneceu o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, no intuito de gerar confiança e segurança à Administração.

A exigência visa resguardar o interesse do Poder Público e a perfeita execução do objeto da licitação, buscando-se demonstrar a capacidade, sem prejuízo a igualdade de condições entre os concorrentes, pois permite a competitividade entre os interessados, imprescindível na licitação, e abarca os princípios da impessoalidade e igualdade ou isonomia, a serem observados pelo administrador público.

Ante exposto, tais exigências são indispensáveis pois garantem a defesa do interesse público e social ao assegurar que a prestação de serviço está sendo realizada dentro das normas, por um profissional habilitado, proporcionando também segurança técnica e jurídica na contratação.

8.9 Justificativa adequada para a característica de “Serviços de Engenharia”:

A contratação pode ser classificada serviços de engenharia, haja vista possuírem especificações e padrões de qualidade passíveis de definição e na conclusão do objeto entrega de memoriais descritivo, mapas e laudos de sondagem, conforme estabelece o inciso XVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como serviços não contínuos, aqueles que impõem ao contratado o dever de





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

8.10. DO OBJETO A LICITAR E PREÇO MÁXIMO FIXADO

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE 01 PLANIALTIMÉTRICO						
01	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 125.00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.127,77	2.255,54
02	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.177,77	2.355,54
03	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 5001.00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1194,44	2.388,88

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

04	922	5.000	ML	Serviços de Levantamento topográfico com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total. Para locação (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissão de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias públicas com emissão de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: níveis, perímetro, áreas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estação Total.	1,37	6.850,00
----	-----	-------	----	---	------	----------

Lote 02 Sondagem					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ total
05	10	UND ENSAIO	Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos	1164,66	11.646,60
Lote 03 Ensaio CBR/ISC					
06	10	UND ENSAIO	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	706,90	7.069,00
Total R\$				32.565,56	

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Valor estimado total da contratação:

- Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de projeto se utilizada Atas homologadas de outros municípios da região e orçamentos solicitados via E-mail, este parâmetro é definido na lei e pode ser utilizado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação.
- A partir do quantitativo e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado.
- Valor do orçamento; **trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta seis Centavos (R\$ 32.565,56).**

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2. Data da conclusão da formação de preço:

A data da aprovação dos orçamentos é 06 de junho de 2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Da Previsão orçamentária para a contratação

a) Existe previsão orçamentária provinda do município.

13.2. Rubrica orçamentária para a contratação.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres

14. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

Departamentos;

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Mandaguáçu - PR, 06 de maio de 2024.

.....
David Henrique do Nascimento

Matricula- 1-500444

Diretor de Análises de Projetos de ENG. Civil E Inovação Tecnológica

Departamento Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Diretoria de planejamento

.....
Rebeca Magda Arnold Silva

Matricula 500415

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Assinaturas eletrônicas:

Amarildo da Silva Santos - Secretário de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos

Rebeca Magda Arnold Silva - Secretária Planejamento e Inovação Tecnológica

Jaime Alves de Oliveira - Agente Administrativo

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA; REBECA MAGDA ARNOLD SILVA e DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103> e informe o código 99B1-CAB9-6BAC-C103





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 4.313/2024

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Contratação de serviços de engenharia – Fase preparatória - parecer**

Interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto *"Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica"*, no valor estimado de R\$ 32.565,56.

O processo foi inaugurado com o estudo técnico preliminar (despacho inaugural), parecer contábil (despacho 4), termo de referência (despacho 5) e minuta de edital e anexos (despacho 9).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

Paço 179
Pe 28

ABEM. 13/8



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, para que seja comprovada a adequação da modalidade escolhida para o processamento da licitação, deverá a Administração declarar expressamente, nos autos, que o objeto pode ser considerado como serviço comum de engenharia, atendendo aos requisitos do art. 6º, XXI, a e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Se esse for o caso, somente será possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de, de 2021).

In casu, entretanto, inexistente no processo qualquer justificativa técnica e declaração do órgão demandante acerca de serem comuns os serviços de engenharia cuja contratação é almejada, de modo a permitir, como a adequada para o caso, eleger a modalidade pregão.

Assim, impõe-se a devida regularização para viabilizar o prosseguimento do certame.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

Memorandum for the President

Subject: [Illegible]

Date: [Illegible]

Reference: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

13. [Illegible]

14. [Illegible]

15. [Illegible]

16. [Illegible]

17. [Illegible]

18. [Illegible]

19. [Illegible]

20. [Illegible]

21. [Illegible]

22. [Illegible]

23. [Illegible]

24. [Illegible]

25. [Illegible]

26. [Illegible]

27. [Illegible]

28. [Illegible]

29. [Illegible]

30. [Illegible]

31. [Illegible]

32. [Illegible]

33. [Illegible]

34. [Illegible]

35. [Illegible]



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, no tópico 8.2 do Termo de Referência, que o SRP foi adotado em razão da possibilidade de fornecimento parcelado do objeto, enquadrando a contratação no art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023.

Todavia, não se pôde identificar no processo a ocorrência do necessário e prévio procedimento público de intenção de registro de preços – IRP (art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 8.441/2023) ou a sua dispensa nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21, o que deve ser ajustado ou justificado pelo órgão demandante.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
14.133, de 2021

(Vide Lei nº

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Com efeito, no caso presente, em que pese prever o edital em diversas disposições a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ele é omissivo no pertinente se o certame seria ou não exclusivo às microempresas e às empresas de pequeno porte, tampouco se seria o caso de reserva de cotas no caso de ser o objeto divisível, impondo-se, assim, a devida regularização para prosseguimento.

5. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, entretanto, não foi possível identificar a presença do documento de formalização de demanda solicitando autorização para a aquisição do objeto pretendido, devendo essa formalidade ser observada.

THE JOURNAL OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION

PUBLISHED WEEKLY

535 N. Dearborn St., Chicago, Ill.

Subscription price, \$5.00 per annum in advance

Single copies, 15 cents



CONTENTS

Original Articles

Editorial

Correspondence

Obituary

Announcements

Advertisements



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*, encontra-se inserido em Despacho inaugural e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, **sendo necessário, todavia, os seguintes apontamentos de possíveis impropriedades:**

- a) **No primeiro parágrafo do item 4 há incompreensão e um certo desconexo com a matéria ao se asseverar com letra minúscula mesmo após o acento de pontuação final: “... conselho de classe. e para obter as informações físicas dos equipamentos comunitários a apresentados no estudo, a soluções são; contratar ou serem feitos pelos técnicos municipais na qual encontram-se com a carga horária comprometida com outras demandas; de fiscalização medição de obras e outras.”;**
- b) **O item 4.1 não dispõe acerca dos resultados pretendidos com a contratação e execução do objeto, mas equivocadamente faz alusão ao que se pretende com a instauração do processo licitatório.**

Ainda no referente ao Estudo Técnico Preliminar, vale ressaltar aqui o disposto no art. 18, §3º da Lei 14.133/21, segundo o qual, ao tratar de hipóteses de contratações de **serviços comuns de engenharia**, ressalva que *“(...) para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.*

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que este foi alocado em tópico específico no Termo de Referência (item 4.1), em atenção ao disposto no art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, quanto ao Termo de Referência propriamente dito, trata-se do *“documento necessário para a contratação de bens e serviços”* e deve conter os elementos previstos no



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido (despacho 12), com as seguintes ressalvas:

- a) O item 5.1 não informa justificadamente a quantidade do objeto necessária a ser licitada;
- b) O item 5.2 prevê a exigência de garantia contratual, contrariando o item 4.6;
- c) A letra b do item 5.4 trata-se de disposição desconexa;
- d) O item 7.2 erroneamente faz alusão “no ato da entrega do veículo ou máquina”;
- e) O item 7.5 equivocadamente menciona “última e/ou medição de serviços”, quando a contratação almejada não comporta cronograma físico-financeiro;
- f) A letra b do item 8.7 faz alusão à “obra”, ao passo que a contratação almejada é de serviços;
- g) Da exigência de qualificação técnica:

Verifica-se a exigência de qualificação técnica-profissional e operacional das empresas licitantes.

Pois bem. Concernente ao presente ponto, cabe registrar que o atestado de capacidade técnica é um documento emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a exigência técnica de uma empresa para a execução de determinado objeto. Ou seja, é uma prova de que a empresa já prestou serviços ou entregou produtos semelhantes aos que estão sendo licitados, atestando sua experiência e competência na área.

No Acórdão nº 2.622/2018-Plenário, o Tribunal de Contas da União afirmou que a exigência de atestados de capacidade técnica deve ser condicionalmente fundamentada e proporcional ao objeto da licitação. Isso significa que a administração pública não pode exigir atestados que demonstrem a execução de quantitativos superiores ao objeto licitado ou que não guardem relação direta com as características e complexidades deste.

Neste sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.939/2010, 1.202/2010, 2.462/2007 e 492/2006, todos do Plenário) consolidou o entendimento de que só é razoável exigir que os atestados contemplem determinado



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

percentual dos serviços a serem executados se for observado o patamar máximo de 50% (cinquenta por cento).

Ainda, vejamos a respeito a Súmula do TCU: *"Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado"*.

Quanto ao aspecto temporal dos atestados, também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 7.164/2020-Segunda Câmara) tem o entendimento que a exigência *"deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade."*

In casu, com feito, quanto à qualificação técnica, prevê o TR a exigência de que a licitante comprove a devida habilitação a que aludem os incisos I, II, III, V e VI do art. 67 da Lei 14.133/21.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método descrito no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1900-1901

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro-Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por lotes com agrupamento de itens, constando no item 5.2 as justificativas de ordem técnicas para a adoção dessa modalidade.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante em documento anexo ao Despacho 6, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

À luz do documento anexado em Despacho 9, tem-se que a exigência de designação do pregoeiro e sua equipe foi devidamente cumprida (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA MINUTA DO EDITAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, "*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*", os quais se encontram presentes no caso em tela. **Há, contudo, algumas recomendações a serem observadas:**

- a) **Alínea d.4 do subitem 4.1.3: idem letra f referente ao Termo de Referência;**



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- b) O subitem 4.7 é reprodução do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, contudo, não foram feitos os devidos ajustes na redação. Por exemplo, há menção a parágrafos (§) e “nos termos desta Lei”;
- c) O subitem 10.10 deve ser ajustado para atender ao disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 8.481/2023, notadamente referente à composição da Comissão Processante (3 ou mais servidores estáveis);
- d) Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 8.481/2023;
- e) Subitem 12.4, a: idem letra a referente ao Termo de Referência;
- f) Subitem 12.4, d.2: idem letra c referente ao Termo de Referência.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, ressalvando-se, contudo:

- a) O subitem 3.1 menciona equivocadamente “departamento”, porém tal unidade não integra a estrutura administrativa municipal. Sugere-se a indicação da Secretaria demandante interessada ou o próprio Município de Mandaguauçu como entidade gerenciadora da ata;
- b) O subitem 9.1 remete às penalidades estabelecidas em edital. Todavia, as hipóteses de descumprimento previstas no edital se referem tão somente à fase licitatória e não à fase de execução contratual.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
540 SOUTH EAST ASIAN BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60607-7070

TO THE EDITOR OF THE JOURNAL OF THE AMERICAN CHEMICAL SOCIETY
FROM THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY, UNIVERSITY OF CHICAGO
RE: [Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, sendo imperioso, no entanto, os seguintes apontamentos:

- a. A minuta prevê duas cláusulas primeiras;
- b. O prazo de vigência previsto no item 2.1 contraria o previsto no item 6.1.2 do TR;
- c. Item 3.1: idem letra a referente ao Termo de Referência;
- d. Item 3.4, d.: idem letra c referente ao Termo de Referência.
- e. O item 3.7 é disposição aplicável à fase de apresentação de proposta no certame, sendo impertinente em sede de execução contratual;
- f. O item 8.7 equivocadamente cita a "Advocacia-Geral da União".

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 09 de julho de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
CHICAGO, ILL.

REPORT OF THE
COMMISSIONERS OF THE
UNIVERSITY OF CHICAGO
FOR THE YEAR 1911



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC0F-2975-8363-21A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 09/07/2024 13:34:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AC0F-2975-8363-21A3>





Memorando 10- 4.313/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 09/07/2024 às 13:34:25

Setores envolvidos:

DGEO, PGM, ADP, CC, DENG, CTBC, POB

Serviços de Engenharia Planialtimétrico e Sondagem.

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_pregao_eletronico_SRP_servicos_de_engenharia_planialtimetrico_e_sondagem.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99B1-CAB9-6BAC-C103

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIME ALVES DE OLIVEIRA (CPF 899.XXX.XXX-53) em 06/06/2024 10:27:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REBECA MAGDA ARNOLD SILVA (CPF 104.XXX.XXX-61) em 06/06/2024 10:31:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO (CPF 110.XXX.XXX-78) em 06/06/2024 13:14:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/99B1-CAB9-6BAC-C103>

Memorando 6- 4.313/2024

De: Jaime O. - POB

Para: DENG - Análise de Projetos de Novas Obras

Data: 06/06/2024 às 10:33:21

Segue mapa de cotação Atas de registro de preços.

—
Jaime Alves de Oliveira
AGENTE ADM.

Anexos:

Ata_002_2024.pdf
ATA_18_2024.pdf
Ata_18_2024_M_C_RONDON.pdf
ATA_270_2023.pdf
ATA_E_REGISTRO_127_2023.pdf
ATA_REGISTRO_PREGAO13_2023.pdf
Doc1_Email_.pdf
Mapa_de_Cotacao_L_Topografia_Copia.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.385/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de serviço de coleta de amostras e realização de ensaio ISC/CBR e de sondagem SPT para levantamento de informações geológicas para subsidiar a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente na elaboração de projetos de obras públicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 089/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 57.450,00** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.927.925/0001-02, com sede administrativa na Rua Iririú, nº 847, Sala 07, Saguazu, CEP 89.221-301, Joinville - SC, neste ato representado pelo seu administrador, o Sr.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

[Doc: Memorando 4.313/2024 | Anexo: Ata_002_2024.pdf (1/7)]

Assinado por 4 pessoas: ARIANE TROMMHOIZ, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, ALDOINO GOLDONI FILHO e MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.tdoc.com.br/verificacao/B86A-28B2-4344-6BD7> e informe o código B86A-28B2-4344-6BD7



ALYSON GREGORY RETKVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 081.660.079-16, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04902325450, expedida pelo Detran - SC, com residência e domicílio na Rua Das Bromélias, nº 445, Itacolomi, CEP 88380-000, Balneário Piçarras - SC, endereço eletrônico: goldentec.bid@gmail.com.

Item	Código	Características mínimas do objeto	Qtde	Un	Preço unitário	Preço total (R\$)
1	36653	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm ³) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	50,00	UN	447,00	22.350,00
2	36451	Sondagem tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme norma ABNT NBR 6484:2020, para levantamento necessários ao dimensionamento geotécnico de fundações rasas ou profundas para implantação de edificações, contemplando o perfil geológico-geotécnico, os índices de resistência à penetração, a cota do leito rochoso e o nível do lençol freático. O relatório definitivo deve conter ao previsto no item 7.2 da normativa supracitada, listando entre outras informações: local e natureza da obra, total perfurado, planta do local da obra, planta contendo a posição da referência de nível, localização das sondagens, diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador, número de sondagens, cotas das bocas furos, índice de resistência à penetração N, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, e datas de início da sondagem	450,00	M	78,00	35.100,00

3.3. Não há cadastro de reserva referente esta ata.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ARIANE TROMMHOZ, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, ALDOINO GOLDONI FILHO e MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/B86A-28B2-4344-6BD7> e informe o código B86A-28B2-4344-6BD7



#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ARIANE TROMMHOLZ, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, ALDOINO GOLDONI FILHO e MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.tdoc.com.br/verificacao/B86A-28B2-4344-6BD7> e informe o código B86A-28B2-4344-6BD7



6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

www.candoi.pr.gov.br



I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.



8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA

15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (*fonte 0*)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 2 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Alyson Gregory Retkva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ARIANE TROMMHOLZ, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, ALDOINO GOLDONI FILHO e MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/B86A-28B2-4344-6BD7> e informe o código B86A-28B2-4344-6BD7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B86A-28B2-4344-6BD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 34.927.925/0001-02) VIA PORTADOR
ARIANE TROMMHOLZ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 05/01/2024 09:41:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE BRASIL v5 << AC VALID v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS (CPF 104.XXX.XXX-45) em 05/01/2024 11:56:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 05/01/2024 15:24:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA (CPF 064.XXX.XXX-09) em 05/01/2024 15:34:31
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/B86A-28B2-4344-6BD7>



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcio Andrei Rauber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023**, publicada no PNCP na data de 12/12/2023, processo licitatório nº 261/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 77/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços de topografia**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 110/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Empresa detentora da Ata

2.1. **J CESAR DA SILVA**, estabelecida na Rua Armando Luiz Arrosi, nº 437, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 47.890.100/0001-02, neste ato representada pelo seu representante, Sr. JULIO CESAR DA SILVA, portador do CPF 099.564.859-00.

Preços, especificações e quantidades

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens da Licitação						
Item	Qtd	Und	Marca		Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 24618 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL PARA FINS DE ANTEPROJETO DE ESPAÇOS PÚBLICOS OU EDIFICAÇÕES, COM LOCAÇÃO DE MEIO-FIO, GALERIA PLUVIAL, POSTES, ÁRVORES, ALINHAMENTO PREDIAL E EVENTUAL OUTRO ELEMENTO QUE SEJA NECESSÁRIO.						
3	20,00	HECTARE			800,00	16.000,00
Descrição: 68309 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ESCRITURAS, DESMEMBRAMENTO E/OU REMEMBRAMENTO, E/OU SERVIÇOS PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS DE ÁREA E PASSAGEM DE DUTOS, INCLUINDO MEMORIAIS DESCRITIVOS E ART.						
4	35,00	PROPRIED			1.180,00	41.300,00
Descrição: 34154 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE LOCAÇÃO (COM PIQUETEAMENTO) DE MEIO-FIO E/OU GALERIA PLUVIAL, A SER EXECUTADO CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO						
5	10,00	KM			1.390,00	13.900,00
Total Geral:						R\$71.200,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento

3.2. Além do gerenciador, SÃO órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Quantidade solicitada – Órgão gerenciador	Quantidade solicitada – Órgão participante	Quantidade total licitada
1	83		83
2	40		40
3	20		20
4	20	15	35
5	10		10



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

349

6	40	40
---	----	----

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



351

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.]

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento possa representar algum acréscimo de custo para o fornecimento/execução, caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, bem como não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 293, § 2.º do Dec. Mun. n.º 77/2023;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 295 e ss. Dec. Mun. nº 77/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 276, inc. X do Dec. Mun. nº 77/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 278, inc. XI, do Dec. Mun. nº 77/2023).

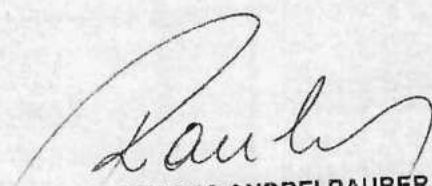
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marechal Cândido Rondon, 25 de janeiro de 2024.


MARCIO ANDREI RAUBER
 Prefeito
 Responsável legal da CONTRATANTE

JULIO CESAR
DA
SILVA:0995648
5900

Assinado digitalmente por JULIO CESAR DA SILVA 09956485900
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=[EM BRANCO], OU=7506562300132, OU=videoconferencia, CN=JULIO CESAR DA SILVA 09956485900
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização
 Data: 2024.01.25 10:43:03-00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JULIO CESAR DA SILVA
 Responsável legal da CONTRATADA
J CESAR DA SILVA



Município de Marechal Cândido Rondon-PR

RUA ESPIRITO SANTO, Nº777, SEDE. Tel.: (45) 3284-8828 - <https://mcr.pr.gov.br/>

353

IMPrensa Oficial

EXTRATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FORNECEDOR: LYA M BARBOSA ENGENHARIA

CNPJ: 21.270.212/0001-69

REPRESENTANTE: LYA MAGDA BARBOSA

OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços de topografia.

Item	Qtd	Und	Marca	Itens da Licitação	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 51111 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL PARA FINS DE ANTEPROJETO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, COM LOCAÇÃO DE MEIO-FIO, GALERIA PLUVIAL, POSTES, ÁRVORES, FLOREIRAS E DEMAIS ELEMENTOS LOCALIZADOS NO PASSEIO OU NA PISTA DE ROLAMENTO. LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 0,5 METROS, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL DE SUPERFÍCIE DA PISTA E PASSEIO.						
6	40,00	KM			740,00	29.600,00
Total Geral:						R\$29.600,00

VALOR: R\$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

VALIDADE: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 25 de janeiro de 2024.

* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://c.atende.net/p65b2ad007adda>
ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações



Município de Marechal Cândido Rondon-PR

354

RUA ESPIRITO SANTO, Nº777, SEDE. Tel.: (45) 3284-8828 - <https://mcr.pr.gov.br/>

EXTRATOS DO PODER EXECUTIVO

IMPrensa Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FORNECEDOR: B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 41.967.974/0001-26
REPRESENTANTE: BRUNO GOMEZ LEGUIZAMON BERTON
OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços de topografia.

Itens da Licitação				Valor Unitário	Valor Total
Item	Qtd	Und	Marca		
Descrição: 36588 - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL PARA PROJETOS DE ESTRADAS RURAIS C/ LEVANTAMENTO DAS BORDAS EXISTENTES, EIXO E LATERAIS C/ GERAÇÃO DE PERFIS LONGITUDINAL E TRANSVERSAIS A CADA 20M. LARGURA TOTAL DE 10,00M					
1	83,00	KM		800,00	66.400,00
Descrição: 36589 - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL, P/ FINS DE ANTEPROJETO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, C/ LOCAÇÃO DE MEIO-FIO, GALERIA PLUVIAL, POSTES, E ALINHAMENTO PREDIAL, C/ GERAÇÃO DE PERFIS LONGITUDINAL E TRANSVERSAIS A CADA 20M. LARGURA DE 20,00M					
2	40,00	KM		1.093,00	40.120,00
Total Geral					R\$106.520,00

VALOR: R\$106.520,00 (cento e seis mil e quinhentos e vinte reais)

VALIDADE: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 25 de janeiro de 2024.

* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://c.atende.net/p65b3b2144fb27>
ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações



Município de Marechal Cândido Rondon-PR

RUA ESPIRITO SANTO, Nº777, SEDE. Tel.: (45) 3284-8828 - <https://mcr.pr.gov.br/>

355

IMPrensa Oficial

EXTRATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FORNECEDOR: J CESAR DA SILVA

CNPJ: 47.890.100/0001-02

REPRESENTANTE: JULIO CESAR DA SILVA

OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços de topografia.

Item	Qtd	Und	Marca	Itens da Licitação	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 24618 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL PARA FINS DE ANTEPROJETO DE ESPAÇOS PÚBLICOS OU EDIFICAÇÕES, COM LOCAÇÃO DE MEIO-FIO, GALERIA PLUVIAL, POSTES, ÁRVORES, ALINHAMENTO PREDIAL E EVENTUAL OUTRO ELEMENTO QUE SEJA NECESSÁRIO.						
3	20,00	HECTARE			800,00	16.000,00
Descrição: 68309 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ESCRITURAS, DESMEMBRAMENTO E/OU REMEMBRAMENTO, E/OU SERVIÇOS PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS DE ÁREA E PASSAGEM DE DUTOS, INCLUINDO MEMORIAIS DESCRITIVOS E ART.						
4	35,00	PROPRIED			1.180,00	41.300,00
Descrição: 34154 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE LOCAÇÃO (COM PIQUETEAMENTO) DE MEIO-FIO E/OU GALERIA PLUVIAL, A SER EXECUTADO CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO						
5	10,00	KM			1.390,00	13.900,00
Total Geral:						R\$71.200,00

VALOR R\$71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

VALIDADE: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 25 de janeiro de 2024.

* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://c.atende.net/p65b2abb233a5d>
ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 006/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENATO GRASSI
Data de Publicação: 11/01/2024 11:49:17

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/01/2024 07:49:54
FURO DE SONDAGEM DE SOLO SPT, NO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 02, 04, 06 E 07 DA QUADRA 03, AS
PERFURAÇÕES DEVEM ATENDER A NBR 6484 PROFUNDIDADE MINIMA DE 15 METROS E MAXIMA DE 25
METROS OU ATÉ ATINGIR SOLO RÍGIDO/ LAGES. FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, COM RELA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: FURO DE SONDAGEM DE SOLO SPT, NO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 02, 04, 06 E 07 DA QUADRA 03, AS PERFURAÇÕES DEVEM ATENDER A NBR 6484 PROFUNDIDADE MINIMA DE 15 METROS E MAXIMA DE 25 METROS OU ATÉ ATINGIR SOLO RÍGIDO/ LAGES. FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, COM RELATORIO FOTOGRAFICO E OS PONTOS GEOREFERENCIADOS, FORNECIMENTO DE ART/RRT DOS SERVIÇOS PRESTADOS.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 795,00	Valor Total: 7.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M PIALA SERVIÇOS	148	34.145.662/0001-71	1.090,00	795,00		Sim
2 MATHY ENGENHARIAS LTDA	136	46.029.277/0001-48	1.100,00	800,00	0,63	Sim
3 GOLDEN TECNOLOGIA EM	096	34.927.925/0001-02	1.100,00	1.079,00	34,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

GIVANILDO
TRUMI:9804
7582968

Assinado digitalmente por GIVANILDO
TRUMI:98047582968
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=0315120000133, OU=prestacional, OU=Certificado PF A1, CN=GIVANILDO TRUMI:98047582968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.31 07:50:49-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.0.2

AUTORIDADE: GIVANILDO TRUMI



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, a senhora Gabriela Cristina Frigo, inscrita na Matrícula nº 4437999, por delegação do Prefeito Municipal, conforme portaria nº 373/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2023-PMSMI, processo administrativo nº 281/2023-PMSMI, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.468, de 25 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de topografia**, especificado(s) no(s) anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 126/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. A presente contratação se dará por demanda, por solicitação da Secretaria, conforme necessidade, não sendo garantida a integral execução do objeto, em conformidade com o artigo 83, a Lei 14.133/21, "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".
- 1.3. Este ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Pregão Eletrônico nº 126/2023 e seus anexos, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS E ITENS CORRESPONDENTES

2.1. **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis nº 473, centro, na cidade de Teixeira Soares/PR, Telefone (42) 99991-4506, e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **RAUL SOPKO JUNIOR**, portador do RG nº 11.073.000-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 075.839.899-90, o preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5	CATSER: 922. Projeto e levantamento planialtimétrico do perímetro e desmembramento e/ou unificação de área (rural).	HA	3	699,00	2.097,00
6	CATSER: 922. Projeto e levantamento topográfico para retificação de área (rural).	HA	3	950,00	2.850,00
7	CATSER: 922. Projeto e levantamento planialtimétrico (rural).	HA	3	699,00	2.097,00
8	CATSER: 922. Projeto e levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de lote urbanos.	M²	8000	0,85	6.800,00
9	CATSER: 922. Projeto e levantamento topográfico para retificação de lotes urbanos.	M²	8000	0,54	4.320,00



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10	CATSER: 922. Projeto e levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para unificação e/ou desmembramento de lotes urbanos.	M²	8000	1,30	10.400,00
11	CATSER: 922. Projeto e levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de caixa viária.	M²	25000	0,73	18.250,00
12	CATSER: 922. Demarcação de projetos de terraplanagem.	M²	10000	0,93	9.300,00
13	CATSER: 922. Implantação de marcos topográficos georreferenciados.	UN	5	297,00	1.485,00
Valor Total: R\$ 57.599,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em todas as esferas de governo (Art. 130, § 1º do Decreto Municipal nº 115/2023)

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no seu aniversário será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 (item do cancelamento).
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da data da assinatura da ata. O reajuste será calculado a partir da data do orçamento inicial do processo de contratação.

5.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

5.1.3.2. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.3.5. O prazo de resposta dos pedidos de reajuste serão de no máximo 15 (quinze) dias a partir do protocolo do pedido.

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4.1. A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

5.1.4.2. O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

5.1.4.3. A formalização da repactuação se dará mediante apostila.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. POSSIBILIDADE DE INGRESSO E SAÍDA DE FORNECEDORES

6.1. Será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços:

6.1.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realize pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor deste edital.

6.1.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

6.2. Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços:

6.2.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.2.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

6.2.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

6.2.4. Quando não couber o disposto no item 6.2., serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo gestor da ata.

7. ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital:

7.1.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.1.2. Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, e o prazo para a análise será de 15 (quinze) dias do edital.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 115-2023, sem prejuízo do disposto no art. 126 do mesmo decreto, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

8.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, dentro do prazo de validade da proposta, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO I do Edital.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, XIX §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que produza seus efeitos legais.

São Miguel do Iguaçu-PR, 07 de dezembro de 2023.

7

RAUL SOPKO JUNIOR

Raul Sopko Junior Engenharia
Beneficiária

GABRIELA CRISTINA FRIGO

Secretária Municipal de Planejamento
Contratante

Testemunhas:

JOÃO PEDRO ALVES ROSSI

Matrícula: 4437648

WILSON ANDERSON LAGO

Matrícula: 4436206



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

O Prefeito Municipal, com base no Decreto Municipal nº 088/2023 de 31 de julho de 2023 que homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal, edição nº 622, fls 04, de 01 de agosto de 2023, declara que ficam registrados os preços conforme classificação descrita no histórico do pregão, e planilha de preços abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

Lote 01 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Participante: LYA M BARBOSA – ENGENHARIA

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	RS UNIT	RS TOTAL
1	Serviços planialtimétricos cadastral de áreas no perímetro urbano e/ou áreas rurais. Incluindo medição, demarcação e elaboração de mapas/croquis/memorais descritivos oficiais e demais informações pertinentes nos terrenos localizados no território municipal, em áreas de interesse do Município. Contempla a entrega dos demais serviços citados no item 4.1.1. do Termo de Referência.	20.000	M2	TOPO	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
2	Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas) medidos em metros corridos lineares. Contempla a entrega dos demais serviços citados no item 4.1.2. do Termo de Referência.	10.000	ML	TOPO	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
3	Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas rurais, e/ou redes e emissários rurais, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral. Demarcação com nivelamento, medidos em metros corridos lineares. Contempla a entrega dos demais serviços citados no item 4.1.3. do Termo de Referência.	20.000	ML	TOPO	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
4	Marcação com piqueteamento de todos os cantos de lote urbano.	20	UNID	TOPO	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
5	Realização de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia), incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs.	40	ENSAIO	ENSAIOS	R\$ 833,00	R\$ 33.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

0222
E

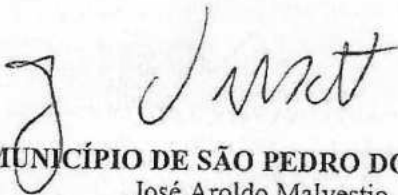
Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

6	Laudo de sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. Contempla os serviços citados no item 4.1.4	20	ENSAIO	ENSAIOS	R\$ 1.299,00	R\$ 25.980,00
---	--	----	--------	---------	-----------------	---------------

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 92.700,00


MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
José Aroldo Malvestio

LYA MAGDA

BARBOSA:29469639855

Assinado de forma digital por LYA

MAGDA BARBOSA:29469639855

Dados: 2023.08.01 16:04:22 -03'00'

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA
Lya Magda Barbosa

0228
E



Município de São Pedro do Iguaçu-PR

saopedrodoiguacu.pr.gov.br | camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br | Rua Niterói, Nº 121 Centro - Fone: (45)
3255-8000

IMPrensa Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Objeto: prestação de serviços de topografia, controle tecnológico para executar ensaios de solo (CBR) e sondagem SPT, em todo o território municipal, compreendendo áreas rurais e urbanas, atendendo as necessidades do Município de São Pedro do Iguaçu.

Dotação orçamentária: Os recursos para realização da Licitação serão Livres da Secretaria de Administração e Planejamento e a dotação será indicada mediante parecer contábil.

Data assinatura: 01 de agosto de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023

Contratada: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA

Valor: R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAIPORÃ

ATA REGISTRO PREÇOS Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023
PROCESSO Nº. 1013/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA REGISTRO PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã/Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS GIL**, Matrícula Funcional nº 1877, e a empresa **AS SONDAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.428.709/0001-65, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Dário Antônio Bordin, nº 203, Bairro Navegantes, representa por seu Sócio e Administrador Sr. **OSMAR DE OLIVEIRA**, ao final assinado, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE FURO DE SONDAGEM SPT, DE PERCOLAÇÃO E DIMENSINAMENTO DE BASE E ENSAIO DE CBR, TODOS COM EMISSÃO DE ART**, para atendimento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

1. REGISTROS FORMALIZADOS

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para futura prestação de serviços, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAUDO TÉCNICO, COM ENSAIO DE FURO SONDAGEM SPT COM EMISSÃO DE ART.	PRÓPRIA	UND	100	R\$666,60	66.660,00
2	LAUDO TÉCNICO, COM ENSAIO DE SONDAGEM PERCOLAÇÃO, COM EMISSÃO DE ART.	PRÓPRIA	UND	100	R\$492,70	49.270,00
3	LAUDO TÉCNICO DIMENSIONAMENTO DE BASE, COM SONDAGEM E ENSAIO DE CBR, GRANULOMETRIA PLASTICIDADE COMPACTAÇÃO, COM EMISSÃO DE ART.	PRÓPRIA	UND	100	R\$840,70	84.070,00
					TOTAL	200.00,00

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 2.1. Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023.
- 2.2. Termo de Referência (e seus anexos) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto
- 2.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

3. VIGÊNCIA DA ARP

- 3.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 3.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 3.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada seu extrato e divulgada no Diário Oficial do

(43) 3472-4600 - 0800-649 3472
licitacoes@ivaipora.pr.gov.br
R. Rio Grande do Norte, 1000 - Ivaiporã/PR - 85870-000

www.ivaipora.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAIPORÃ

Município

4. CONTRATAÇÕES FUTURAS

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5. VÍNCULOS DA ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

6.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;



ter 5 de mar de 2024 às 13:41 Subject: Orçamento To:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAIPORÃ

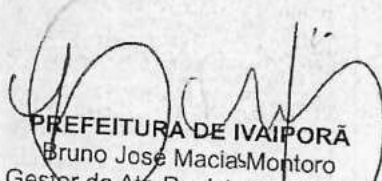
GERENCIADOR, quando:

- 8.2. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021.
- 8.3. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 8.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 8.5. O registro de preços poderá ser **RESCINDIDO**, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 8.6. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 8.7. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 8.8. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- 8.9. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 8.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 8.11. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 8.12. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 8.13. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021.
- 9.2. As partes interessadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

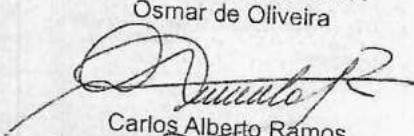
Ivaiporã, 18 de maio de 2023.


PREFEITURA DE IVAIPORÃ
Bruno José Macias Montoro
Gestor da Ata Registro de Preços

AS SONDAGENS
LTDA:384287090001
65

Assinado de forma digital por AS
SONDAGENS
LTDA:38428709000165
Data: 2023.05.22 09:35:42 -03'00'

AS SONDAGENS LTDA
Osmar de Oliveira


Carlos Alberto Ramos
Fiscal da Ata Registro de Preços

(43) 3472-4600 0800-649 3472
licitacoes@ivaipora.pr.gov.br
R. Rio Grande do Norte, 1000 - Ivaiporã/PR - 86870-000

www.ivaipora.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAIPORÃ

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023
PROCESSO Nº. 1013/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA REGISTRO PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 75.741.330/0001-37**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã/Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS GIL**, Matrícula Funcional nº 1877, e a empresa **AS SONDAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.428.709/0001-65, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Dário Antônio Bordin, nº 203, Bairro Navegantes, representa por seu Sócio e Administrador Sr. **OSMAR DE OLIVEIRA**, ao final assinado, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE FURO DE SONDAGEM SPT, DE PERCOLAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE BASE E ENSAIO DE CBR, TODOS COM EMISSÃO DE ART**, para atendimento do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**.

VALOR: O valor global desta ATA REGISTRO DE PREÇOS é **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) como gestor(a) o(a) Sr(a) **BRUNO JOSÉ MACIAS MONTORO**, conforme Portaria nº 201 de 16 de maio de 2023 e Fiscal da Ata Registro o(a) senhor(a) **CARLOS ALBERTO RAMOS**, conforme Portaria nº 202 de 16 de maio de 2023.

FORO: Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

DISPOSIÇÕES FINAIS

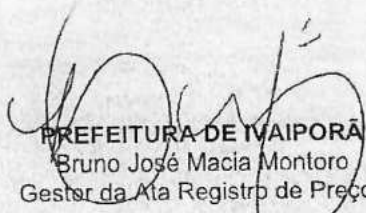
A despesa com a contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.00315.451.0024.2.080.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

Estando justas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ivaiporã, 18 de maio de 2023.


PREFEITURA DE IVAIPORÃ
Bruno José Macias Montoro
Gestor da Ata Registro de Preços

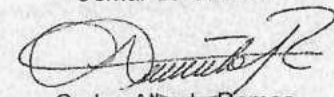
AS SONDAGENS

LTDA:38428709000165

Assinado de forma digital por AS
SONDAGENS
LTDA:38428709000165
Dados: 2023.05.23 09:36:15 -03'00'

AS SONDAGENS LTDA

Osmar de Oliveira


Carlos Alberto Ramos
Fiscal da Ata Registro de Preços

33.901.0000.0000.0000 - Vencimentos e vantagens
02.004.0032.2641.0006.2006 - Manutenção e conservação
33.901.0000.0000.0000 - Vencimentos e vantagens
02.011.0013.0431.0011.2011 - Manutenção e conservação
33.901.0000.0000.0000 - Vencimentos e vantagens
02.011.0013.0431.0011.2011 - Manutenção e conservação
33.901.0000.0000.0000 - Vencimentos e vantagens
02.011.0013.0431.0011.2011 - Manutenção e conservação
TOTAL

Art. 2º Remanejar-se as disposições em conformidade com sua publicação.

Município de Apucarana



SEBASTIÃO PEREIRA
LUIZ CARLOS
Prefeito



LEI 389/01

Adotada em 21

de maio de 2001

provisória

A Câmara de Vereadores de Apucarana, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar (seja) para a obra em 15 dias, com o índice oficial de câmbio IPCA - Índice de Preço do Janeiro 2022 a dezembro 2022, os valores das 03 parcelas, sempre pública, com base no valor nominal em janeiro de 2022.

Art. 2º O índice a que se refere o inciso I do parágrafo anterior é o índice de câmbio IPCA - Índice de Preço do Janeiro 2022 a dezembro 2022, os valores das 03 parcelas, sempre pública, com base no valor nominal em janeiro de 2022.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal "Pavimento Asfalto Betão Polido", Gabinete do Prefeito, aos 15 de maio de 2023, às 10h00.

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica a base de julgamento e habilitação, e inscrição de recursos administrativos, nomeação e adjudicação e homologação do processo licitatório Edital nº 03/2023, da Prefeitura Municipal de Ivaipora, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, para o objeto MENOR PREÇO POR LOTE.

Preço Eletrônico nº: 03/2023 - EDITAL nº 03/2023

PROCESSO nº: 123/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPANTE: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CREDENCIAMENTO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

HABILITAÇÃO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Objeto e base de julgamento e inscrição de recursos administrativos, nomeação e adjudicação e homologação do processo licitatório Edital nº 03/2023, da Prefeitura Municipal de Ivaipora, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, para o objeto MENOR PREÇO POR LOTE.

Valor Total de Lote R\$ 820.000 (oitocentos e vinte mil e nenhuma real).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Arroz tipo 1, longo grão, de boa qualidade, sem casca e impurezas, em sacos de 5 kg. As embalagens devem ser fechadas e lacradas, com o nome do produto e o nome do fabricante visíveis. Validade mínima de 6 meses.	YUASA	Pq	2000	R\$ 41,00	82.000,00
2	Feijão Carioca tipo 1, sem casca e impurezas, em sacos de 5 kg. As embalagens devem ser fechadas e lacradas, com o nome do produto e o nome do fabricante visíveis. Validade mínima de 6 meses.	COCAPO	Pq	2000	R\$ 6,11	12.220,00
3	Macarrão tipo espaguete, de 1ª qualidade, embalagem de 5 kg. As embalagens devem ser fechadas e lacradas, com o nome do produto e o nome do fabricante visíveis. Validade mínima de 6 meses.	JOA	Pq	2000	R\$ 3,08	6.160,00
4	Sal refinado branco, tipo comum, embalagem de 5 kg. As embalagens devem ser fechadas e lacradas, com o nome do produto e o nome do fabricante visíveis. Validade mínima de 6 meses.	POP	Pq	2000	R\$ 1,04	2.080,00
5	Carvão vegetal tipo 1, sem casca e impurezas, em sacos de 5 kg. As embalagens devem ser fechadas e lacradas, com o nome do produto e o nome do fabricante visíveis. Validade mínima de 6 meses.	BONAS	Un	2000	R\$ 1,15	2.300,00
6	Adoçante tipo 1 kg de 1ª qualidade (Lactose) sem impurezas, em sacos de 5 kg. As embalagens devem ser fechadas e lacradas, com o nome do produto e o nome do fabricante visíveis. Validade mínima de 6 meses.	GLIO	Pq	2000	R\$ 3,90	7.800,00
7	Óleo de soja 18%, de 1ª qualidade, sem impurezas, em sacos de 5 kg. As embalagens devem ser fechadas e lacradas, com o nome do produto e o nome do fabricante visíveis. Validade mínima de 6 meses.	COCAPO	Un	2000	R\$ 5,65	11.300,00

Valor Total Homologado: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil e nenhuma real).

HOMOLOGAÇÃO: Termo em vigor a partir da publicação desta homologação, nos termos do artigo 71º e do inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO em procedimento licitatório para a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, para o objeto MENOR PREÇO POR LOTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGENCIA
Fica estabelecido o prazo de vigência do presente termo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, nos termos do artigo 71º e do inciso IV, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação encontra-se fundamentada no artigo 71º e no inciso IV, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DA ORÇAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Fica estabelecido o valor máximo a ser pago pelo presente termo de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil e nenhuma real), nos termos do artigo 71º e do inciso IV, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA
O presente termo justifica-se pelo fato de a Prefeitura Municipal de Ivaipora, por meio do presente termo, estar realizando a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, para o objeto MENOR PREÇO POR LOTE.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Poderá ser alterado o presente termo de acordo com o disposto no artigo 71º e no inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Cálculo de entrada x

Prefeitura municipal
Sobre solicitação de orçamento para fins de abertura de licitação

----- Forwarded message -----

carcinoma

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ©

Orçamento Topog...

↑ Encaminhar

1Doc: Memorando 4.313/2024 | Anexo: Doc1_Email_.pdf (1/2)



AMÉRICO EMPREENDIMENTOS LTDA

Laura Lima

Boa tarde!

Sigue orçamento

Att. Marcos

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



seg., 23 de fev. 17:57



Prefeitura municipal - planejamento mandaguá@gmail.com

Caro AMÉRICO

Orçamento recebido. ok

ter., 24 de fev. 17:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Exato do e-mail

Projeto Municipal de Mandaguá

Rua Severina Bogo, 175 - Caixa Postal 24 - CEP: 87.900-000

PR - 81.600-000 - Fone: 44 3245-0400 - Fax: 44 3245-0401

Exatissimo de Mandaguá

Exatissimo de Mandaguá



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mapa de Cotação nº 91/2023

Data da Cotação: 05/02/2024 Forma de Análise: Valor Médio		Item	Qtd	Unidad e	Marechal Cândido Rondon registro de preço 18/2024	Município de Boa Esperança. Ata e homologação Pregão 004/2024	Município Toledo. Ata 1465/2023	Prefeitura de São Pedro do Iguaçu Ata 127/2023	- Prefeitura de São Miguel do Iguaçu Ata 270/2023	Prefeitura municipal de Candói Ata 002/2024	Prefeitura Municipal de Ivaiporã Ata 13/2023	Agro Ambiental Engenharia e Topografia	valor		
					Vir. Unit.	Vir. Unit.	Vir. Unit	-----	Vir. Unit.	-----	-----	Vir. Unit.	Critério	Vir. Unit.	Valor Total
LOTE 01															
47419 - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO De áreas até 125,00,00 a 1000,00m²	2	UND	1180,00	-----	-----	853,33	-----	-----	-----	-----	-----	1350,00	Valor Médio	1127,77	2.255,54
47419 - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO De áreas até 1001,00 a 5000,00m²	2	UND	1180,00	-----	-----	853,33	-----	-----	-----	-----	-----	1500,00	Valor Médio	1177,77	2.355,54
47419 - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO De áreas até 5001,00m² a 10.000,00	2	UND	1180,00	-----	-----	853,33	-----	-----	-----	-----	-----	1550,00	Valor Médio	1194,44	2.388,88
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOCAÇÃO	5,000	ML	1,39	-----	-----	-----	-----	-----	0,93	-----	-----	1,80	Valor Médio	1,37	6.850,00
LOTE 02															
47423 - ENSAIO DE SONDAGEM A PERCURSSÃO -STP	10	UND	-----	795,00	-----	-----	-----	1299,00	-----	-----	-----	1400,00	Valor Médio	1164,66	11.646,60
Ensaio CBR (California Bearing Ratio) ou ISC (índice de suporte California)	10	UND	-----	-----	-----	-----	-----	833,00	-----	447,00	840,70	-----	Valor Médio	706,90	7.069,00
														13.849,96	
Lote 01														18.715,60	
Lote 02														32.565,56	
Totais:															

Memorando 7- 4.313/2024

De: Jaime O. - POB

Para: CC - Central de Compras

Data: 06/06/2024 às 10:36:19

Bom dia, segue TR em formato word para licitação.

—
Jaime Alves de Oliveira
AGENTE ADM.

Anexos:

TR_S_SERV_ENG_PLANIALTIMETRICO_ENSAIOS_E_SONDAGEM_.docx

Memorando 8- 4.313/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 06/06/2024 às 11:21:14

Bom dia,

Segue para elaboração de edital.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 9- 4.313/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 05/07/2024 às 08:53:26

Para parecer.

Anexos:

PORTARIA_AGENTE_CONTRATAÇÃO.pdf

PREGAO_XXX_2024_PM_MANDAGUACU_PR_SERV_DE_SONDAGEM.docx



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7159/2023

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguáçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

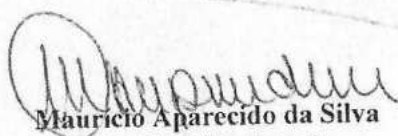
Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3615	Edição
de 24	09
Secretário 04	

Memorando 10- 4.313/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 09/07/2024 às 13:34:25

Setores envolvidos:

DGEO, PGM, ADP, CC, DENG, CTBC, POB

Serviços de Engenharia Planialtimétrico e Sondagem.

Segue parecer.

—
Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_pregao_eletronico_SRP_servicos_de_engenharia_planialtimetrico_e_sondagem.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 4.313/2024**

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços –**

Contratação de serviços de engenharia – Fase preparatória - parecer

Interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto *“Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica”*, no valor estimado de R\$ 32.565,56.

O processo foi inaugurado com o estudo técnico preliminar (despacho inaugural), parecer contábil (despacho 4), termo de referência (despacho 5) e minuta de edital e anexos (despacho 9).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AC0F-2975-8363-21A3> e informe o código AC0F-2975-8363-21A3



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, para que seja comprovada a adequação da modalidade escolhida para o processamento da licitação, deverá a Administração declarar expressamente, nos autos, que o objeto pode ser considerado como serviço comum de engenharia, atendendo aos requisitos do art. 6º, XXI, a e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Se esse for o caso, somente será possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de, de 2021).

In casu, entretanto, inexistente no processo qualquer justificativa técnica e declaração do órgão demandante acerca de serem comuns os serviços de engenharia cuja contratação é almejada, de modo a permitir, como a adequada para o caso, eleger a modalidade pregão.

Assim, impõe-se a devida regularização para viabilizar o prosseguimento do certame.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, no tópico 8.2 do Termo de Referência, que o SRP foi adotado em razão da possibilidade de fornecimento parcelado do objeto, enquadrando a contratação no art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023.

Todavia, não se pôde identificar no processo a ocorrência do necessário e prévio procedimento público de intenção de registro de preços – IRP (art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 8.441/2023) ou a sua dispensa nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21, o que deve ser ajustado ou justificado pelo órgão demandante.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AC0F-2975-8363-21A3> e informe o código AC0F-2975-8363-21A3



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AC0F-2975-8363-21A3> e informe o código AC0F-2975-8363-21A3



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Com efeito, no caso presente, em que pese prever o edital em diversas disposições a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ele é omissivo no pertinente se o certame seria ou não exclusivo às microempresas e às empresas de pequeno porte, tampouco se seria o caso de reserva de cotas no caso de ser o objeto divisível, impondo-se, assim, a devida regularização para prosseguimento.

5. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, entretanto, não foi possível identificar a presença do documento de formalização de demanda solicitando autorização para a aquisição do objeto pretendido, devendo essa formalidade ser observada.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ACOF-2975-8363-21A3> e informe o código ACOF-2975-8363-21A3





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*, encontra-se inserido em Despacho inaugural e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, sendo necessário, todavia, os seguintes apontamentos de possíveis impropriedades:

- a) No primeiro parágrafo do item 4 há incompreensão e um certo desconexo com a matéria ao se asseverar com letra minúscula mesmo após o acento de pontuação final: "... conselho de classe. e para obter as informações físicas dos equipamentos comunitários a apresentados no estudo, a soluções são: contratar ou serem feitos pelos técnicos municipais na qual encontram-se com a carga horária comprometida com outras demandas; de fiscalização medição de obras e outras.";
- b) O item 4.1 não dispõe acerca dos resultados pretendidos com a contratação e execução do objeto, mas equivocadamente faz alusão ao que se pretende com a instauração do processo licitatório.

Ainda no referente ao Estudo Técnico Preliminar, vale ressaltar aqui o disposto no art. 18, §3º da Lei 14.133/21, segundo o qual, ao tratar de hipóteses de contratações de serviços comuns de engenharia, ressalva que *"(...) para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."*

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que este foi alocado em tópico específico no Termo de Referência (item 4.1), em atenção ao disposto no art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, quanto ao Termo de Referência propriamente dito, trata-se do *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AC0F-2975-8363-21A3> e informe o código AC0F-2975-8363-21A3



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiró Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido (despacho 12), com as seguintes ressalvas:

- a) O item 5.1 não informa justificadamente a quantidade do objeto necessária a ser licitada;
- b) O item 5.2 prevê a exigência de garantia contratual, contrariando o item 4.6;
- c) A letra b do item 5.4 trata-se de disposição desconexa;
- d) O item 7.2 erroneamente faz alusão "no ato da entrega do veículo ou máquina";
- e) O item 7.5 equivocadamente menciona "última e/ou medição de serviços", quando a contratação almejada não comporta cronograma físico-financeiro;
- f) A letra b do item 8.7 faz alusão à "obra", ao passo que a contratação almejada é de serviços;
- g) Da exigência de qualificação técnica:

Verifica-se a exigência de qualificação técnica-profissional e operacional das empresas licitantes.

Pois bem. Concernente ao presente ponto, cabe registrar que o atestado de capacidade técnica é um documento emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado que comprova a exigência técnica de uma empresa para a execução de determinado objeto. Ou seja, é uma prova de que a empresa já prestou serviços ou entregou produtos semelhantes aos que estão sendo licitados, atestando sua experiência e competência na área.

No Acórdão nº 2.622/2018-Plenário, o Tribunal de Contas da União afirmou que a exigência de atestados de capacidade técnica deve ser condicionalmente fundamentada e proporcional ao objeto da licitação. Isso significa que a administração pública não pode exigir atestados que demonstrem a execução de quantitativos superiores ao objeto licitado ou que não guardem relação direta com as características e complexidades deste.

Neste sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.939/2010, 1.202/2010, 2.462/2007 e 492/2006, todos do Plenário) consolidou o entendimento de que só é razoável exigir que os atestados contemplem determinado

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ACOF-2975-8363-21A3> e informe o código ACOF-2975-8363-21A3



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

percentual dos serviços a serem executados se for observado o patamar máximo de 50% (cinquenta por cento).

Ainda, vejamos a respeito a Súmula do TCU: *"Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado"*.

Quanto ao aspecto temporal dos atestados, também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 7.164/2020-Segunda Câmara) tem o entendimento que a exigência *"deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade."*

In casu, com feito, quanto à qualificação técnica, prevê o TR a exigência de que a licitante comprove a devida habilitação a que aludem os incisos I, II, III, V e VI do art. 67 da Lei 14.133/21.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método descrito no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/ACOF-2975-8363-21A3> e informe o código ACOF-2975-8363-21A3



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por lotes com agrupamento de itens, constando no item 5.2 as justificativas de ordem técnicas para a adoção dessa modalidade.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ACOF-2975-8363-21A3> e informe o código ACOF-2975-8363-21A3





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante em documento anexo ao Despacho 6, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

À luz do documento anexado em Despacho 9, tem-se que a exigência de designação do pregoeiro e sua equipe foi devidamente cumprida (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA MINUTA DO EDITAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, "*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*", os quais se encontram presentes no caso em tela. **Há, contudo, algumas recomendações a serem observadas:**

- a) **Alínea d.4 do subitem 4.1.3: idem letra f referente ao Termo de Referência;**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- b) O subitem 4.7 é reprodução do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, contudo, não foram feitos os devidos ajustes na redação. Por exemplo, há menção a parágrafos (§) e “nos termos desta Lei”;
- c) O subitem 10.10 deve ser ajustado para atender ao disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 8.481/2023, notadamente referente à composição da Comissão Processante (3 ou mais servidores estáveis);
- d) Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 8.481/2023;
- e) Subitem 12.4, a: idem letra a referente ao Termo de Referência;
- f) Subitem 12.4, d.2: idem letra c referente ao Termo de Referência.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, ressalvando-se, contudo:

- a) O subitem 3.1 menciona equivocadamente “departamento”, porém tal unidade não integra a estrutura administrativa municipal. Sugere-se a indicação da Secretaria demandante interessada ou o próprio Município de Mandaguáçu como entidade gerenciadora da ata;
- b) O subitem 9.1 remete às penalidades estabelecidas em edital. Todavia, as hipóteses de descumprimento previstas no edital se referem tão somente à fase licitatória e não à fase de execução contratual.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AC0F-2975-8363-21A3> e informe o código AC0F-2975-8363-21A3





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ACOF-2975-8363-21A3> e informe o código ACOF-2975-8363-21A3



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, sendo imperioso, no entanto, os seguintes apontamentos:

- a. **A minuta prevê duas cláusulas primeiras;**
- b. **O prazo de vigência previsto no item 2.1 contraria o previsto no item 6.1.2 do TR;**
- c. **Item 3.1: idem letra a referente ao Termo de Referência;**
- d. **Item 3.4, d.: idem letra c referente ao Termo de Referência.**
- e. **O item 3.7 é disposição aplicável à fase de apresentação de proposta no certame, sendo impertinente em sede de execução contratual;**
- f. **O item 8.7 equivocadamente cita a "Advocacia-Geral da União".**

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AC0F-2975-8363-21A3> e informe o código AC0F-2975-8363-21A3



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 09 de julho de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AC0F-2975-8363-21A3> e informe o código AC0F-2975-8363-21A3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC0F-2975-8363-21A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 09/07/2024 13:34:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AC0F-2975-8363-21A3>

Memorando 11- 4.313/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: POB - Desenvolvimento de Projetos de Obras Públicas

Data: 09/07/2024 às 13:39:57

Memorando 12- 4.313/2024

De: Marcia P. - CC

Para: POB - Desenvolvimento de Projetos de Obras Públicas

Data: 09/07/2024 às 13:55:44

Boa tarde,

Segue para análise dos apontamentos do parecer jurídico no despacho anterior. Ao anexar os documentos retificados, solicitamos a gentileza:

- que utilizem cor diferente para as alterações dos documentos na versão word para facilitar a retificação no edital;
- os dados que não forem alterar/retificar que seja amplamente justificado o motivo;
- que no despacho onde forem encaminhar os documentos esteja demonstrado que TODOS os apontamentos foram atendidos e/ou respondidos;
- que seja enviado para a ADP para retificação do edital das correções da secretaria e também para as correções das minutas de edital, ata e/ou contrato apontadas no parecer jurídico.

Att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 13- 4.313/2024

De: Jaime O. - POB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2024 às 15:03:12

Boa tarde, segue E.T.P e T.R atualizados e, Word.

—
Jaime Alves de Oliveira
AGENTE ADM.

Anexos:

TR_S_SERV_ENG_PLANIALTIMETRICO_ENSAIOS_E_SONDAGEM_2_.docx
_E_T_P_TOPOGRAFIA_E_SONDAGEM_04_2_.rtf

Memorando 14- 4.313/2024

De: Jaime O. - POB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2024 às 15:28:33

Setores envolvidos:

DGEO, PGM, ADP, CC, DENG, CTBC, POB, APAC

Serviços de Engenharia Planialtimétrico e Sondagem.

Boa tarde, segue documentos para assinatura.

—
Jaime Alves de Oliveira
AGENTE ADM.

Anexos:
TR_S_SERV_ENG_PLANIALTIMETRICO_ENSAIOS_E_SONDAGEM_2_.pdf
_E_T_P_TOPOGRAFIA_E_SONDAGEM_04_3_.pdf

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Anexos; Orçamentos e Atas Homologadas.
- Órgão ou entidade demandante: **Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.**
- Responsável: **David Henrique do Nascimento, Matrícula- 1-500444.**
- Termo Elaborado por: **Jaime Alves de Oliveira AG. ADM Matrícula 201508.**

2.DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa para execução serviços comuns de engenharia para levantamento topográfico (planialtimétrico), sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, em lotes e vias do Município de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria **Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.**

2.2. Natureza do objeto

- a) Execução de Serviços comuns de Engenharia de levantamento topográficos.
- b) Execução de serviços comuns de Engenharia de Sondagem de solo (SPT) e (CBR/ISC).

2.4. Justificativa da contratação

A presente contratação surge como solução para atender uma demanda na prestação de serviços de levantamento dados, técnicos como; perímetro, área, nível, resistência do solo, tipo do solo e profundidade do lençol freático de lotes e vias públicas que visam em tomada de decisões na elaboração de projetos de edificação e soluções para sanar sinistros em vias públicas e reservas ambientais e em sistema de Saneamento básicos.

Ante exposto, é uma contratação de extrema necessidade para a Administração, essencial para sanar problemas nas estruturas e elaboração de que compõe o município de Mandaguáçu de acordo com as necessidades da comunidade local, de modo a proporcionar um bem estar Social para região.

3.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o item 2.3 do estudo técnico preliminar- ETP- para levantamento topográfico e sondagens.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1. Análise dos riscos da contratação

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
EDITAL				
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder a contratação direta por dispensa de licitação.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato
Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Arquivos em DWG e PDF e arquivos físicos com qualidade de imagens baixas e grafias que impossibilitam a leitura. Uso de equipamentos defeituosos.	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais digitais e físicos, conferindo se o produto atende plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: -Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.2. A seleção será restrita a execução serviços de engenharia.
- 4.3. O objeto não é um produto com julgamento pelo ciclo de vida.
- 4.4. O objeto não possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável.

Subcontratação

- 4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 4.9.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
 - 4.9.2. Quando da visita ao local serviços, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) -3245-8400 até o dia INDICADO NO EDITAL
 - 4.9.3. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.
- 4.10. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Especificação e quantidades do objeto;

- a) Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo contendo as informações lotes de rumo e inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.
- b) As quantidades a licitar estão descritas em tabela no item 8.10 deste termo.

5.2. Prazo para início da execução do objeto

- a) Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços", quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

5.3. Prazo de execução do objeto

- a) A CONTRATADA deverá atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo, para entrega dos serviços é de 10 dias a partir do recebimento de empenho ou ordem de serviços.
- b) Em caso de situações devidamente motivadas de algo que por ventura venha atrasar o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá requisitar a CONTRATANTE, formalizando o pedido, para análise das situações.
- c) Os atendimentos serão prestados pela secretaria requisitante de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 07:30 até as 17:00.
- d) Em situações devido a fatores alheios à programação normal da Secretaria, a mesma deverá ser comunicada para possíveis solução em relação ao prazo de entrega, ficando desde já estabelecido tal acordo.

5.4. Local de execução.

- a) Os serviços serão prestados nos lotes e vias na área urbana e rural do Município de Mandaguáçu - sendo que o local será informado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor. Os locais para execução dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos, localizados à Rua Bernardino Bogo nº175 – Mandaguáçu – PR, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.5. Das Garantias exigida do objeto:

- a) – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.1. Das exigências de respeito às normas específicas de descarte.

- a) - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, parágrafos 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- b) - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- c) - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos.
- d) - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- e) - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- f) - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- g) - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- h) - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- i) - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR N°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. GESTÃO DO CONTRATO.

Órgão gerenciador do contrato

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr.^a Rebeca Magda Arnold Silva e pelos Fiscais: Mauricio Roberto Ceolim, Eng. Civil e Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, Eng. Civil, lotados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos, que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- f) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- g) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- h) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- m) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- p) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1.doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- q) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1 Resultados pretendidos do contrato

- a) Os resultados pretendidos do contrato conforme mencionado no item 4. do ETP.

6.1.2 Do prazo de vigência do contrato.

- a) O prazo de vigência do contrato é de 360 (dias)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, pelos fiscais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega de cada de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.11.1. a data da emissão;

7.11.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.4. o valor a pagar; e

7.11.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Para adoção dos Preços

A adoção da modalidade pregão é necessária como pressuposto a efetivação do princípio da economicidade, sendo com base o menor preço lote. para a contratação de bens e serviços.

a) Serviços de engenharia por preço por lote.

8.1.1 Justificativa fática para a adoção da Modalidade por pregão eletrônico:

O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por se tratar de execução de serviços de Engenharia.

A escolha por pregão deve-se pela característica do objeto de execução de serviços topográficos, as empresas interessadas em participar do processo licitatório eletrônico, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

Regime de execução

8.2. Os serviços serão prestados por unidade solicitada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

8.4 A Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico dos serviços) emitida pelo CREA ou CAU.

8.5. Das exigências específicas para a fase de habilitação

8.5.1. Apresentar Inscrição em entidade profissional;

8.6. Do atestado de capacidade técnico-operacional:

8.6.1 Requisito mínimo do atestado operacional;

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá (ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Os atestados de capacidade técnico-operacional não poderão ser substituídos por outras provas hábeis;

8.7. Das Exigência de atestado de capacidade.

8.7.1 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar dos serviços, objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, serviço com semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos Atestados/Declarações de um mesmo profissional como comprovação de capacidade técnica, elas serão inabilitadas. Somente serão aceitos Atestados ou Declarações expedidos após a conclusão dos respectivos contratos.

O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.8 Justificativa para a qualificação técnica

A Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, busca aferir se o proponente dispõe dos conhecimentos, experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.

O atestado de capacidade tem a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro, alheio à disputa licitatória, de que o proponente já forneceu o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, no intuito de gerar confiança e segurança à Administração.

A exigência visa resguardar o interesse do Poder Público e a perfeita execução do objeto da licitação, buscando-se demonstrar a capacidade, sem prejuízo a igualdade de condições entre os concorrentes, pois permite a competitividade entre os interessados, imprescindível na licitação, e abarca os princípios da impessoalidade e igualdade ou isonomia, a serem observados pelo administrador público.

Ante exposto, tais exigências são indispensáveis pois garantem a defesa do interesse público e social ao assegurar que a prestação de serviço está sendo realizada dentro das normas, por um profissional habilitado, proporcionando também segurança técnica e jurídica na contratação.

8.9 Justificativa adequada para a característica de “Serviços de Engenharia”:

A contratação pode ser classificada serviços de engenharia, haja vista possuírem especificações e padrões de qualidade passíveis de definição e na conclusão do objeto entrega de memoriais descritivo, mapas e laudos de sondagem, conforme estabelece o inciso XVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como serviços não contínuos, aqueles que impõem ao contratado o dever de

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

8.10. DO OBJETO A LICITAR E PREÇO MÁXIMO FIXADO

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE 01 PLANIALTIMÉTRICO						
01	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 125.00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.127,77	2.255,54
02	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.177,77	2.355,54
03	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 5001.00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1194,44	2.388,88

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

04	922	5.000	ML	Serviços de Levantamento topográfico com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total. Para locação (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissão de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias públicas com emissão de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: níveis, perímetro, áreas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estação Total.	1,37	6.850,00
----	-----	-------	----	---	------	----------

Lote 02 Sondagem

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ total
05	10	UND ENSAIO	Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos	1164,66	11.646,60

Lote 03 Ensaio CBR/ISC

06	10	UND ENSAIO	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	706,90	7.069,00
Total R\$				32.565,56	

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Valor estimado total da contratação:

- Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de projeto se utilizada Atas homologadas de outros municípios da região e orçamentos solicitados via E-mail, este parâmetro é definido na lei e pode ser utilizado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação.
- A partir do quantitativo e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado.
- Valor do orçamento; *trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta seis Centavos (R\$ 32.565,56).*

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2. Data da conclusão da formação de preço:

A data da aprovação dos orçamentos é 06 de junho de 2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Da Previsão orçamentária para a contratação

a) Existe previsão orçamentária provinda do município.

13.2. Rubrica orçamentária para a contratação.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres

14. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

Departamentos;

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Mandaguáçu - PR, 06 de maio de 2024.

David Henrique do Nascimento

Matricula- 1-500444

Diretor de Análises de Projetos de ENG. Civil E Inovação Tecnológica

Departamento Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Diretoria de planejamento

Rebeca Magda Arnold Silva

Matricula 500415

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Assinaturas eletrônicas:

Amarildo da Silva Santos - Secretário de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos

Rebeca Magda Arnold Silva - Secretária Planejamento e Inovação Tecnológica

Jaime Alves de Oliveira - Agente Administrativo

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Planejamento e Inovação Tecnológica.
- Responsáveis pelas informações do ETP: Jaime Alves de Oliveira- Ag. Administrativo.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos, responsável pelos serviços de manutenção e conservação de: vias públicas, passeio públicos, praças, estradas, sistemas de drenagem, edificação e ampliação de prédios e outros, depende de dados importantes para sanar problemas em toda estrutura física municipal.

Para que a administração municipal possa cumprir seus objetivos e exercer suas atribuições de manter sua estrutura em bom funcionamento, faz-se necessário levantar dados planialtimétricos, em vias, bairros, lotes e locação de edificação. Os Dados planialtimétrico e de resistência de solo são indispensáveis para elaboração de projetos, execução de reparo, movimentação de terras e obras de edificação, para tomar de decisões mais eficientes e precisa na elaboração de soluções dos problemas essas informações são indispensáveis.

O levantamento topográfico e sondagem de resistência do solo, visa balizar parâmetros com dados para tomada de decisões na execução de serviços essenciais de reparos, na elaboração de projetos e na análise de resistência de materiais e solos.

2.1. Justificativa da necessidade

Considerando que a prefeitura não dispõe de equipe técnica capacitada e equipamentos para serviços de levantamentos topográficos e sondagens. E depende de dados necessários para elaboração de projetos de; edificação, pavimentação, sinalização, e execução de reparos; de pavimentação, em sistema de drenagem e locação de galeria, torna-se necessária a coleta de dados para bom desempenho dos serviços.

Ante exposto, trata-se de extrema necessidade e indispensável para manter a prestação de serviços públicos de acordo com o princípio da eficiência que impõe à Administração, a obrigação de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento evitando desperdício de tempo e de dinheiro público.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.2. Previsão no plano de contratações anual

(a) O Município não realizou o P.A.C para o ano de 2024

2.3. Requisitos da contratação.

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Contratação de empresas prestadora de serviços comum de engenharia de topografia e sondagem de solo, para levantamento de dados para balizar a elaboração de projetos e reparos e documentação, com fornecimento de arquivos em PDF, DWG e físico e emissão de ART, RRT ou CAU.
- b) O levantamento de verão ser realizados in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total para o levantamento topográfico.
- c) A empresa terá que ter veículo próprio ou locado para ir aos locais de execução do objeto.
- d) responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE, e deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra.
- e) Executar os objetos Nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes; nas Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme estabelece as Normas de Segurança do Trabalho. Prestados de reforma do escopo dessa contratação deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução,
- f) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- g) A Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício/societário e dos funcionários.
- h) Portar Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.
- i) Atestado de visita técnica ao local dos serviços em nome do responsável técnico (devidamente habilitado perante o CREA ou CAU), mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras e Serviços Público no Setor Engenharia, pelo fone: 44-3245-8400.
- j) A empresa licitante, através de seu responsável técnico, deverá realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

local e do vulto dos mesmos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.

- k) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- l) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de semelhante e complexidade compatível ao objeto da licitação.
- m) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- n) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços.
- o) Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- p) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente. O objeto do Contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas:

2.4. Quantificação da necessidade.

Tendo como base para quantificar, foi a pesquisas de campo onde observou o quantitativo os projetos asserem elaborados como; recape de ruas onde a capa asfáltica estão danificadas, projeto do novo paço municipal, nova Câmara de vereadores e centro cívico e locação de extensão de galeria pluvial, Locação de edificação, drenagem, pavimentação, levantamento para subdivisão, sinalização, nas soluções de reparos em sistema de drenagem, conhecer a resistência do solo de terreno específicos, identificação de nível do lençol freático. Com base nestas informações foram levantadas as quantidades suficientes para demanda atual. Baseando na pesquisa de campo levantou a especificação e estimativas de quantidade e valores com pesquisas em plataformas públicas como compras GOV. e órgão executivos próximos do município.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05>





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) 4.1. Especificação e estimativa de quantidades.

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE 01 PLANIALTIMÉTRICO						
01	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 125,00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.127,77	2.255,54
02	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.177,77	2.355,54
03	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 5001,00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1194,44	2.388,88
04	922	5.000	ML	Serviços de Levantamento topográfico com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total. Para locação (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissão de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias públicas com emissão de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1:1000 a 1:5000.) contendo: níveis, perímetro, áreas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estação Total.	1,37	6.850,00

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Lote 02 Sondagem					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ total
05	10	UND ENSAIO	Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos	1164,66	11.646,60
Lote 03 Ensaio CBR					
06	10	UND ENSAIO	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm ³) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	706,90	7.069,00
Total R\$				32.565,56	

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado prestador dos serviços topográficos e sondagem tem um fornecimento satisfatório na região do município e as empresas privada já utiliza destas contratações para sanar as necessidades quando precisam de elaborar projetos arquitetônicos e loteamentos.

Considerando a necessidade municipal para realização dos serviços de coleta de dados característico de solo ferente ao tipo e resistência ou pavimento e nos dimensionamentos de; perímetro e área de lotes ou vias públicas, onde necessariamente depende de técnicos e equipamentos específicos. O mercado que fornecem estes serviços em questão tem uma vantagem satisfatória para o município, por conta da oferta e da disposição de equipamento.

Como o município não dispõe de equipamento e técnico treinados para solucionar a necessidade, terá de adquirir equipamentos e contratar técnicos em cargo efetivos, por conta da pouca demanda de serviços não seria viável pela quantidade anual necessitada.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO.

A solução é a que apresenta o melhor resultado e satisfação, conforme experiência já consolidada em anos anteriores para atender as necessidades do município, abrange a contratação de empresas prestadora de serviços topográfico planialtimétricos com equipamentos precisos de levantamentos e equipamentos de sondagem e equipe treinada e profissional técnico responsável inscritos em conselhos de classe.

E para obter as informações físicas dos equipamentos comunitários a apresentados no estudo, as soluções são: contratar ou serem feitos pelos técnicos municipais na qual encontram-se com a carga horária comprometida com outras demandas; de fiscalização medição de obras e outras.

Por se tratar de equipamentos de valores excessivos e com necessidade manutenção e manuseio por equipe capacitada, o mercado que prestadores dos serviços se torna bem vantajoso para o município, de modo que terceirizados proporcionam economia aos cofres públicos e eficiência na execução dos serviços.

Considerando que os procedimentos nas empresas privadas são flexíveis e não requerem a burocracia administrativa do serviço público com a necessidade de abertura de processos licitatório para conserto ou substituição das peças, possibilitando maior agilidade na execução e conclusão do serviço.

4.1. Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação, levantar dados planialtimétricos de imóveis e equipamentos urbanos público, tendo como finalidade a elaboração de projetos: arquitetônicos, pavimentação, geométrico, obras de engenharia, de reparos em vias e mapas de lotes com memoriais descritivos, perfis longitudinais e transversais. Dados importantes para nortear soluções mais econômicas e eficiente, projetar com abrangência de acordo com as características de cada lote e facilitar o desenvolvimento de planos urbanos ao fornecer informações detalhadas sobre o terreno, ajudando a decidir a localização de infraestruturas como estradas, redes de esgoto e sistemas de água.

Em resumo, os resultados pretendidos com a topografia são a obtenção de dados precisos e detalhados sobre o terreno, que são essenciais para o planejamento, projeto e implementação de uma ampla gama de projetos humanos, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 32.565,56 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta seis centavos).**

5.1. A contratação será por lote.

- a) Menor de preço por lote

5.2. Análise e justificativa

O presente estudo optou-se pela contação menor de preço por lote pela modalidade pregão eletrônico, a admissão da adjudicação se dará por totalidade dos itens de cada lote, tendo em vista o objetivo de execução de dois ou mais serviços ao mesmo tempo pela empresa, promovendo uma competição justa entre os fornecedores, incentivando a busca por eficiência e redução de custos.

5.3. Da classifica como bem de consumo comum.

- (x) Não se aplica - serviços ou obras.
() Bem de qualidade comum.
() Bem de Luxo.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Possíveis impactos ambientais

6.1.1. A(s) empresa(s), sempre que possível, deverá(ão) adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.1.2. As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Nos processos anteriores os itens foram solicitados em quantidade suficiente para atendimento de demandas específicas, e foram bem sucedidas.

7.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

O quantitativo foi ajustado, prevendo a ampliação dos serviços executados pelas Secretarias, a fim de evitar outro pregão deste mesmo segmento no ano, os contratos não apresentaram problemas de gestão durante a execução do objeto.

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Foi encontrada solução viável?

(x) Sim

() Não

8.1. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(a) Recursos Próprios

9. APROVAÇÃO

(X) Aprovado

() Reprovado

() Retornar para ajustes

Mandaguáçu - PR, 05 de junho de 2024.

.....
David Henrique do Nascimento

Matricula- 1-500444

Diretor de Análises de Projetos de ENG. Civil E Inovação Tecnológica

Departamento Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Diretoria de planejamento

.....
Rebeca Magda Arnold Silva

Matricula-1-500415

Secretária Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Assinaturas:

David Henrique do Nascimento Dir. de Análises de Proj. de Eng. Civil E Inovação Tecnológica

Rebeca Magda Arnold Silva - Secretária Planejamento e Inovação Tecnológica

Jaime Alves de Oliveira - Agente Administrativo

Assinado por 3 pessoas: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO e REBECA MAGDA ARNOLD SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05> e informe o código 74B4-022A-BCF4-1E05





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74B4-022A-BCF4-1E05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIME ALVES DE OLIVEIRA (CPF 899.XXX.XXX-53) em 23/07/2024 15:44:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAVID HENRIQUE DO NASCIMENTO (CPF 110.XXX.XXX-78) em 23/07/2024 16:18:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REBECA MAGDA ARNOLD SILVA (CPF 104.XXX.XXX-61) em 23/07/2024 16:34:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/74B4-022A-BCF4-1E05>

Memorando 15- 4.313/2024

De: David N. - APAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2024 às 16:20:15

Boa Tarde,

Conforme requerido, documento fora assinado.

—
David Henrique Do Nascimento

Diretor de Análises de Projeto - Planejamento Urbano

Memorando 16- 4.313/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 23/07/2024 às 16:42:22

Boa tarde,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 17- 4.313/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 24/07/2024 às 10:22:50

Setores envolvidos:

DGEO, PGM, ADP, CC, DENG, CTBC, POB, APAC, ADL

Serviços de Engenharia Planialtimétrico e Sondagem.

Autorizo o procedimento da pretendida licitação sob sistema de Registro de Preços regido pela Lei 14.133/2021 para serviços de engenharia planialtimétrico e sondagem, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

—
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DC11-A200-3C39-9CA1> e informe o código DC11-A200-3C39-9CA1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC11-A200-3C39-9CA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 24/07/2024 10:23:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DC11-A200-3C39-9CA1>

Memorando 18- 4.313/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 24/07/2024 às 10:43:33

Para assintura.

Anexos:

PREGAO_28_2024_PM_MANDAGUACU_PR_SERV_DE_SONDAGEM.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 (Processo Administrativo nº 129/2024) REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 13/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 13/08/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

II – DO OBJETO:

2.1. Trata-se de Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por LOTE**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. **Valor máximo da licitação: R\$ 32.565,56 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta e seis Centavos).**

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3. Quanto à regularidade técnica:

a) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

b) Apresentar Inscrição em entidade profissional;

c) Atestado de capacidade técnico-operacional:

c.1) Requisito mínimo do atestado operacional;

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

constituirá (ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Os atestados de capacidade técnico-operacional não poderão ser substituídos por outras provas hábeis;

d) Das Exigência de atestado de capacidade.

d.1.Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

d.2.declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.3.O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar dos serviços, objeto da licitação.

d.4.a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

d.5.A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA;

c) Certidão do CAU;

d) Contrato Social;

e) Contrato de prestação de serviços;

f) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d.6.No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos Atestados/Declarações de um mesmo profissional como comprovação de capacidade técnica, elas serão inabilitadas. Somente serão aceitos Atestados ou Declarações expedidos após a conclusão dos respectivos contratos.

d.7.O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por LOTE.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguáçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguáçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu-PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

12.3.2. Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

a) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

b) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

c) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. Recebimento dos serviços:

a) Especificação do objeto;

Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

b) Prazo para início da execução do objeto

Após a assinatura do Contrato e apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços", quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

c) Prazo de execução do objeto

c.1. A CONTRATADA deverá atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo, para entrega dos serviços é de 10 dias a partir do recebimento de empenho ou ordem de serviços.

c.2. Em caso de situações devidamente motivadas de algo que por ventura venha atrasar o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá requisitar a CONTRATANTE, formalizando o pedido, para análise das situações.

c.3. Os atendimentos serão prestados pela secretaria requisitante de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 07:30 até as 17:00.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c.4.Em situações devido a fatores alheios à programação normal da Secretaria, a mesma deverá ser comunicada para possíveis solução em relação ao prazo de entrega, ficando desde já estabelecido tal acordo.

d)Local de execução.

Os serviços serão prestados nos lotes e vias na área urbana e rural do Município de Mandaguçu - sendo que o local será informado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

Os locais para execução dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos, localizados à Rua Bernardino Bogo nº175 – Mandaguçu – PR, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço.

e) Das exigências de respeito às normas específicas de descarte.

- a) -Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, parágrafos 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- b) -O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- c) -Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos.
- d) - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- e) - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- f) -Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- g) -Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- h) - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- i) - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas. Técnicas - ABNT, ABNT NBR N°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguáçu/PR, 05 de julho de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Anexos; Orçamentos e Atas Homologadas.
- Órgão ou entidade demandante: **Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.**
- Responsável: **David Henrique do Nascimento, Matrícula- 1-500444.**
- Termo Elaborado por: **Jaime Alves de Oliveira AG. ADM Matrícula 201508.**

2.DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa para execução serviços comuns de engenharia para levantamento topográfico (planialtimétrico), sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, em lotes e vias do Município de Mandaguáçu por solicitação da **Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.**

2.2. Natureza do objeto

- a) Execução de Serviços comuns de Engenharia de levantamento topográficos.
- b) Execução de serviços comuns de Engenharia de Sondagem de solo (SPT) e (CBR/ISC).

2.4. Justificativa da contratação

A presente contratação surge como solução para atender uma demanda na prestação de serviços de levantamento dados, técnicos como; perímetro, área, nível, resistência do solo, tipo do solo e profundidade do lençol freático de lotes e vias públicas que visam em tomada de decisões na elaboração de projetos de edificação e soluções para sanar sinistros em vias públicas e reservas ambientais e em sistema de Saneamento básicos.

Ante exposto, é uma contratação de extrema necessidade para a Administração, essencial para sanar problemas nas estruturas e elaboração de que compõe o município de Mandaguáçu de acordo com as necessidades da comunidade local, de modo a proporcionar um bem estar Social para região.

3.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o item 2.3 do estudo técnico preliminar- ETP- para levantamento topográfico e sondagens.

4.1. Análise dos riscos da contratação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
EDITAL				
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder a contratação direta por dispensa de licitação.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

			problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Arquivos em DWG e PDF e arquivos físicos com qualidade de imagens baixas e grafias que impossibilitam a leitura. Uso de equipamentos defeituosos.	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais digitais e físicos, conferindo se o produto atende plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: -Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

4.2. A seleção será restrita a execução serviços de engenharia.

4.3. O objeto não é um produto com julgamento pelo ciclo de vida.

4.4. O objeto não possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

4.9.2. Quando da visita ao local serviços, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) -3245-8400 até o dia INDICADO NO EDITAL

4.9.3. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

4.10. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Especificação e quantidades do objeto;

- a) Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

b) As quantidades a licitar estão descritas em tabela no item 8.10 deste termo.

5.2. Prazo para início da execução do objeto

a) Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços", quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

5.3. Prazo de execução do objeto

- a) A CONTRATADA deverá atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo, para entrega dos serviços é de 10 dias a partir do recebimento de empenho ou ordem de serviços.
- b) Em caso de situações devidamente motivadas de algo que por ventura venha atrasar o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá requisitar a CONTRATANTE, formalizando o pedido, para análise das situações.
- c) Os atendimentos serão prestados pela secretaria requisitante de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 07:30 até as 17:00.
- d) Em situações devido a fatores alheios à programação normal da Secretaria, a mesma deverá ser comunicada para possíveis soluções em relação ao prazo de entrega, ficando desde já estabelecido tal acordo.

5.4. Local de execução.

a) Os serviços serão prestados nos lotes e vias na área urbana e rural do Município de Mandaguacu - sendo que o local será informado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

Os locais para execução dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos, localizados à Rua Bernardino Bogo nº175 – Mandaguacu – PR, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço.

5.5. Das Garantias exigidas do objeto:

- a) – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.1. Das exigências de respeito às normas específicas de descarte.

- j) -Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, parágrafos 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- k) -O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- l) -Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos.
- m) - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- n) - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- o) -Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- p) -Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- q) - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- r) - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas. Técnicas - ABNT, ABNT NBR N°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

Órgão gerenciador do contrato

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr.^a Rebeca Magda Arnold Silva e pelos Fiscais: Mauricio Roberto Ceolim, Eng. Civil e Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, Eng. Civil, lotados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos, que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- f) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- g) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

- m) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- p) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- q) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1 Resultados pretendidos do contrato

- a) Os resultados pretendidos do contrato conforme mencionado no item 4. do ETP.

6.1.2 Do prazo de vigência do contrato.

- a) O prazo de vigência do contrato é de 360 (dias)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, pelos fiscais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega de cada de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.11.1. a data da emissão;
- 7.11.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.4. o valor a pagar; e



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.11.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Para adoção dos Preços

A adoção da modalidade pregão é necessária como pressuposto a efetivação do princípio da economicidade, sendo com base o menor preço lote. para a contratação de bens e serviços.

a) Serviços de engenharia por preço por lote.

8.1.1 Justificativa fática para a adoção da Modalidade por pregão eletrônico:

O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por se tratar de execução de serviços de Engenharia.

A escolha por pregão deve-se pela característica do objeto de execução de serviços topográficos, as empresas interessadas em participar do processo licitatório eletrônico, atingindo assim o princípio da competitividade, que



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

Regime de execução

8.2. Os serviços serão prestados por unidade solicitada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

8.4 A Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico dos serviços) emitida pelo CREA ou CAU.

8.5. Das exigências específicas para a fase de habilitação

8.5.1. Apresentar Inscrição em entidade profissional;

8.6. Do atestado de capacidade técnico-operacional:

8.6.1 Requisito mínimo do atestado operacional;

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá (ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Os atestados de capacidade técnico-operacional não poderão ser substituídos por outras provas hábeis;

8.7. Das Exigência de atestado de capacidade.

8.7.1 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar dos serviços, objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, serviço com semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos Atestados/Declarações de um mesmo profissional como comprovação de capacidade técnica, elas serão inabilitadas. Somente serão aceitos Atestados ou Declarações expedidos após a conclusão dos respectivos contratos.

O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.8 Justificativa para a qualificação técnica

A Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, busca aferir se o proponente dispõe dos conhecimentos, experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.

O atestado de capacidade tem a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro, alheio à disputa licitatória, de que o proponente já forneceu o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, no intuito de gerar confiança e segurança à Administração.

A exigência visa resguardar o interesse do Poder Público e a perfeita execução do objeto da licitação, buscando-se demonstrar a capacidade, sem prejuízo a igualdade de condições entre os concorrentes, pois permite a competitividade entre os interessados, imprescindível na licitação, e abarca os princípios da impessoalidade e igualdade ou isonomia, a serem observados pelo administrador público.

Ante exposto, tais exigências são indispensáveis pois garantem a defesa do interesse público e social ao assegurar que a prestação de serviço está sendo realizada dentro das normas, por um profissional habilitado, proporcionando também segurança técnica e jurídica na contratação.

8.9 Justificativa adequada para a característica de "Serviços de Engenharia":



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratação pode ser classificada serviços de engenharia, haja vista possuírem especificações e padrões de qualidade passíveis de definição e na conclusão do objeto entrega de memoriais descritivo, mapas e laudos de sondagem, conforme estabelece o inciso XVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como serviços não contínuos, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

8.10. DO OBJETO A LICITAR E PREÇO MÁXIMO FIXADO

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE 01 PLANIALTIMÉTRICO						
01	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 125.00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.127,77	2.255,54
02	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.177,77	2.355,54
03	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 5001.00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1194,44	2.388,88



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

04	922	5.000	ML	Serviços de Levantamento topográfico com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total. Para locação (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissão de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias públicas com emissão de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: níveis, perímetro, áreas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estação Total.	1,37	6.850,00
----	-----	-------	----	---	------	----------

Lote 02 Sondagem					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ total
05	10	UND ENSAIO	Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos	1164,66	11.646,60
Lote 03 Ensaio CBR/ISC					
06	10	UND ENSAIO	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	706,90	7.069,00
Total R\$				32.565,56	

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Valor estimado total da contratação:

- Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de projeto se utilizada Atas homologadas de outros municípios da região e orçamentos solicitados via E-mail, este parâmetro é definido na lei e pode ser utilizado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação.
- A partir do quantitativo e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado.
- Valor do orçamento; *trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta seis Centavos (R\$ 32.565,56).*

12.2. Data da conclusão da formação de preço:

A data da aprovação dos orçamentos é 06 de junho de 2024.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Da Previsão orçamentária para a contratação

a) Existe previsão orçamentária provinda do município.

13.2. Rubrica orçamentária para a contratação.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres

14. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

Departamentos;

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Mandaguáçu - PR, 06 de maio de 2024.

David Henrique do Nascimento
Matricula- 1-500444

Diretor de Análises de Projetos de ENG. Civil E Inovação Tecnológica
Departamento Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica
Diretoria de planejamento

Rebeca Magda Arnold Silva
Matricula 500415

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Assinaturas eletrônicas:

Amarildo da Silva Santos - Secretário de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos

Rebeca Magda Arnold Silva - Secretária Planejamento e Inovação Tecnológica

Jaime Alves de Oliveira - Agente Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria **Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.....** [do *edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguacu, ** de ** de 202*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Planejamento e Inovação Tecnológica.
- Responsáveis pelas informações do ETP: Jaime Alves de Oliveira- Ag. Administrativo.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos, responsável pelos serviços de manutenção e conservação de: vias públicas, passeio públicos, praças, estradas, sistemas de drenagem, edificação e ampliação de prédios e outros, depende de dados importantes para sanar problemas em toda estrutura física municipal.

Para que a administração municipal possa cumprir seus objetivos e exercer suas atribuições de manter sua estrutura em bom funcionamento, faz-se necessário levantar dados planialtimétricos, em vias, bairros, lotes e locação de edificação. Os Dados planialtimétrico e de resistência de solo são indispensáveis para elaboração de projetos, execução de reparo, movimentação de terras e obras de edificação, para tomar de decisões mais eficientes e precisa na elaboração de soluções dos problemas essas informações são indispensáveis.

O levantamento topográfico e sondagem de resistência do solo, visa balizar parâmetros com dados para tomada de decisões na execução de serviços essenciais de reparos, na elaboração de projetos e na análise de resistência de materiais e solos.

2.1. Justificativa da necessidade

Considerando que a prefeitura não dispõe de equipe técnica capacitada e equipamentos para serviços de levantamentos topográficos e sondagens. E depende de dados necessários para elaboração de projetos de; edificação, pavimentação, sinalização, e execução de reparos; de pavimentação, em sistema de drenagem e locação de galeria, torna-se necessária à coleta de dados para bom desempenho dos serviços.

Ante exposto, trata-se de extrema necessidade e indispensável para manter a prestação de serviços públicos de acordo com o princípio da eficiência que impõe à Administração, a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

obrigação de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento evitando desperdício de tempo e de dinheiro público.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

(a) O Município não realizou o P.A.C para o ano de 2024

2.3. Requisitos da contratação.

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Contratação de empresas prestadora de serviços comum de engenharia de topografia e sondagem de solo, para levantamento de dados para balizar a elaboração de projetos e reparos e documentação, com fornecimento de arquivos em PDF, DWG e físico e emissão de ART, RRT ou CAU.
- b) O levantamento de verão ser realizados in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total para o levantamento topográfico.
- c) A empresa terá que ter veículo próprio ou locado para ir aos locais de execução do objeto.
- d) responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE, e deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra.
- e) Executar os objetos Nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes; nas Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme estabelece as Normas de Segurança do Trabalho. Prestados de reforma do escopo dessa contratação deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução,
- f) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- g) A Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício/societário e dos funcionários.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- h) Portar Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.
- i) Atestado de visita técnica ao local dos serviços em nome do responsável técnico (devidamente habilitado perante o CREA ou CAU), mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras e Serviços Público no Setor Engenharia, pelo fone: 44-3245-8400.
- j) A empresa licitante, através de seu responsável técnico, deverá realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do vulto dos mesmos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.
- k) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- l) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de semelhante e complexidade compatível ao objeto da licitação.
- m) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- n) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços.
- o) Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- p) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente. O objeto do Contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas:

2.4. Quantificação da necessidade.

Tendo como base para quantificar, foi a pesquisas de campo onde observou o quantitativo os projetos asserem elaborados como; recape de ruas onde a capa asfáltica



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

estão danificadas, projeto do novo paço municipal, nova Câmara de vereadores e centro cívico e locação de extensão de galeria pluvial, Locação de edificação, drenagem, pavimentação, levantamento para subdivisão, sinalização, nas soluções de reparos em sistema de drenagem, conhecer a resistência do solo de terreno específicos, identificação de nível do lençol freático. Com base nestas informações foram levantadas as quantidades suficientes para demanda atual. Baseando na pesquisa de campo levantou a especificação e estimativas de quantidade e valores com pesquisas em plataformas públicas como compras GOV. e órgão executivos próximos do município.

a) 4.1. Especificação e estimativa de quantidades.

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE 01 PLANIALTIMÉTRICO						
01	922	2	JND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 125.00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.127,77	2.255,54
02	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.177,77	2.355,54
03	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 5001,00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1194,44	2.388,88



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

				Serviços de Levantamento topográfico com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total. Para locação (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria		
04	922	5.000	ML	pluvial com emissão de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias públicas com emissão de ART/RRT/CAU		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Média UNIT	R\$ total	
			1:1000 e 1:5000.) contendo: níveis, perímetro, áreas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estação Total.	1,37	6.850,00	
05	10	UND ENSAIO	deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos	1164,66	11.646,60	
Lote 03 Ensaio CBR						
06	10	UND ENSAIO	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	706,90	7.069,00	
Total R\$					32.565,56	

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado prestador dos serviços topográficos e sondagem tem um fornecimento satisfatório na região do município e as empresas privada já utiliza destas contratações para sanar as necessidades quando precisam de elaborar projetos arquitetônicos e loteamentos.

Considerando a necessidade municipal para realização dos serviços de coleta de dados característico de solo ferente ao tipo e resistência ou pavimento e nos dimensionamentos de; perímetro e área de lotes ou vias públicas, onde necessariamente depende de técnicos e equipamentos específicos. O mercado que fornecem estes serviços em questão tem uma vantagem satisfatória para o município, por conta da oferta e da disposição de equipamento.

Como o município não dispõe de equipamento e técnico treinados para solucionar a necessidade, terá de adquirir equipamentos e contratar técnicos em cargo efetivos, por conta da pouca demanda de serviços não seria viável pela quantidade anual necessitada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO.

A solução é a que apresenta o melhor resultado e satisfação, conforme experiência já consolidada em anos anteriores para atender as necessidades do município, abrange a contratação de empresas prestadora de serviços topográfico planialtimétricos com equipamentos precisos de levantamentos e equipamentos de sondagem e equipe treinada e profissional técnico responsável inscritos em conselhos de classe.

E para obter as informações físicas dos equipamentos comunitários a apresentados no estudo, as soluções são; contratar ou serem feitos pelos técnicos municipais na qual encontram-se com a carga horária comprometida com outras demandas; de fiscalização medição de obras e outras.

Por se tratar de equipamentos de valores excessivos e com necessidade manutenção e manuseio por equipe capacitada, o mercado que prestadores dos serviços se torna bem vantajoso para o município, de modo que terceirizados proporcionam economia aos cofres públicos e eficiência na execução dos serviços.

Considerando que os procedimentos nas empresas privadas são flexíveis e não requerem a burocracia administrativa do serviço público com a necessidade de abertura de processos licitatório para conserto ou substituição das peças, possibilitando maior agilidade na execução e conclusão do serviço.

4.1. Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação, levantar dados planialtimétricos de imóveis e equipamentos urbanos público, tendo como finalidade a elaboração de projetos: arquitetônicos, pavimentação, geométrico, obras de engenharia, de reparos em vias e mapas de lotes com memoriais descritivos, perfis longitudinais e transversais. Dados importantes para nortear soluções mais econômicas e eficiente, projetar com abrangência de acordo com as características de cada lote e facilitar o desenvolvimento de planos urbanos ao fornecer informações detalhadas sobre o terreno, ajudando a decidir a localização de infraestruturas como estradas, redes de esgoto e sistemas de água.

Em resumo, os resultados pretendidos com a topografia são a obtenção de dados precisos e detalhados sobre o terreno, que são essenciais para o planejamento, projeto e implementação de uma ampla gama de projetos humanos, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 32.565,56 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta seis centavos).**

5.1. A contratação será por lote.

a) Menor de preço por lote

5.2. Análise e justificativa

O presente estudo optou-se pela contação menor de preço por lote pela modalidade pregão eletrônico, a admissão da adjudicação se dará por totalidade dos itens de cada lote, tendo em vista o objetivo de execução de dois ou mais serviços ao mesmo tempo pela empresa, promovendo uma competição justa entre os fornecedores, incentivando a busca por eficiência e redução de custos.

5.3. Da classificação como bem de consumo comum.

☒ (x) Não se aplica - serviços ou obras.

☐ () Bem de qualidade comum.

☐ () Bem de Luxo.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Possíveis impactos ambientais

6.1.1. A(s) empresa(s), sempre que possível, deverá(ão) adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.1.2. As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Nos processos anteriores os itens foram solicitados em quantidade suficiente para atendimento de demandas específicas, e foram bem sucedidas.

7.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

O quantitativo foi ajustado, prevendo a ampliação dos serviços executados pelas Secretarias, a fim de evitar outro pregão deste mesmo segmento no ano, os contratos não apresentaram problemas de gestão durante a execução do objeto.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Foi encontrada solução viável?

☒ Sim

☐ Não

8.1. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(a) Recursos Próprios

9. APROVAÇÃO

☒ Aprovado

☐ Reprovado

☐ Retornar para ajustes

Mandaguacu - PR, 05 de junho de 2024.

.....
David Henrique do Nascimento

Matricula- 1-500444

Diretor de Análises de Projetos de ENG. Civil E Inovação Tecnológica

Departamento Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Diretoria de planejamento

.....
Rebeca Magda Arnold Silva

Matricula-1-500415

Secretária Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Assinaturas:

David Henrique do Nascimento Dir. de Análises de Proj. de Eng. Civil E Inovação Tecnológica

Rebeca Magda Arnold Silva - Secretária Planejamento e Inovação Tecnológica

Jaime Alves de Oliveira - Agente Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº ____/2024, homologado em ____ de ____ de 2024, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2024, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria **Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica**.

1.1. Objeto da contratação;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de trezentos e sessenta dias contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de Entrega

Especificação e quantidades do objeto;

Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

- a) Após a assinatura do Contrato e apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços", quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

3.3. Prazo de execução do objeto

- e) A CONTRATADA deverá atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo, para entrega dos serviços é de 10 dias a partir do recebimento de empenho ou ordem de serviços.
- f) Em caso de situações devidamente motivadas de algo que por ventura venha atrasar o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá requisitar a CONTRATANTE, formalizando o pedido, para análise das situações.
- g) Os atendimentos serão prestados pela secretaria requisitante de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 07:30 até as 17:00.
- h) Em situações devido a fatores alheios à programação normal da Secretaria, a mesma deverá ser comunicada para possíveis soluções em relação ao prazo de entrega, ficando desde já estabelecido tal acordo.

3.4. Local de execução.

- b) Os serviços serão prestados nos lotes e vias na área urbana e rural do Município de Mandaguáçu - sendo que o local será informado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.
- Os locais para execução dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos.
- c) Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivos contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor por lote Do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024 - (RP) PROCESSO Nº. 129/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguá por solicitação da Secretaria **Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica**.

Valor Máximo: **R\$ 32.565,56 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta seis Centavos)**.

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/08/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 13/08/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguá, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguá, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguá, 05 de julho de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 19- 4.313/2024

De: Nathania C. - DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2024 às 10:55:38

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Agente Administrativo

Anexos:

PREGAO_28_2024_PM_MANDAGUACU_PR_SERV_DE_SONDAGEM.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 (Processo Administrativo nº 129/2024) REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 13/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 13/08/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>.



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

II – DO OBJETO:

2.1. Trata-se de Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguauçu por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por LOTE**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguauçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 32.565,56 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta e seis Centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3. Quanto à regularidade técnica:

a) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

b) Apresentar Inscrição em entidade profissional;

c) Atestado de capacidade técnico-operacional:

c.1) Requisito mínimo do atestado operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

constituirá (ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Os atestados de capacidade técnico-operacional não poderão ser substituídos por outras provas hábeis;

d) Das Exigências de atestado de capacidade.

d.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

d.2. declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.3. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar dos serviços, objeto da licitação.

d.4. a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

d.5. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA;

c) Certidão do CAU;

d) Contrato Social;

e) Contrato de prestação de serviços;

f) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos Atestados/Declarações de um mesmo profissional como comprovação de capacidade técnica, elas serão inabilitadas. Somente serão aceitos Atestados ou Declarações expedidos após a conclusão dos respectivos contratos.

d.7. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por LOTE.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguáçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu-PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

12.3.2. Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

a) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

b) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

c) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. Recebimento dos serviços:

a) Especificação do objeto;

Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

b) Prazo para início da execução do objeto

Após a assinatura do Contrato e apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços", quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

c) Prazo de execução do objeto

c.1. A CONTRATADA deverá atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo, para entrega dos serviços é de 10 dias a partir do recebimento de empenho ou ordem de serviços.

c.2. Em caso de situações devidamente motivadas de algo que por ventura venha atrasar o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá requisitar a CONTRATANTE, formalizando o pedido, para análise das situações.

c.3. Os atendimentos serão prestados pela secretaria requisitante de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 07:30 até as 17:00.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c.4.Em situações devido a fatores alheios à programação normal da Secretaria, a mesma deverá ser comunicada para possíveis solução em relação ao prazo de entrega, ficando desde já estabelecido tal acordo.

d)Local de execução.

Os serviços serão prestados nos lotes e vias na área urbana e rural do Município de Mandaguáçu - sendo que o local será informado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

Os locais para execução dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos, localizados à Rua Bernardino Bogo nº175 – Mandaguáçu – PR, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço.

e) Das exigências de respeito às normas específicas de descarte.

- a) -Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, parágrafos 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- b) -O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- c) -Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos.
- d) - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- e) - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- f) -Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- g) -Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- h) - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- i) - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas. Técnicas - ABNT, ABNT NBR N°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguacu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguacu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675
920

Assinado de forma
digital por MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.07.24
10:54:44 -03'00'

Mandaguáçu/PR, 05 de julho de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Anexos; Orçamentos e Atas Homologadas.
- Órgão ou entidade demandante: **Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.**
- Responsável: **David Henrique do Nascimento, Matrícula- 1-500444.**
- Termo Elaborado por: **Jaime Alves de Oliveira AG. ADM Matrícula 201508.**

2.DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa para execução serviços comuns de engenharia para levantamento topográfico (planialtimétrico), sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, em lotes e vias do Município de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria **Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.**

2.2. Natureza do objeto

- a) Execução de Serviços comuns de Engenharia de levantamento topográficos.
- b) Execução de serviços comuns de Engenharia de Sondagem de solo (SPT) e (CBR/ISC).

2.4. Justificativa da contratação

A presente contratação surge como solução para atender uma demanda na prestação de serviços de levantamento dados, técnicos como; perímetro, área, nível, resistência do solo, tipo do solo e profundidade do lençol freático de lotes e vias públicas que visam em tomada de decisões na elaboração de projetos de edificação e soluções para sanar sinistros em vias públicas e reservas ambientais e em sistema de Saneamento básicos.

Ante exposto, é uma contratação de extrema necessidade para a Administração, essencial para sanar problemas nas estruturas e elaboração de que compõe o município de Mandaguáçu de acordo com as necessidades da comunidade local, de modo a proporcionar um bem estar Social para região.

3.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o item 2.3 do estudo técnico preliminar- ETP- para levantamento topográfico e sondagens.

4.1. Análise dos riscos da contratação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
EDITAL				
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder a contratação direta por dispensa de licitação.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

			problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Arquivos em DWG e PDF e arquivos físicos com qualidade de imagens baixas e grafias que impossibilitam a leitura. Uso de equipamentos defeituosos.	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais digitais e físicos, conferindo se o produto atende plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: - Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; - Resolução por caso fortuito ou força maior; - Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	- Incluir sanções contratuais no edital; - Documentar as tomadas de decisões - Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; - Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

4.2. A seleção será restrita a execução serviços de engenharia.

4.3. O objeto não é um produto com julgamento pelo ciclo de vida.

4.4. O objeto não possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

4.9.2. Quando da visita ao local serviços, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) -3245-8400 até o dia INDICADO NO EDITAL.

4.9.3. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

4.10. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Especificação e quantidades do objeto;

- a) Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

b) As quantidades a licitar estão descritas em tabela no item 8.10 deste termo.

5.2. Prazo para início da execução do objeto

a) Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços", quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

5.3. Prazo de execução do objeto

- a) A CONTRATADA deverá atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo, para entrega dos serviços é de 10 dias a partir do recebimento de empenho ou ordem de serviços.
- b) Em caso de situações devidamente motivadas de algo que por ventura venha atrasar o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá requisitar a CONTRATANTE, formalizando o pedido, para análise das situações.
- c) Os atendimentos serão prestados pela secretaria requisitante de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 07:30 até as 17:00.
- d) Em situações devido a fatores alheios à programação normal da Secretaria, a mesma deverá ser comunicada para possíveis soluções em relação ao prazo de entrega, ficando desde já estabelecido tal acordo.

5.4. Local de execução.

a) Os serviços serão prestados nos lotes e vias na área urbana e rural do Município de Mandaguáçu - sendo que o local será informado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

Os locais para execução dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos, localizados à Rua Bernardino Bogo nº175 – Mandaguáçu – PR, no horário determinado pelo Fiscal que acompanhará o serviço.

5.5. Das Garantias exigidas do objeto:

a) – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.1. Das exigências de respeito às normas específicas de descarte.

j) -Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, parágrafos 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- k) -O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- l) -Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos.
- m) - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- n) - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- o) -Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- p) -Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- q) - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- r) - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR N°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

Órgão gerenciador do contrato

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr.^a Rebeca Magda Arnold Silva e pelos Fiscais: Mauricio Roberto Ceolim, Eng. Civil e Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, Eng. Civil, lotados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos, que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- f) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- g) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

- m) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- p) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- q) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1 Resultados pretendidos do contrato

- a) Os resultados pretendidos do contrato conforme mencionado no item 4. do ETP.

6.1.2 Do prazo de vigência do contrato.

- a) O prazo de vigência do contrato é de 360 (dias)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, pelos fiscais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega de cada de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.11.1. a data da emissão;
- 7.11.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.4. o valor a pagar; e



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.11.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Para adoção dos Preços

A adoção da modalidade pregão é necessária como pressuposto a efetivação do princípio da economicidade, sendo com base o menor preço lote. para a contratação de bens e serviços.

a) Serviços de engenharia por preço por lote.

8.1.1 Justificativa fática para a adoção da Modalidade por pregão eletrônico:

O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por se tratar de execução de serviços de Engenharia.

A escolha por pregão deve-se pela característica do objeto de execução de serviços topográficos, as empresas interessadas em participar do processo licitatório eletrônico, atingindo assim o princípio da competitividade, que



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

Regime de execução

8.2. Os serviços serão prestados por unidade solicitada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

8.4 A Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico dos serviços) emitida pelo CREA ou CAU.

8.5. Das exigências específicas para a fase de habilitação

8.5.1. Apresentar Inscrição em entidade profissional;

8.6. Do atestado de capacidade técnico-operacional:

8.6.1 Requisito mínimo do atestado operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá (ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Os atestados de capacidade técnico-operacional não poderão ser substituídos por outras provas hábeis;

8.7. Das Exigência de atestado de capacidade.

8.7.1 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar dos serviços, objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, serviço com semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos Atestados/Declarações de um mesmo profissional como comprovação de capacidade técnica, elas serão inabilitadas. Somente serão aceitos Atestados ou Declarações expedidos após a conclusão dos respectivos contratos.

O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.8 Justificativa para a qualificação técnica

A Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, busca aferir se o proponente dispõe dos conhecimentos, experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.

O atestado de capacidade tem a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro, alheio à disputa licitatória, de que o proponente já forneceu o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, no intuito de gerar confiança e segurança à Administração.

A exigência visa resguardar o interesse do Poder Público e a perfeita execução do objeto da licitação, buscando-se demonstrar a capacidade, sem prejuízo a igualdade de condições entre os concorrentes, pois permite a competitividade entre os interessados, imprescindível na licitação, e abarca os princípios da impessoalidade e igualdade ou isonomia, a serem observados pelo administrador público.

Ante exposto, tais exigências são indispensáveis pois garantem a defesa do interesse público e social ao assegurar que a prestação de serviço está sendo realizada dentro das normas, por um profissional habilitado, proporcionando também segurança técnica e jurídica na contratação.

8.9 Justificativa adequada para a característica de "Serviços de Engenharia":



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratação pode ser classificada serviços de engenharia, haja vista possuírem especificações e padrões de qualidade passíveis de definição e na conclusão do objeto entrega de memoriais descritivo, mapas e laudos de sondagem, conforme estabelece o inciso XVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como serviços não contínuos, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

8.10. DO OBJETO A LICITAR E PREÇO MÁXIMO FIXADO

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE 01 PLANIALTIMÉTRICO						
01	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 125.00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.127,77	2.255,54
02	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.177,77	2.355,54
03	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 5001.00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1194,44	2.388,88



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

04	922	5.000	ML	Serviços de Levantamento topográfico com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total. Para locação (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissão de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias públicas com emissão de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: níveis, perímetro, áreas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estação Total.	1,37	6.850,00
----	-----	-------	----	---	------	----------

Lote 02 Sondagem					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ total
05	10	UND ENSAIO	Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos	1164,66	11.646,60
Lote 03 Ensaio CBR/ISC					
06	10	UND ENSAIO	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	706,90	7.069,00
Total R\$				32.565,56	

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Valor estimado total da contratação:

- Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de projeto se utilizada Atas homologadas de outros municípios da região e orçamentos solicitados via E-mail, este parâmetro é definido na lei e pode ser utilizado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação.
- A partir do quantitativo e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado.
- Valor do orçamento; *trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta seis Centavos (R\$ 32.565,56).*

12.2. Data da conclusão da formação de preço:

A data da aprovação dos orçamentos é 06 de junho de 2024.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Da Previsão orçamentária para a contratação

a) Existe previsão orçamentária provinda do município.

13.2. Rubrica orçamentária para a contratação.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres

14. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

Departamentos;

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Mandaguáçu - PR, 06 de maio de 2024.

David Henrique do Nascimento

Matricula- 1-500444

Diretor de Análises de Projetos de ENG. Civil E Inovação Tecnológica

Departamento Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Diretoria de planejamento

Rebeca Magda Arnold Silva

Matricula 500415

Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Assinaturas eletrônicas:

Amarildo da Silva Santos - Secretário de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos

Rebeca Magda Arnold Silva - Secretária Planejamento e Inovação Tecnológica

Jaime Alves de Oliveira - Agente Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria **Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica**..... [do *edital de Licitação nº/20....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, ** de ** de 202*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Planejamento e Inovação Tecnológica.
- Responsáveis pelas informações do ETP: Jaime Alves de Oliveira- Ag. Administrativo.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos, responsável pelos serviços de manutenção e conservação de: vias públicas, passeio públicos, praças, estradas, sistemas de drenagem, edificação e ampliação de prédios e outros, depende de dados importantes para sanar problemas em toda estrutura física municipal.

Para que a administração municipal possa cumprir seus objetivos e exercer suas atribuições de manter sua estrutura em bom funcionamento, faz-se necessário levantar dados planialtimétricos, em vias, bairros, lotes e locação de edificação. Os Dados planialtimétrico e de resistência de solo são indispensáveis para elaboração de projetos, execução de reparo, movimentação de terras e obras de edificação, para tomar de decisões mais eficientes e precisa na elaboração de soluções dos problemas essas informações são indispensáveis.

O levantamento topográfico e sondagem de resistência do solo, visa balizar parâmetros com dados para tomada de decisões na execução de serviços essenciais de reparos, na elaboração de projetos e na análise de resistência de materiais e solos.

2.1. Justificativa da necessidade

Considerando que a prefeitura não dispõe de equipe técnica capacitada e equipamentos para serviços de levantamentos topográficos e sondagens. E depende de dados necessários para elaboração de projetos de; edificação, pavimentação, sinalização, e execução de reparos; de pavimentação, em sistema de drenagem e locação de galeria, torna-se necessária à coleta de dados para bom desempenho dos serviços.

Ante exposto, trata-se de extrema necessidade e indispensável para manter a prestação de serviços públicos de acordo com o princípio da eficiência que impõe à Administração, a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

obrigação de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento evitando desperdício de tempo e de dinheiro público.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

(a) O Município não realizou o P.A.C para o ano de 2024

2.3. Requisitos da contratação.

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Contratação de empresas prestadora de serviços comum de engenharia de topografia e sondagem de solo, para levantamento de dados para balizar a elaboração de projetos e reparos e documentação, com fornecimento de arquivos em PDF, DWG e físico e emissão de ART, RRT ou CAU.
- b) O levantamento de verão ser realizados in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total para o levantamento topográfico.
- c) A empresa terá que ter veículo próprio ou locado para ir aos locais de execução do objeto.
- d) responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE, e deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra.
- e) Executar os objetos Nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes; nas Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme estabelece as Normas de Segurança do Trabalho. Prestados de reforma do escopo dessa contratação deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução,
- f) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- g) A Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício/societário e dos funcionários.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- h) Portar Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.
- i) Atestado de visita técnica ao local dos serviços em nome do responsável técnico (devidamente habilitado perante o CREA ou CAU), mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras e Serviços Público no Setor Engenharia, pelo fone: 44-3245-8400.
- j) A empresa licitante, através de seu responsável técnico, deverá realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do vulto dos mesmos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.
- k) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- l) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de semelhante e complexidade compatível ao objeto da licitação.
- m) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- n) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços.
- o) Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- p) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente. O objeto do Contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas:

2.4. Quantificação da necessidade.

Tendo como base para quantificar, foi a pesquisas de campo onde observou o quantitativo os projetos asserem elaborados como; recape de ruas onde a capa asfáltica



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

estão danificadas, projeto do novo paço municipal, nova Câmara de vereadores e centro cívico e locação de extensão de galeria pluvial, Locação de edificação, drenagem, pavimentação, levantamento para subdivisão, sinalização, nas soluções de reparos em sistema de drenagem, conhecer a resistência do solo de terreno específicos, identificação de nível do lençol freático. Com base nestas informações foram levantadas as quantidades suficientes para demanda atual. Baseando na pesquisa de campo levantou a especificação e estimativas de quantidade e valores com pesquisas em plataformas públicas como compras GOV. e órgão executivos próximos do município.

a) 4.1. Especificação e estimativa de quantidades.

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE 01 PLANIALTIMÉTRICO						
01	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 125.00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.127,77	2.255,54
02	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.177,77	2.355,54
03	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 5001,00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1194,44	2.388,88



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

				Serviços de Levantamento topográfico com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total. Para locação (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissão de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias públicas com emissão de ART/RRT/CAU.		
04	922	5.000	ML	Lote 02 Sondagem		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Média	R\$ UNIT	R\$ total
			deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos	1,37		6.850,00
			Com equipamento GNSS-RTK ou Estação Total.			
05	10	UND ENSAIO	Sondagem SPI, incluindo coleta	1164,66		11.646,60
Lote 03 Ensaio CBR						
06	10	UND ENSAIO	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	706,90		7.069,00
Total R\$					32.565,56	

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado prestador dos serviços topográficos e sondagem tem um fornecimento satisfatório na região do município e as empresas privada já utiliza destas contratações para sanar as necessidades quando precisam de elaborar projetos arquitetônicos e loteamentos.

Considerando a necessidade municipal para realização dos serviços de coleta de dados característico de solo ferente ao tipo e resistência ou pavimento e nos dimensionamentos de; perímetro e área de lotes ou vias públicas, onde necessariamente depende de técnicos e equipamentos específicos. O mercado que fornecem estes serviços em questão tem uma vantagem satisfatória para o município, por conta da oferta e da disposição de equipamento.

Como o município não dispõe de equipamento e técnico treinados para solucionar a necessidade, terá de adquirir equipamentos e contratar técnicos em cargo efetivos, por conta da pouca demanda de serviços não seria viável pela quantidade anual necessitada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO.

A solução é a que apresenta o melhor resultado e satisfação, conforme experiência já consolidada em anos anteriores para atender as necessidades do município, abrange a contratação de empresas prestadora de serviços topográfico planialtimétricos com equipamentos precisos de levantamentos e equipamentos de sondagem e equipe treinada e profissional técnico responsável inscritos em conselhos de classe.

E para obter as informações físicas dos equipamentos comunitários a apresentados no estudo, as soluções são; contratar ou serem feitos pelos técnicos municipais na qual encontram-se com a carga horária comprometida com outras demandas; de fiscalização medição de obras e outras.

Por se tratar de equipamentos de valores excessivos e com necessidade manutenção e manuseio por equipe capacitada, o mercado que prestadores dos serviços se torna bem vantajoso para o município, de modo que terceirizados proporcionam economia aos cofres públicos e eficiência na execução dos serviços.

Considerando que os procedimentos nas empresas privadas são flexíveis e não requerem a burocracia administrativa do serviço público com a necessidade de abertura de processos licitatório para conserto ou substituição das peças, possibilitando maior agilidade na execução e conclusão do serviço.

4.1. Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação, levantar dados planialtimétricos de imóveis e equipamentos urbanos público, tendo como finalidade a elaboração de projetos: arquitetônicos, pavimentação, geométrico, obras de engenharia, de reparos em vias e mapas de lotes com memoriais descritivos, perfis longitudinais e transversais. Dados importantes para nortear soluções mais econômicas e eficiente, projetar com abrangência de acordo com as características de cada lote e facilitar o desenvolvimento de planos urbanos ao fornecer informações detalhadas sobre o terreno, ajudando a decidir a localização de infraestruturas como estradas, redes de esgoto e sistemas de água.

Em resumo, os resultados pretendidos com a topografia são a obtenção de dados precisos e detalhados sobre o terreno, que são essenciais para o planejamento, projeto e implementação de uma ampla gama de projetos humanos, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 32.565,56 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta seis centavos)**.

5.1. A contratação será por lote.

a) Menor de preço por lote

5.2. Análise e justificativa

O presente estudo optou-se pela contratação menor de preço por lote pela modalidade pregão eletrônico, a admissão da adjudicação se dará por totalidade dos itens de cada lote, tendo em vista o objetivo de execução de dois ou mais serviços ao mesmo tempo pela empresa, promovendo uma competição justa entre os fornecedores, incentivando a busca por eficiência e redução de custos.

5.3. Da classificação como bem de consumo comum.

☒ (x) Não se aplica - serviços ou obras.

☐ () Bem de qualidade comum.

☐ () Bem de Luxo.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Possíveis impactos ambientais

6.1.1. A(s) empresa(s), sempre que possível, deverá(ão) adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.1.2. As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Nos processos anteriores os itens foram solicitados em quantidade suficiente para atendimento de demandas específicas, e foram bem sucedidas.

7.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

O quantitativo foi ajustado, prevendo a ampliação dos serviços executados pelas Secretarias, a fim de evitar outro pregão deste mesmo segmento no ano, os contratos não apresentaram problemas de gestão durante a execução do objeto.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Foi encontrada solução viável?

(x) Sim

() Não

8.1. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(a) Recursos Próprios

9. APROVAÇÃO

(X) Aprovado

() Reprovado

() Retornar para ajustes

Mandaguáçu - PR, 05 de junho de 2024.

.....
David Henrique do Nascimento

Matricula- 1-500444

Diretor de Análises de Projetos de ENG. Civil E Inovação Tecnológica

Departamento Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Diretoria de planejamento

.....
Rebeca Magda Arnold Silva

Matricula-1-500415

Secretária Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Assinaturas:

David Henrique do Nascimento Dir. de Análises de Proj. de Eng. Civil E Inovação Tecnológica

Rebeca Magda Arnold Silva - Secretária Planejamento e Inovação Tecnológica

Jaime Alves de Oliveira - Agente Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E
.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº/2024, homologado em de de 2024, publicado no Jornal, de de de 2024, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria **Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica**.

1.1. Objeto da contratação:



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de trezentos e sessenta dias contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de Entrega

Especificação e quantidades do objeto;

Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

- a) Após a assinatura do Contrato e apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços", quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

3.3. Prazo de execução do objeto

- e) A CONTRATADA deverá atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo, para entrega dos serviços é de 10 dias a partir do recebimento de empenho ou ordem de serviços.
- f) Em caso de situações devidamente motivadas de algo que por ventura venha atrasar o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá requisitar a CONTRATANTE, formalizando o pedido, para análise das situações.
- g) Os atendimentos serão prestados pela secretaria requisitante de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 07:30 até as 17:00.
- h) Em situações devido a fatores alheios à programação normal da Secretaria, a mesma deverá ser comunicada para possíveis soluções em relação ao prazo de entrega, ficando desde já estabelecido tal acordo.

3.4. Local de execução.

- b) Os serviços serão prestados nos lotes e vias na área urbana e rural do Município de Mandaguáçu - sendo que o local será informado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

Os locais para execução dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos.

- c) Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivos contendo as informações dos lotes de rumo, inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos, cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor por lote Do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024 - (RP) PROCESSO Nº. 129/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria **Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica**.

Valor Máximo: **R\$ 32.565,56 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta seis Centavos)**.

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/08/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 13/08/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 05 de julho de 2024

MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:6325067592

0

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.07.24 10:55:09
+03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 20- 4.313/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 07:45:48

Anexos:

pg5.pdf

Cap. 47 (19-06) = *Stenopus* + *Penaeus*

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

PHOTOGRAPHIC FILM IN SIZES
 35mm. 16mm. 8mm. 6.5mm.
 Technical - Professional
 16mm. 8mm. 6.5mm. - 16mm. - 8mm.
 16mm. 8mm. 6.5mm. - 16mm.

1. A. A. Kozlov, *Trudy Vsesoyuznogo nauchnogo issledovaniya tsentra "Krym"* (1972), 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647

Name:
 Address:
 City: State: Zip:
 Country:

I am interested in: ☐ **FREE INFORMATION**
☐ **FREE TRIAL**
☐ **BUY NOW**

Name: Title:
 Company:
 Address:
 City: State: Zip:
 Country:

I am interested in: ☐ **FREE INFORMATION**
☐ **FREE TRIAL**
☐ **BUY NOW**

[illegible]

FORNACIA W. LEONAR

O Senhor JOSÉ BASTO NETO, 1.º filho do Sr. José
Joaquim, um dos seus filhos, vem por este meio declarar que possui
um imóvel de 12 x 20 metros de terreno, de 1.º lote, situado na
Município de

RESOLUÇÃO

COMISSÃO DE JACUÍ - Nº 1001, 1997, 1998, 1999,
2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009,
2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019,
2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029,
2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039,
2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049,
2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059,
2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069,
2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079,
2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089,
2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099,
2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109,
2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119,
2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129,
2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139,
2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149,
2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159,
2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169,
2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179,
2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189,
2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199,
2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209,
2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219,
2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229,
2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239,
2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249,
2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259,
2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269,
2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279,
2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289,
2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299,
2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309,
2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319,
2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329,
2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339,
2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349,
2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359,
2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369,
2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379,
2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389,
2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399,
2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409,
2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419,
2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429,
2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439,
2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449,
2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459,
2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469,
2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479,
2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489,
2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499,
2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509,
2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519,
2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529,
2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539,
2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549,
2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559,
2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569,
2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579,
2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589,
2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599,
2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609,
2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619,
2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629,
2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639,
2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647

JUNE BASTIN MOTO

[illegible][illegible]

JOSÉ BASSO NETO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA

 **Prefeitura do Município de Marabá**
Poder do Aracá
Rua Maranhão, S/n - Centro - Marabá - PA - 02000-000
Fone: (081) 361-1111 - Fax: (081) 361-1111

[illegible]

Prefeitura do Município de Marafaguape
ESTADO DE MARANHÃO
Rua Maranhão, 100 - Fone: 333-1111
Avenida Brasil, 170 - Fone: 333-1111
Cidade: Marafaguape - PE

MUNICÍPIO DE MANTENHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 2010

CODIGO DO CANDIDATO: 123456789

NOME DO CANDIDATO: JOÃO DA SILVA

INSCRIÇÃO EM 2010: 123456789

DISSERTEÇÃO DE PROVA:

Tema: A importância da educação para o desenvolvimento sustentável.

Assunto: Educação Ambiental.

Conteúdo Programático:

1. Conceitos e fundamentos da educação ambiental.

2. História da educação ambiental no Brasil e no mundo.

3. Legislação sobre educação ambiental.

4. Metodologias de ensino e aprendizagem em educação ambiental.

5. Avaliação em educação ambiental.

6. Projetos de educação ambiental.

7. Papel da escola na educação ambiental.

8. Educação ambiental e cidadania.

9. Educação ambiental e sustentabilidade.

10. Educação ambiental e qualidade de vida.

11. Educação ambiental e saúde.

12. Educação ambiental e cultura.

13. Educação ambiental e economia.

14. Educação ambiental e meio ambiente.

15. Educação ambiental e sociedade.

16. Educação ambiental e tecnologia.

17. Educação ambiental e comunicação.

18. Educação ambiental e arte.

19. Educação ambiental e literatura.

20. Educação ambiental e música.

21. Educação ambiental e dança.

22. Educação ambiental e teatro.

23. Educação ambiental e cinema.

24. Educação ambiental e televisão.

25. Educação ambiental e rádio.

26. Educação ambiental e internet.

27. Educação ambiental e jornais.

28. Educação ambiental e revistas.

29. Educação ambiental e livros.

30. Educação ambiental e outros meios de comunicação.

31. Educação ambiental e outras áreas do conhecimento.

32. Educação ambiental e outras práticas sociais.

33. Educação ambiental e outras formas de organização social.

34. Educação ambiental e outras instituições sociais.

35. Educação ambiental e outras organizações não governamentais.

36. Educação ambiental e outras entidades privadas sem fins lucrativos.

37. Educação ambiental e outras organizações públicas.

38. Educação ambiental e outras organizações internacionais.

39. Educação ambiental e outras organizações locais.

40. Educação ambiental e outras organizações comunitárias.

41. Educação ambiental e outras organizações religiosas.

42. Educação ambiental e outras organizações culturais.

43. Educação ambiental e outras organizações esportivas.

44. Educação ambiental e outras organizações recreativas.

45. Educação ambiental e outras organizações profissionais.

46. Educação ambiental e outras organizações acadêmicas.

47. Educação ambiental e outras organizações científicas.

48. Educação ambiental e outras organizações artísticas.

49. Educação ambiental e outras organizações literárias.

50. Educação ambiental e outras organizações musicais.

51. Educação ambiental e outras organizações teatrais.

52. Educação ambiental e outras organizações cinematográficas.

53. Educação ambiental e outras organizações televisivas.

54. Educação ambiental e outras organizações radiodifusoras.

55. Educação ambiental e outras organizações editoriais.

56. Educação ambiental e outras organizações publicadoras.

57. Educação ambiental e outras organizações de distribuição.

58. Educação ambiental e outras organizações de circulação.

59. Educação ambiental e outras organizações de difusão.

60. Educação ambiental e outras organizações de divulgação.

61. Educação ambiental e outras organizações de promoção.

62. Educação ambiental e outras organizações de apoio.

63. Educação ambiental e outras organizações de assessoria.

64. Educação ambiental e outras organizações de consultoria.

65. Educação ambiental e outras organizações de pesquisa.

66. Educação ambiental e outras organizações de desenvolvimento.

67. Educação ambiental e outras organizações de inovação.

68. Educação ambiental e outras organizações de transformação.

69. Educação ambiental e outras organizações de geração.

70. Educação ambiental e outras organizações de produção.

71. Educação ambiental e outras organizações de consumo.

72. Educação ambiental e outras organizações de uso.

73. Educação ambiental e outras organizações de fruição.

74. Educação ambiental e outras organizações de apreciação.

75. Educação ambiental e outras organizações de valorização.

76. Educação ambiental e outras organizações de preservação.

77. Educação ambiental e outras organizações de conservação.

78. Educação ambiental e outras organizações de proteção.

79. Educação ambiental e outras organizações de defesa.

80. Educação ambiental e outras organizações de luta.

81. Educação ambiental e outras organizações de resistência.

82. Educação ambiental e outras organizações de enfrentamento.

83. Educação ambiental e outras organizações de oposição.

84. Educação ambiental e outras organizações de contestação.

85. Educação ambiental e outras organizações de crítica.

86. Educação ambiental e outras organizações de análise.

87. Educação ambiental e outras organizações de reflexão.

88. Educação ambiental e outras organizações de debate.

89. Educação ambiental e outras organizações de discussão.

90. Educação ambiental e outras organizações de troca.

91. Educação ambiental e outras organizações de compartilhamento.

92. Educação ambiental e outras organizações de partilha.

93. Educação ambiental e outras organizações de cooperação.

94. Educação ambiental e outras organizações de colaboração.

95. Educação ambiental e outras organizações de parceria.

96. Educação ambiental e outras organizações de aliança.

97. Educação ambiental e outras organizações de associação.

98. Educação ambiental e outras organizações de união.

99. Educação ambiental e outras organizações de integração.

100. Educação ambiental e outras organizações de conexão.

101. Educação ambiental e outras organizações de ligação.

102. Educação ambiental e outras organizações de vínculo.

103. Educação ambiental e outras organizações de relação.

104. Educação ambiental e outras organizações de interação.

105. Educação ambiental e outras organizações de comunicação.

106. Educação ambiental e outras organizações de contato.

107. Educação ambiental e outras organizações de aproximação.

108. Educação ambiental e outras organizações de proximidade.

109. Educação ambiental e outras organizações de acessibilidade.

110. Educação ambiental e outras organizações de disponibilidade.

111. Educação ambiental e outras organizações de facilidade.

112. Educação ambiental e outras organizações de oportunidade.

113. Educação ambiental e outras organizações de possibilidade.

114. Educação ambiental e outras organizações de chance.

115. Educação ambiental e outras organizações de sorte.

116. Educação ambiental e outras organizações de destino.

117. Educação ambiental e outras organizações de fim.

118. Educação ambiental e outras organizações de resultado.

119. Educação ambiental e outras organizações de consequência.

120. Educação ambiental e outras organizações de efeito.

121. Educação ambiental e outras organizações de impacto.

122. Educação ambiental e outras organizações de influência.

123. Educação ambiental e outras organizações de poder.

124. Educação ambiental e outras organizações de força.

125. Educação ambiental e outras organizações de energia.

126. Educação ambiental e outras organizações de impulso.

127. Educação ambiental e outras organizações de estímulo.

128. Educação ambiental e outras organizações de incentivo.

129. Educação ambiental e outras organizações de motivação.

130. Educação ambiental e outras organizações de inspiração.

131. Educação ambiental e outras organizações de ideia.

132. Educação ambiental e outras organizações de pensamento.

133. Educação ambiental e outras organizações de conceito.

134. Educação ambiental e outras organizações de idéia.

135. Educação ambiental e outras organizações de projeto.

136. Educação ambiental e outras organizações de plano.

137. Educação ambiental e outras organizações de estratégia.

138. Educação ambiental e outras organizações de tática.

139. Educação ambiental e outras organizações de método.

140. Educação ambiental e outras organizações de técnica.

141. Educação ambiental e outras organizações de procedimento.

142. Educação ambiental e outras organizações de modo.

143. Educação ambiental e outras organizações de maneira.

144. Educação ambiental e outras organizações de forma.

145. Educação ambiental e outras organizações de estrutura.

146. Educação ambiental e outras organizações de organização.

147. Educação ambiental e outras organizações de arranjo.

148. Educação ambiental e outras organizações de configuração.

149. Educação ambiental e outras organizações de disposição.

150. Educação ambiental e outras organizações de localização.

151. Educação ambiental e outras organizações de situação.

152. Educação ambiental e outras organizações de estado.

153. Educação ambiental e outras organizações de condição.

154. Educação ambiental e outras organizações de circunstância.

155. Educação ambiental e outras organizações de contexto.

156. Educação ambiental e outras organizações de ambiente.

157. Educação ambiental e outras organizações de entorno.

158. Educação ambiental e outras organizações de arredores.

159. Educação ambiental e outras organizações de vizinhança.

160. Educação ambiental e outras organizações de região.

161. Educação ambiental e outras organizações de área.

162. Educação ambiental e outras organizações de espaço.

163. Educação ambiental e outras organizações de lugar.

164. Educação ambiental e outras organizações de ponto.

165. Educação ambiental e outras organizações de local.

166. Educação ambiental e outras organizações de sítio.

167. Educação ambiental e outras organizações de terreno.

168. Educação ambiental e outras organizações de chão.

169. Educação ambiental e outras organizações de solo.

170. Educação ambiental e outras organizações de terra.

171. Educação ambiental e outras organizações de paisagem.

172. Educação ambiental e outras organizações de cenário.

173. Educação ambiental e outras organizações de visual.

174. Educação ambiental e outras organizações de vista.

175. Educação ambiental e outras organizações de aparência.

176. Educação ambiental e outras organizações de aspecto.

177. Educação ambiental e outras organizações de expressão.

178. Educação ambiental e outras organizações de representação.

179. Educação ambiental e outras organizações de imagem.

180. Educação ambiental e outras organizações de figura.

181. Educação ambiental e outras organizações de forma.

182. Educação ambiental e outras organizações de molde.

183. Educação ambiental e outras organizações de modelo.

184. Educação ambiental e outras organizações de padrão.

185. Educação ambiental e outras organizações de norma.

186. Educação ambiental e outras organizações de regra.

187. Educação ambiental e outras organizações de lei.

188. Educação ambiental e outras organizações de princípio.

189. Educação ambiental e outras organizações de fundamento.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text follows, appearing as several lines of a memorandum body.]

DISTRIBUTION: [Illegible]

DATE: 4-13-2024

BY: [Illegible]

FOR THE RECORD: [Illegible]

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo Administrativo Nº 129/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 24/07/2024 10:39:59

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 1.127,77

Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 125.00 a 1.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 125.00 a 1.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	Serviços / Serviços	1.127,77
PARTICIPANTE 120	propria / propria	1.127,77
PARTICIPANTE 003	não se aplica / não se aplica	1.127,77
PARTICIPANTE 133	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.127,77
PARTICIPANTE 030	topo / topo	1.127,77
PARTICIPANTE 042	Própria / Próprio	1.127,77

Item: 2 Quant.: 2 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 1.177,77

Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 1001,00 a 5.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 1001,00 a 5.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	Serviços / Serviços	1.177,77
PARTICIPANTE 003	não se aplica / não se aplica	1.177,77
PARTICIPANTE 120	propria / propria	1.177,77
PARTICIPANTE 030	topo / topo	1.177,77
PARTICIPANTE 133	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.177,77
PARTICIPANTE 042	Própria / Próprio	1.177,77

Item: 3 Quant.: 2 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 1.194,44

13/07/2024

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 5001.00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 5001.00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	Serviços / Serviços	1.194,44
PARTICIPANTE 003	não se aplica / não se aplica	1.194,44
PARTICIPANTE 120	propria / propria	1.194,44
PARTICIPANTE 030	topo / topo	1.194,44
PARTICIPANTE 042	Própria / Próprio	1.194,44
PARTICIPANTE 133	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.194,44

Item: 4 Quant.: 5.000 Unidade: METRO LINEAR Val. Ref.: 1,37

Descrição: Serviços de Levantamento topografico com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total. Para locacao (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissao de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias publicas com emissao de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1:1000 a 1:5000.) contendo: niveis, perimetro, areas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estacao Total. Serviços de Levantamento topografico com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total. Para locacao (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissao de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias publicas com emissao de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1:1000 a 1:5000.) contendo: niveis, perimetro, areas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estacao Total.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	Serviços / Serviços	1,37
PARTICIPANTE 003	não se aplica / não se aplica	1,37
PARTICIPANTE 120	propria / propria	1,37
PARTICIPANTE 030	topo / topo	1,37
PARTICIPANTE 042	Própria / Próprio	1,37
PARTICIPANTE 133	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1,37

LOTE 2

Item: 5 Quant.: 10 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 1.164,66

Descrição: Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissao de relatorios, laudos e ARTs. De lotes urbanos Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissao de relatorios, laudos e ARTs. De lotes urbanos

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 143	NA / NA	1.164,66
PARTICIPANTE 122	LACERDA / LACERDA	1.164,00
PARTICIPANTE 023	Serviços / Serviços	1.164,66
PARTICIPANTE 098	propria / propria	1.164,66
PARTICIPANTE 067	topo / topo	1.164,66
PARTICIPANTE 132	Própria / Próprio	1.164,66
PARTICIPANTE 117	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.164,66

LOTE 3

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 6

Quant.: 10

Unidade: UNIDADES

Val. Ref.: 706,90

Descrição: Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm³) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão. Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm³) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 121	própria / própria	706,90
PARTICIPANTE 132	LACERDA / LACERDA	706,80
PARTICIPANTE 022	NA / NA	706,90
PARTICIPANTE 108	própria / própria	706,90
PARTICIPANTE 119	Serviços / Serviços	7,069
PARTICIPANTE 118	CBR / CBR	706,90
PARTICIPANTE 057	cbr / cbr	706,90

STATE OF NEW YORK
IN SENATE

January 10, 1907.

Page 1.

REPORT OF THE
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE
IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE
JANUARY 10, 1907.

CONTENTS.

Page.

Introduction.

1.

Summary of the Land Office.

2.

Summary of the Land Office.

3.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.023.760/0091-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2020
NOME EMPRESARIAL GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 16-80	COMPLEMENTO *****
CEP 17.014-037	BAIRRO/DISTRITO VILA AMERICA	MUNICÍPIO BAURU
UF SP		
E-MAIL ELETRÔNICO GEOISSA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (14) 3313-8870
ENTR. FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 14:27:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240003405

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA
Registro: 5063574819-SP RNP: 2610422610
Título Profissional: Engenheiro Agrônomo, ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS

Número ART: 2620240446736 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/03/2024 Baixada em: 25/03/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA

Contratante: M PIOTTO PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
ALAMEDA DOUTOR OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA No.: 375
Complemento: Bairro: VILA SANTA TEREZA
Cidade: Bauru UF: SP CEP: 17012059 PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 14/03/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 2.550,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RUA JOÃO BORTONE NETTO No.:
Complemento: LOTE 09, QUADRA AC Bairro: ALPHAVILLE
Cidade: Bauru UF: SP CEP: 17019015 PAIS: BRASIL
Data de início: 15/03/2024 Conclusão Efetiva: 19/03/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Supervisão, Supervisão, de levantamento topográfico, planialtimétrico. 482,75000 metro quadrado. 2) Supervisão, Supervisão, de sondagem geotécnica. 482,75000 metro quadrado. 3) Execução, Levantamento, de levantamento topográfico, planialtimétrico. 482,75000 metro quadrado. 4) Execução, Projeto, de levantamento topográfico, planialtimétrico. 482,75000 metro quadrado. 5) Execução, Controle de qualidade, de levantamento topográfico, planialtimétrico. 482,75000 metro quadrado. 6) Execução, Controle de qualidade, de sondagem geotécnica. 482,75000 metro quadrado. 7) Execução, Execução de serviço técnico, de sondagem geotécnica. 20,90000 metro. 8) Execução, Execução de serviço técnico, de sondagem geotécnica. 2,00000 unidade. 9) Elaboração, Laudo, de sondagem geotécnica. 1,00000 unidade. 10) Elaboração, Projeto, de levantamento topográfico, planialtimétrico. 482,75000 metro quadrado. 11) Elaboração, Planejamento, de levantamento topográfico, planialtimétrico. 482,75000 metro quadrado. 12) Elaboração, Planejamento, de sondagem geotécnica. 482,75000 metro quadrado. 13) Elaboração, Laudo, de sondagem geotécnica. 482,75000 metro quadrado.

Observações

ART emitida para responsabilidade técnica dos serviços de topografia planialtimétrica cadastral e sondagens SPT em área total de 482,75m². Os levantamentos topográficos foram executados conforme as normas para as medições angulares, lineares e mapeamento do terreno. Nas sondagens foram executados dois furos de 10,45 metros cada, totalizando 20,90 metros. Trabalhos esses planejados, supervisionados junto ao controle de qualidade, elaborados os projetos, as execuções em conformidade com as normas reguladoras.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Agronomia e da Especialidade em Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620240003405
04/04/2024 15:42:54
Autenticação Digital: ask6zgsUKCf6UICf3fzCUB3CUgCJyyk1

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.023.760/0001-97, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 16-80, bairro Vila América, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, executou de forma plenamente satisfatória os serviços especializados aplicados à Engenharia em Topografia e Sondagens da M PIOTTO PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.627.635/0001-63, estabelecida na Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisolla, nº 375, Vila Santa Tereza, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP: 17012-059, conforme contrato: S/N, celebrado em 14/03/2024 o serviço denominado:

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, SONDAGEM GEOTÉCNICA E ESTUDO GEOTÉCNICO EM ÁREA TOTAL DE 482,75M²

Sob responsável técnico:

BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA, Título Profissional: Engenheiro Agrônomo, RNP: 2610422610, Registro no CREA: 5063574819-SP.

Dados da ordem de serviço:

Localização: Rua João Bortone Netto, Lote 09, Quadra AC, Bairro Alphaville, cidade de Bauru, estado de São Paulo.

Área dos Levantamentos: 482,75 m²

Período de execução: 15/03/2024 a 19/03/2024.

Processos:

- Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado em área de 482,75m²;
- Planejamento estratégico do serviço – Escopo e Definições;
- Planejamento dos Levantamentos e os Procedimentos de Campo;
- Mobilização e coordenação de equipe de campo;
- Instruções e acompanhamento do uso correto dos EPI's;
- Pesquisa registral;
- Levantamento Georreferenciado utilizando GPS RTK – 482,75 m²;



- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral utilizando Estação Total – 482,75 m2;
- Coleta de cotas de nível a cada 10 metros in loco utilizando equipamentos Topográficos;
- Demarcação de áreas;
- Implantação de marcos topográficos;
- Processamento e análise dos dados coletados;
- Representação gráfica (plantas e cortes), utilizando software AutoCAD;
- Planta de sobreposição;
- Elaboração de relatório técnico com descrição dos métodos utilizados;
- Avaliação da Qualidade, Apresentação e Entrega dos resultados;
- Realizamos um levantamento topográfico detalhado da área de intervenção, utilizando técnicas de georreferenciamento para garantir a precisão dos dados. Este levantamento forneceu informações essenciais sobre o relevo, as características do terreno e a localização exata da propriedade.
- Sondagem dos Solos SPT;
- Planejamento estratégico do serviço – Escopo e Definições;
- Croqui de localização de sondagem;
- Perfil individual de sondagem;
- Mobilização e Desmobilização;
- Execução de sondagem em SPT, quantitativo 2, sendo 2 (dois) furos de 10,45 metros, total 20,90 metros;
- Perfurações a trado até o nível d'água ou a perfuração for inferior a 5cm após 10 minutos de operação;
- Instalação de tubos de revestimento para estabilidade das paredes do furo;
- Execução de estudos de solos;
- Relatório de prospecção geotécnica e geológica do solo através de sondagem de simples reconhecimento com SPT;
- Amostras de solo a cada 1 metro de profundidade, por meio do bico do amostrador-padrão, sendo 10 amostras;
- Amostras acondicionadas em recipientes herméticos, para determinar a classificação do material (Granulometria, Plasticidade, cor e origem);
- Fornecimento do laudo de solos;
- Laudo com memorial fotográfico;
- Realizamos as sondagens SPT (Sísmica de Profundidade Total) para uma medida estratégica oferecendo diversas vantagens para projetos que demandam exploração geológica, estudos de viabilidade e desenvolvimento de infraestrutura. Avaliando as condições estruturais existente e determinando a necessidade de reforço ou recuperação.
- As perfurações tiveram diâmetro de 2 1/4" (duas polegadas e meia), sendo executado, de metro em metro, o ensaio de penetração dinâmica



Também foram extraídas amostras de solo através do amostrador-padrão de 34,9mm e 50,8mm de diâmetros interno e externo, respectivamente.

Informações gerais:

A execução do objeto contratado foi executada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, obedecendo às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA e outros.

Normas Utilizadas:

ABNT: NBR 6484, NBR 6502, NBR 13441, NBR 8036, NBR 13133:2014, NBR 13133-1:2017, NBR 13133-2:2017 e NBR 13133-3:2017.

ART nº 2620240446736.

Valor Contratual: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Informamos que as prestações dos serviços referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste atestado são verdadeiras e fidedignas. Estou ciente das responsabilidades legais decorrentes desta declaração e me coloco à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional, se necessário.

Mario Jose Piotto

CREA 96.683D

RG. 9.146.531

CPF. 045.365.838-58

mipiotto@gmail.com

CONFERE 397



Atestado de Qualidade e Segurança
 O presente documento é parte integrante da certidão de acervo técnico expedida pelo CREA-SP.
 CAT Nº: 2620240903405 - 04/04/2024 15:42:54 - Autenticação Digital: ask6z9sUKC16UICf3fzCUB3CUGCjyK1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 3330288/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA

Número de registro no CREA-SP: 5063574819
Registro Nacional do Profissional: 2610422610

Expedido em: 27/01/2012
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 351.466.778-08

RG - REGISTRO GERAL: 43.576.936-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 22/10/1987

Endereço: Rua BENEDICTO GONCALVES CORTEZ, 1 65
JARDIM SHANGRI-LA
17054632 - BAURU - SP

Títulos, cursos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Curso: ENGENHARIA AGRONOMICA

Atribuição:

Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Diploma/Certificado expedido em: 19/02/2010

Pelo(a): UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Ano Letivo: 2009

Data de Colação de Grau: 19/02/2010

Título: ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS

Curso: ESPECIALIZACAO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS - LATO SENSU

Diploma/Certificado expedido em: 12/05/2015

Pelo(a): FACULDADE DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE PIRASSUNUNGA

Ano Letivo: 2014

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Continuação da Certidão: CI - 3330288/2024 Página 02

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 38ab90d6-ae8f-450f-9e96-44170cfa9b83

Situação cadastral extraída em: 18/04/2024 17:00:35

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI BAURU, situada à Rua: DOUTOR FIJAS DE MATOS SABINO, 15, QUADRA 01, JARDIM AMÉRICA, BAURU-SP, CEP: 17017-332, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 18 de Abril de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3330298/2024

Válida até: 31/12/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA

CNPJ: 38.023.760/0001-97

Endereço: Rua RIO BRANCO, 16-80

VILA AMÉRICA
17014037 - Bauru - SP

Número de registro no CREA - SP: 2510436

Data do registro: 06/03/2024

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA AGRONOMIA DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Objetivo Social:

OBJETIVO SOCIAL: Prestação de serviços de engenharia e desenvolvimento de projetos; georreferenciamento, sondagens de solo, levantamentos topográficos, regulamentação de áreas rurais e urbanas; Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e ambiental; prestação de serviços de apoio e suporte administrativo; desenho técnico; levantamento de informações, dados e pesquisas; elaboração de documentos e processos; serviços de fotocópias e plotagem; Serviços de estudos de biometria, inventário e apoio a atividade florestal;.....

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3330298/2024 Página 02

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063574819

Registro Nacional: 2610422610

Data de início da responsabilidade técnica: 06/03/2024

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b1e5b06f-d754-43ff-bd17-567ceb8ca40f

Situação cadastral extraída em: 18/04/2024 17:00:16

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI BAURU, situada à Rua: DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 15, QUADRA 01, JARDIM AMÉRICA, BAURU-SP, CEP: 17017-332, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 18 de Abril de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3330291/2024

Válida até: 31/12/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA

Número de registro no CREA-SP: 5063574819
Registro Nacional do Profissional: 2610422610

CPF: 351.466.778-08

Expedido em: 27/01/2012
(Data de registro no CREA-SP)

Endereço: Rua BENEDICTO GONCALVES CORTEZ, 1 65
JARDIM SHANGRI-LA
17054632 - BAURU - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 49221771052X - quitada em 31/01/2012
ANUIDADE: 2013 - PARCELA 1\10 NR. REC. 49224732315X - quitada em 25/05/2015
ANUIDADE: 2013 - PARCELA 10\10 NR. REC. 492247324059 - quitada em 05/02/2016
ANUIDADE: 2013 - PARCELA 2\10 NR. REC. 492255184058 - quitada em 20/07/2015
ANUIDADE: 2013 - PARCELA 3\10 NR. REC. 492247323354 - quitada em 30/07/2015
ANUIDADE: 2013 - PARCELA 4\10 NR. REC. 492260801450 - quitada em 22/09/2015
ANUIDADE: 2013 - PARCELA 5\10 NR. REC. 492247323559 - quitada em 22/09/2015
ANUIDADE: 2013 - PARCELA 6\10 NR. REC. 492247323656 - quitada em 03/11/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3330291/2024 Página 02

ANUIDADE: 2013 - PARCELA 7\10 NR. REC. 492266823952 - quitada em 07/12/2015

ANUIDADE: 2013 - PARCELA 8\10 NR. REC. 492247323850 - quitada em 02/12/2015

ANUIDADE: 2013 - PARCELA 9\10 NR. REC. 492229721661 - quitada em 05/02/2016

ANUIDADE: 2014 - PARCELA 1\10 NR. REC. 49224732315X - quitada em 25/05/2015

ANUIDADE: 2014 - PARCELA 10\10 NR. REC. 492247324059 - quitada em 05/02/2016

ANUIDADE: 2014 - PARCELA 2\10 NR. REC. 492255184058 - quitada em 20/07/2015

ANUIDADE: 2014 - PARCELA 3\10 NR. REC. 492247323354 - quitada em 30/07/2015

ANUIDADE: 2014 - PARCELA 4\10 NR. REC. 492260801450 - quitada em 22/09/2015

ANUIDADE: 2014 - PARCELA 5\10 NR. REC. 492247323559 - quitada em 22/09/2015

ANUIDADE: 2014 - PARCELA 6\10 NR. REC. 492247323656 - quitada em 03/11/2015

ANUIDADE: 2014 - PARCELA 7\10 NR. REC. 492266823952 - quitada em 07/12/2015

ANUIDADE: 2014 - PARCELA 8\10 NR. REC. 492247323850 - quitada em 02/12/2015

ANUIDADE: 2014 - PARCELA 9\10 NR. REC. 492229721661 - quitada em 05/02/2016

ANUIDADE: 2015 - PARCELA 1\10 NR. REC. 49224732315X - quitada em 25/05/2015

ANUIDADE: 2015 - PARCELA 10\10 NR. REC. 492247324059 - quitada em 05/02/2016

ANUIDADE: 2015 - PARCELA 2\10 NR. REC. 492255184058 - quitada em 20/07/2015

ANUIDADE: 2015 - PARCELA 3\10 NR. REC. 492247323354 - quitada em 30/07/2015

ANUIDADE: 2015 - PARCELA 4\10 NR. REC. 492260801450 - quitada em 22/09/2015

ANUIDADE: 2015 - PARCELA 5\10 NR. REC. 492247323559 - quitada em 22/09/2015

ANUIDADE: 2015 - PARCELA 6\10 NR. REC. 492247323656 - quitada em 03/11/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3330291/2024 Página 03

ANUIDADE: 2015 - PARCELA 7\10 NR. REC. 492266823952 - quitada em 07/12/2015

ANUIDADE: 2015 - PARCELA 8\10 NR. REC. 492247323850 - quitada em 02/12/2015

ANUIDADE: 2015 - PARCELA 9\10 NR. REC. 492229721661 - quitada em 05/02/2016

ANUIDADE: 2016 - PARCELA 1\5 NR. REC. 49224548346X - quitada em 07/04/2016

ANUIDADE: 2016 - PARCELA 2\5 NR. REC. 492254337063 - quitada em 01/06/2016

ANUIDADE: 2016 - PARCELA 3\5 NR. REC. 492259903660 - quitada em 20/07/2016

ANUIDADE: 2016 - PARCELA 4\5 NR. REC. 49226134746X - quitada em 03/08/2016

ANUIDADE: 2016 - PARCELA 5\5 NR. REC. 492245483869 - quitada em 29/08/2016

ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150160886416 - quitada em 20/01/2017

ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150180036098 - quitada em 01/02/2018

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180190177879 - quitada em 03/04/2019

ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 185242-28027180200140849 - quitada em 27/01/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1842821-28027180210162596 - quitada em 29/01/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4420403-28027180220816052 - quitada em 01/04/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690240080670 - quitada em 06/03/2024

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8952479-28027180240764822 - quitada em 28/03/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 498e8644-1643-41dc-95e1-3043bb184f2e

Situação cadastral extraída em: 18/04/2024 17:01:02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3330291/2024 Página 04

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI BAURU, situada à Rua: DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 15, QUADRA 01, JARDIM AMÉRICA, BAURU-SP, CEP: 17017-332, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 18 de Abril de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA
DE PROFISSIONAL**

Número da Certidão: CI - 3330292/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s)/inativa(s) pela(s) empresa(s) a seguir discriminada(s).

Nome: BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA

Número de registro no CREA-SP: 5063574819
Registro Nacional do Profissional: 2610422610

Expedido em: 27/01/2012
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 351.466.778-08

Endereço: Rua BENEDICTO GONCALVES CORTEZ, 1 65
JARDIM SHANGRI-LA
17054632 - BAURU - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Empresa:

Razão Social: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2510436

Expedido em: 06/03/2024

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 06/03/2024

Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(ã) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA
DE PROFISSIONAL**

Continuação da Certidão: CI - 3330292/2024 Página 02

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ce5c9466-9cba-4195-a8f4-b2af77e85a21

Situação cadastral extraída em: 18/04/2024 17:01:22

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI BAURU, situada à Rua: DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 15, QUADRA 01, JARDIM AMÉRICA, BAURU-SP, CEP: 17017-332, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 18 de Abril de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 3330294/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA

Número de registro no CREA-SP: 5063574819
Registro Nacional do Profissional: 2610422610

Expedido em: 27/01/2012
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 351.466.778-08

Endereço: Rua BENEDICTO GONCALVES CORTEZ, 1 65
JARDIM SHANGRI-LA
17054632 - BAURU - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Empresa:

Razão Social: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2510436

Expedido em: 06/03/2024

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 06/03/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 24708e53-6e31-4333-a095-47144e0fc32f

Situação cadastral extraída em: 18/04/2024 17:01:41



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Continuação da Certidão: CI - 3330294/2024 Página 02

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI BAURU, situada à Rua: DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 15, QUADRA 01, JARDIM AMÉRICA, BAURU-SP, CEP: 17017-332, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 18 de Abril de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3330285/2024

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA

Número de registro no CREA - SP: 2510436

Data do registro: 06/03/2024

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063574819 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2610422610

Data de início da responsabilidade técnica: 06/03/2024

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: bd9ab7f9-8590-431b-820a-ea2f9e36eed9

Situação cadastral extraída em: 18/04/2024 16:54:14

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3330285/2024 Página 02

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Faie Conosco ou ainda através da unidade UGI-BAURU, situada à Rua: DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 15, QUADRA 01, JARDIM AMÉRICA, BAURU-SP, CEP: 17017-332, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 18 de Abril de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 3411940/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA

Número de registro no CREA-SP: 5063574819
Registro Nacional do Profissional: 2610422610

Expedido em: 27/01/2012
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 351.466.778-08

RG - REGISTRO GERAL: 43.576.936-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/10/1987

Endereço: Rua BENEDICTO GONCALVES CORTEZ, 1 65
JARDIM SHANGRI-LA
17054632 - BAURU - SP

Títulos, cursos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Curso: ENGENHARIA AGRONOMICA

Atribuição:

Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Diploma/Certificado expedido em: 19/02/2010

Pelo(a): UNIVERSIDADE DE MARILIA

Ano Letivo: 2009

Data de Colação de Grau: 19/02/2010

Título: ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS

Curso: ESPECIALIZACAO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS - LATO SENSU

Diploma/Certificado expedido em: 12/05/2015

Pelo(a): FACULDADE DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE PIRASSUNUNGA

Ano Letivo: 2014

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Continuação da Certidão: CI - 3411940/2024 Página 02

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b81ea3e7-2179-4a04-b684-377138f3b799

Situação cadastral extraída em: 13/08/2024 11:21:04

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI BAURU, situada à Rua: DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 15, QUADRA 01, JARDIM AMÉRICA, BAURU-SP, CEP: 17017-332, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de Agosto de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA
DE PROFISSIONAL**

Número da Certidão: CI - 3411943/2024.

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s)/inativa(s) pela(s) empresa(s) a seguir discriminada(s).

Nome: BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA

Número de registro no CREA-SP: 5063574819
Registro Nacional do Profissional: 2610422610

Expedido em: 27/01/2012
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 351.466.778-08

Endereço: Rua BENEDICTO GONCALVES CORTEZ, 1-65
JARDIM SHANGRI-LA
17054632 - BAURU - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Empresas:

Razão Social: GEOISSA ENGENHARIA E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA.

Número de Registro no Crea-SP: 2175377

Expedido em: 24/10/2018

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 24/10/2018

Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Razão Social: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2510436

Expedido em: 06/03/2024

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 06/03/2024

Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA
DE PROFISSIONAL**

Continuação da Certidão: CI - 3411943/2024 Página 02

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: de6f32ac-987a-43ef-9178-ae6f50bad391

Situação cadastral extraída em: 13/08/2024 11:22:12

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI BAURU, situada à Rua: DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 15, QUADRA 01, JARDIM AMÉRICA, BAURU-SP, CEP: 17017-332, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de Agosto de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 3411944/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA

Número de registro no CREA-SP: 5063574819

Registro Nacional do Profissional: 2610422610

CPF: 351.466.778-08

Endereço: Rua BENEDICTO GONCALVES CORTEZ, 1 65
JARDIM SHANGRI-LA
17054632 - BAURU - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Expedido em: 27/01/2012
(Data de registro no CREA-SP)

Empresas:

Razão Social: GEOISSA ENGENHARIA E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA.

Número de Registro no Crea-SP: 2175377

Expedido em: 24/10/2018

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 24/10/2018

Razão Social: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2510436

Expedido em: 06/03/2024

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 06/03/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Continuação da Certidão: CI - 3411944/2024 Página 02

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ddc67527-58fa-428b-a35b-4253ba7f3ec1

Situação cadastral extraída em: 13/08/2024 11:22:29

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI BAURU, situada à Rua: DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 15, QUADRA 01, JARDIM AMÉRICA, BAURU-SP, CEP: 17017-332, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de Agosto de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3411946/2024

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA

Número de registro no CREA - SP: 2510436

Data do registro: 06/03/2024

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063574819 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2610422610

Data de início da responsabilidade técnica: 06/03/2024

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 84480a9a-cb08-4729-b1f1-9e521f16ffc9

Situação cadastral extraída em: 13/08/2024 11:12:33

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3411946/2024 Página 02

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI BAURU, situada à Rua: DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 15, QUADRA 01, JARDIM AMÉRICA, BAURU-SP, CEP: 17017-332, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de Agosto de 2024



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 38.023.760/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040790984-08

Data e hora da emissão 22/04/2024 09:44:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 43921/2024

Inscrição 20190020 IdFísico 8560 Situação: Ativo
Proprietário: "PROTEGIDO PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD Nº 13.709/2018"
Local do Imóvel 17014-037 - RUA RIO BRANCO, 16-80 Q13 VL AMERICA
Bairro/Loteamento VILA AMERICA
Endereço Entrega 17014-037 - RUA RIO BRANCO, 16-80
Bairro Entrega VILA AMERICA Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Imobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

CONSTAM CRÉDITOS CONSTITUÍDOS A VENCER

Certidão gerada em: 08/04/2024 e atualizada em: 08/04/2024

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2322385

Número da Certidão: 43921/2024

Chave validação:MAHRC-BBZMV

Controle: 8560

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA037545055<464<<<<<<<<<<
8710226M3211016BRA<<<<<<<<<<2
BRUNO<<HENRIQUE<PEREIRA<ISSA<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º TÍTULO / COPIANTE
JESSICA SOUZA ISSA

1ª HABILITAÇÃO
10/02/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/09/1991, BAURURU, SP

4B DATA EMISSÃO
04/06/2024

4B VALIDADE
02/05/2034

ACC
D

4C DDC IDENTIFICADOR / CATEG. EMISSOR / UF
479241107 SSP SP

42 CPF
028.818.750-41

5 Nº REGISTRO
04882178990

5 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

6 NOME
JAIME DE SOUZA E SILVA
SILVEIRA MARIA SOUZA E SILVA



7 Assinatura (ou do PORTUGUÊS)


9	10	11	12
ACE			
A			
AI			
B		02/05/2034	
BI			
C			
CI			

9	10	11	12
D			
DI			
DE			
CE			
CIE			
DE			
DI-E			

12 Observações

LOCAL:
BAURURU, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEBENTAMENTO ESPECIAL DE TRÂNSITO
 62940144159
 SP024305123

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. *Nome do Subveniente*: *Nome do doador* / *Nome do beneficiário* / *Organismo* / *Atividade*. *Modalidade* / *Fórmula* / *Fonte* / *Primeira Licença de Condição* / 2. *Data e Local de Nascimento* / *Data e Local de Fim do Curso* / 3. *Idade* / 4. *CPF* / 5. *Função* / 6. *Nome da Mãe* / 7. *Nome do Pai* / 8. *Nome do Avô* / 9. *Nome do Tio* / 10. *Nome do Sobrinho* / 11. *Nome do Primo* / 12. *Nome do Neto* / 13. *Nome do Nete* / 14. *Nome do Bisneto* / 15. *Nome do Bisneto* / 16. *Nome do Trisneto* / 17. *Nome do Trisneto* / 18. *Nome do Tetraneto* / 19. *Nome do Tetraneto* / 20. *Nome do Pentaneto* / 21. *Nome do Pentaneto* / 22. *Nome do Hexaneto* / 23. *Nome do Hexaneto* / 24. *Nome do Heptaneto* / 25. *Nome do Heptaneto* / 26. *Nome do Octaneto* / 27. *Nome do Octaneto* / 28. *Nome do Nonaneto* / 29. *Nome do Nonaneto* / 30. *Nome do Decaneto* / 31. *Nome do Decaneto* / 32. *Nome do Undecaneto* / 33. *Nome do Undecaneto* / 34. *Nome do Docaneto* / 35. *Nome do Docaneto* / 36. *Nome do Tridecaneto* / 37. *Nome do Tridecaneto* / 38. *Nome do Tetradecaneto* / 39. *Nome do Tetradecaneto* / 40. *Nome do Pentadecaneto* / 41. *Nome do Pentadecaneto* / 42. *Nome do Hexadecaneto* / 43. *Nome do Hexadecaneto* / 44. *Nome do Heptadecaneto* / 45. *Nome do Heptadecaneto* / 46. *Nome do Octadecaneto* / 47. *Nome do Octadecaneto* / 48. *Nome do Nonadecaneto* / 49. *Nome do Nonadecaneto* / 50. *Nome do Eicadecaneto* / 51. *Nome do Eicadecaneto* / 52. *Nome do Tricadecaneto* / 53. *Nome do Tricadecaneto* / 54. *Nome do Tetradecaneto* / 55. *Nome do Tetradecaneto* / 56. *Nome do Pentadecaneto* / 57. *Nome do Pentadecaneto* / 58. *Nome do Hexadecaneto* / 59. *Nome do Hexadecaneto* / 60. *Nome do Heptadecaneto* / 61. *Nome do Heptadecaneto* / 62. *Nome do Octadecaneto* / 63. *Nome do Octadecaneto* / 64. *Nome do Nonadecaneto* / 65. *Nome do Nonadecaneto* / 66. *Nome do Eicadecaneto* / 67. *Nome do Eicadecaneto* / 68. *Nome do Tricadecaneto* / 69. *Nome do Tricadecaneto* / 70. *Nome do Tetradecaneto* / 71. *Nome do Tetradecaneto* / 72. *Nome do Pentadecaneto* / 73. *Nome do Pentadecaneto* / 74. *Nome do Hexadecaneto* / 75. *Nome do Hexadecaneto* / 76. *Nome do Heptadecaneto* / 77. *Nome do Heptadecaneto* / 78. *Nome do Octadecaneto* / 79. *Nome do Octadecaneto* / 80. *Nome do Nonadecaneto* / 81. *Nome do Nonadecaneto* / 82. *Nome do Eicadecaneto* / 83. *Nome do Eicadecaneto* / 84. *Nome do Tricadecaneto* / 85. *Nome do Tricadecaneto* / 86. *Nome do Tetradecaneto* / 87. *Nome do Tetradecaneto* / 88. *Nome do Pentadecaneto* / 89. *Nome do Pentadecaneto* / 90. *Nome do Hexadecaneto* / 91. *Nome do Hexadecaneto* / 92. *Nome do Heptadecaneto* / 93. *Nome do Heptadecaneto* / 94. *Nome do Octadecaneto* / 95. *Nome do Octadecaneto* / 96. *Nome do Nonadecaneto* / 97. *Nome do Nonadecaneto* / 98. *Nome do Eicadecaneto* / 99. *Nome do Eicadecaneto* / 100. *Nome do Tricadecaneto* / 101. *Nome do Tricadecaneto* / 102. *Nome do Tetradecaneto* / 103. *Nome do Tetradecaneto* / 104. *Nome do Pentadecaneto* / 105. *Nome do Pentadecaneto* / 106. *Nome do Hexadecaneto* / 107. *Nome do Hexadecaneto* / 108. *Nome do Heptadecaneto* / 109. *Nome do Heptadecaneto* / 110. *Nome do Octadecaneto* / 111. *Nome do Octadecaneto* / 112. *Nome do Nonadecaneto* / 113. *Nome do Nonadecaneto* / 114. *Nome do Eicadecaneto* / 115. *Nome do Eicadecaneto* / 116. *Nome do Tricadecaneto* / 117. *Nome do Tricadecaneto* / 118. *Nome do Tetradecaneto* / 119. *Nome do Tetradecaneto* / 120. *Nome do Pentadecaneto* / 121. *Nome do Pentadecaneto* / 122. *Nome do Hexadecaneto* / 123. *Nome do Hexadecaneto* / 124. *Nome do Heptadecaneto* / 125. *Nome do Heptadecaneto* / 126. *Nome do Octadecaneto* / 127. *Nome do Octadecaneto* / 128. *Nome do Nonadecaneto* / 129. *Nome do Nonadecaneto* / 130. *Nome do Eicadecaneto* / 131. *Nome do Eicadecaneto* / 132. *Nome do Tricadecaneto* / 133. *Nome do Tricadecaneto* / 134. *Nome do Tetradecaneto* / 135. *Nome do Tetradecaneto* / 136. *Nome do Pentadecaneto* / 137. *Nome do Pentadecaneto* / 138. *Nome do Hexadecaneto* / 139. *Nome do Hexadecaneto* / 140. *Nome do Heptadecaneto* / 141. *Nome do Heptadecaneto* / 142. *Nome do Octadecaneto* / 143. *Nome do Octadecaneto* / 144. *Nome do Nonadecaneto* / 145. *Nome do Nonadecaneto* / 146. *Nome do Eicadecaneto* / 147. *Nome do Eicadecaneto* / 148. *Nome do Tricadecaneto* / 149. *Nome do Tricadecaneto* / 150. *Nome do Tetradecaneto* / 151. *Nome do Tetradecaneto* / 152. *Nome do Pentadecaneto* / 153. *Nome do Pentadecaneto* / 154. *Nome do Hexadecaneto* / 155. *Nome do Hexadecaneto* / 156. *Nome do Heptadecaneto* / 157. *Nome do Heptadecaneto* / 158. *Nome do Octadecaneto* / 159. *Nome do Octadecaneto* / 160. *Nome do Nonadecaneto* / 161. *Nome do Nonadecaneto* / 162. *Nome do Eicadecaneto* / 163. *Nome do Eicadecaneto* / 164. *Nome do Tricadecaneto* / 165. *Nome do Tricadecaneto* / 166. *Nome do Tetradecaneto* / 167. *Nome do Tetradecaneto* / 168. *Nome do Pentadecaneto* / 169. *Nome do Pentadecaneto* / 170. *Nome do Hexadecaneto* / 171. *Nome do Hexadecaneto* / 172. *Nome do Heptadecaneto* / 173. *Nome do Heptadecaneto* / 174. *Nome do Octadecaneto* / 175. *Nome do Octadecaneto* / 176. *Nome do Nonadecaneto* / 177. *Nome do Nonadecaneto* / 178. *Nome do Eicadecaneto* / 179. *Nome do Eicadecaneto* / 180. *Nome do Tricadecaneto* / 181. *Nome do Tricadecaneto* / 182. *Nome do Tetradecaneto* / 183. *Nome do Tetradecaneto* / 184. *Nome do Pentadecaneto* / 185. *Nome do Pentadecaneto* / 186. *Nome do Hexadecaneto* / 187. *Nome do Hexadecaneto* / 188. *Nome do Heptadecaneto* / 189. *Nome do Heptadecaneto* / 190. *Nome do Octadecaneto* / 191. *Nome do Octadecaneto* / 192. *Nome do Nonadecaneto* / 193. *Nome do Nonadecaneto* / 194. *Nome do Eicadecaneto* / 195. *Nome do Eicadecaneto* / 196. *Nome do Tricadecaneto* / 197. *Nome do Tricadecaneto* / 198. *Nome do Tetradecaneto* / 199. *Nome do Tetradecaneto* / 200. *Nome do Pentadecaneto* / 201. *Nome do Pentadecaneto* / 202. *Nome do Hexadecaneto* / 203. *Nome do Hexadecaneto* / 204. *Nome do Heptadecaneto* / 205. *Nome do Heptadecaneto* / 206. *Nome do Octadecaneto* / 207. *Nome do Octadecaneto* / 208. *Nome do Nonadecaneto* / 209. *Nome do Nonadecaneto* / 210. *Nome do Eicadecaneto* / 211. *Nome do Eicadecaneto* / 212. *Nome do Tricadecaneto* / 213. *Nome do Tricadecaneto* / 214. *Nome do Tetradecaneto* / 215. *Nome do Tetradecaneto* / 216. *Nome do Pentadecaneto* / 217. *Nome do Pentadecaneto* / 218.

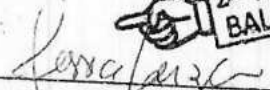
I<BRA048821789<908<<<<<<<<<<<
9109272F3405020BRA<<<<<<<<<<<4
JESSICA<<SOUZA<ISSA<<<<<<<<<<

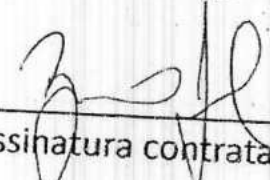
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado Geoissa Engenharia Topografia e Sondagem LTDA, estabelecida na Rua Rio Branco, 16-80 Bairro: Vila América, Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-037, CNPJ: 38.023.760/0001-97 doravante denominada apenas "CONTRATANTE", e do outro lado Bruno Henrique Pereira Issa, Engenheiro Agrônomo, número do CREA 5063574819-SP. Residente a Rua Dirceu Baroni, 6-89, Bairro: Villa Dumont, Bauru/SP, CPF: 351.466.778-08 e RG: 43.576.936-4 doravante denominado apenas "CONTRATADO", tem entre si, justos e contratados na melhor forma de direito, o que segue:

- 1º O Profissional acima citado, se compromete a prestar junto à empresa os serviços profissionais referentes a: RESPONSABILIDADE TÉCNICA no que tange as atividades que a empresa desenvolve, conforme suas atribuições profissionais e atividades constantes no objeto do CONTRATANTE, tendo autonomia para responder na área técnica.
- 2º O horário estabelecido para a prestação dos serviços será de 2ª a 6ª, das 08h às 12h e das 13:00 às 16:12h.
- 3º A contratante pagará mensalmente ao contratado, a título de honorários pela prestação de seus serviços, o valor equivalente a: 3,08 salários.
- 4º O prazo do presente contrato tem validade até: 20/02/2028 Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Institui o Código Civil. Art 598.

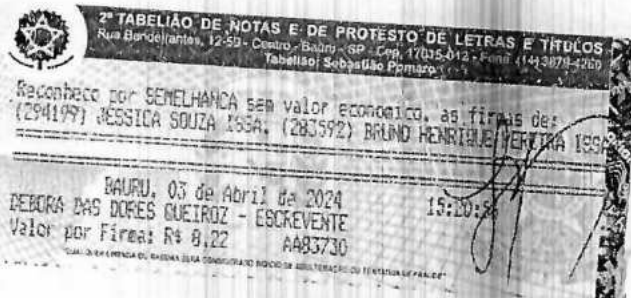
Bauru, 26 de fevereiro de 2024

 2º TABELIÃO
BAURU - SP

Assinatura contratante

 2º TABELIÃO
BAURU - SP

Assinatura contratado



**GEOISSA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA E SONDAGEM**
Rua Rio Branco, nº 16-80
Vila América | Bauru/SP | CEP 17014-037
(14) 3204-7787 | (14) 99842-2224



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SEBASTIÃO POMARO, em segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:54:35 GMT-03:00, CNS: 11.297-9 - 2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
"GEOISSA BIOMETRIA E INVENTÁRIO FLORESTAL LTDA."**

Pelo presente instrumento particular, **JÉSSICA SOUZA ISSA**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade: RG. de n.º 47.924.107-7 - SSP/SP. e do CPF. de n.º 028.818.750,41, residente e domiciliada nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Dr. João de Góes Manso Sayão Neto, n.º 5-12, Vila Industrial, Cep: 17.055-390,, resolve constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, que se rege pela legislação vigente, com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TIPO JURÍDICO

A sociedade é empresária do tipo limitada UNIPessoal, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consoante a disposição contida no parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil, a sociedade passa a ser constituída por único sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **GEOISSA BIOMETRIA E INVENTÁRIO FLORESTAL LTDA.**, regendo-se por este contrato e pelas disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede e domicílio nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Aviador Gomes Ribeiro n.º 21-44, Sala 02, Vila Altinópolis, Cep: 17012-155;

PARÁGRAFO ÚNICO: Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto social a exploração do ramo da Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e ambiental; prestação de serviços de apoio e suporte administrativo; desenho técnico; levantamento de informações, dados e pesquisas; elaboração de documentos e processos; Serviços de estudos de biometria, inventário e apoio a atividade florestal.

1 *for* *J* *A*

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do país, cabendo à totalidade do capital social ao sócio **JÉSSICA SOUZA ISSA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da sócia é restrito ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO

A sociedade empresária limitada inicia suas atividades com o arquivamento do instrumento constitutivo junto a Junta Comercial e tem sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade empresária limitada será exercida pela sócia **JESSICA SOUZA ISSA**.

Parágrafo 1º. - A sócia administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos, dispondo dentre outros poderes necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escritura, títulos de dívidas cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo 2º. - A sócia administradora poderá nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado.

Parágrafo 3º. - A sócia administradora poderá nomear procurador(es) para representa-lo junto a sociedade empresária limitada, mediante procuração específica.

Parágrafo 4º. - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinados pela sócia administradora e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

JJCESP

Parágrafo 5º. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranha ao objeto, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovada pelo sócio, representado a totalidade do capital. (Art. 1015 § único)

Parágrafo 6º. - São expressamente vedados, com relação à sociedade, os atos de procuradores que realizarem a alienação ou oneração de bens imóveis, sem a aprovação prévia do sócio.

Parágrafo 7º. - Responde por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

A sócia **JESSICA SOUZA ISSA** fará jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será levada a débito da conta específica da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade empresária limitada não dissolverá. Será levantado um Balanço geral dentro de 30 (trinta) dias após o evento ou da morte e reunir em um só conta os haveres apurados do falecido, para serem entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de transitado em julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial. Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais junto aos herdeiros, se maiores, constituir uma nova sociedade e continuar a explorar o mesmo ramos de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - BALANÇO GERAL

O exercício se encerrará a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade empresária limitada.

Parágrafo 1º. - A sócia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, antecipar distribuição de lucros.

Parágrafo 2º. - É facultado à sócia, antecipar mensalmente os lucros por conta de exercício, mesmo que seja por presunção.

Parágrafo 3º. - No caso de verificar prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos.

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

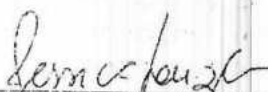
A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade Empresária Limitada, por leis especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro de Bauru, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidos todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estar constituída, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento de ato constitutivo de Sociedade Empresária limitada, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelo sócio.

Bauru, 29 de julho de 2020.


JESSICA SOUZA ISSA

Testemunhas:


CLAUDENIR FAUSTINO DA SILVA
RG: 40.589.792-3 / SSP-SP.


ATENILSON RIBEIRO DE LIMA
RG: 32.179.050-9 / SSP-SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SEBASTIÃO POMARO, em segunda-fsira, 29 de abril de 2024 16:54:35 GMT-03:00, CNS: 11 297-9 - 2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

93000
05 00 70
10

JUCESP
07 AGO 2020

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP**
NIRE LIMITADA

SECRETARIA GERAL
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

3523212282-1

JUCESP

GEOISSA BIOMETRIA E INVENTÁRIO FLORESTAL LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J.: 38.023.760/0001-97

01

Os signatários deste instrumento, **JÉSSICA SOUZA ISSA**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG. de n.º 47.924.107-7 - SSP/SP. e do CPF. de n.º 028.818.750,41, residente e domiciliada nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Dr. João de Góes Manso Sayão Neto, n.º 5-12, Vila Industrial, Cep: 17.055-390, única sócia componente da sociedade de responsabilidade limitada, que nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, gira sob a denominação social de "**GEOISSA BIOMETRIA E INVENTÁRIO FLORESTAL LTDA.**", conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 35232122821, em sessão de 07 de Agosto de 2020, legalmente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 38.023.760/0001-97, com sede nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo à Rua Aviador Gomes Ribeiro n.º 21-44, Sala 02, Vila Altinópolis, Cep: 17.012-155, e o Sócio-Arntido **BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. de n.º 43.576.936 SSP-SP. e do CPF. de n.º 351.466.778-08, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Dr. João de Góes Manso Sayão Neto, n.º 5-12, Vila Industrial, Cep: 17.055-390, acordam entre si, de comum e mútuo acordo, que se comprometem a cumprir as alterações contratuais estipuladas, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO SÓCIO ADMITIDO

É admitido na sociedade o sócio **BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA**, já anteriormente qualificado. Por sua vez, a sócia-remanescente **JÉSSICA SOUZA ISSA**, cede e transfere para o Sócio-Admitido **BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA**, a quantidade de 8.000 (Oito mil) cotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) Cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Face a alteração de quadro societário e consequente transferência de cotas, o valor do capital social permaneceu inalterado, ou seja, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas de capital, no valor de unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído junto ao novo quadro societário na seguinte proporção:

BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA.....	8.000 COTAS	- R\$ 8.000,00.....	80%
JÉSSICA SOUZA ISSA.....	2.000 COTAS	- R\$ 2.000,00.....	20%
TOTALIZANDO	10.000 COTAS	- R\$ 10.000,00.....	100%

bs

J

JA

JUCESP

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do valor do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA NOVA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A Sociedade passa a ser administrada e representada, individualmente e indistintamente pelo sócio **BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA**, o qual na função de Administrador, têm poderes para representá-la ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, em todas as relações e transações comerciais com terceiros, inclusive naquelas que envolvam a responsabilidade econômica-financeira da sociedade, tais como: abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; aceites, emissão, aval e endosso de duplicatas; notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos; contratos de financiamento bancários e mercantis, com ou sem garantias fiduciárias ou alienatórias; admitir ou demitir empregados; firmar compromissos ou acordos; assinar recibos e dar quitações; praticar enfim, individualmente em nome da sociedade, todos os atos e ações necessárias ao bom andamento da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os atos praticados pelo Sócio-Administrador serão válidos, exceto os de compra, venda ou alienação de bens patrimoniais imóveis e outorga de procuração à terceiros com ou sem poderes específicos, os quais somente produzirão os seus efeitos legais, quando assinados por ambos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado a qualquer sócio o uso da denominação da sociedade em fianças, abonos, avais, endossos e outras obrigações de favor para terceiros, para fins estranhos e alheios aos negócios sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA NOVA SEDE SOCIAL

Os sócios resolvem por alterar o endereço da sede social, o qual é transferido para a Rua Antonio Garcia n.º 6-60, Sala 02, Vila Santa Tereza, Cep: 17012-050, também nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONSOLIDAÇÃO E NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:



1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "**GEOISSA BIOMETRIA E INVENTÁRIO FLORESTAL LTDA.**", tendo sua sede e domicílio nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Antonio Garcia n.º 6-60, Sala 02, Vila Santa Tereza, Cep: 17012-050;

2ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido entre os sócios na seguinte proporção:

BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA.....	8.000 COTAS	- R\$ 8.000,00.....80%
JÉSSICA SOUZA ISSA.....	2.000 COTAS	- R\$ 2.000,00.....20%
TOTALIZANDO	10.000 COTAS	- R\$ 10.000,00...100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do valor do capital social.

3ª - Seu objeto social é a exploração do ramo da Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e ambiental; prestação de serviços de apoio e suporte administrativo; desenho técnico; levantamento de informações, dados e pesquisas; elaboração de documentos e processos; Serviços de estudos de biometria, inventário e apoio a atividade florestal;

4ª - A sociedade terá duração indeterminada, podendo entretanto ser dissolvida à qualquer tempo, uma vez que observada a legislação vigente, tendo o seu início em 29/07/2020;

5ª - As cotas de capitais são indivisíveis, e o sócio que pretender retirar-se da sociedade, deverá manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, prazo em que a outra sócia terá para exercer o direito de preferência, ou para expressar sua renúncia à aquisição das cotas ofertadas.

6ª - Os resultados financeiros da sociedade serão apurados mediante balanços regulares procedidos a 31 de dezembro de cada ano e divididos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

7ª - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

8ª - A Sociedade é administrada e representada, individualmente e indistintamente pelo sócio **BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA**, o qual nas funções de Administrador, têm poderes para representá-la ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, perante

todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, em todas as relações e transações comerciais com terceiros, inclusive naquelas que envolvam a responsabilidade econômica-financeira da sociedade, tais como: abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; aceites, emissão, aval e endosso de duplicatas; notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos; contratos de financiamento bancários e mercantis, com ou sem garantias fiduciárias ou alienatórias; admitir ou demitir empregados; firmar compromissos ou acordos; assinar recibos e dar quitações; praticar enfim, individualmente em nome da sociedade, todos os atos e ações necessárias ao bom andamento da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os atos praticados pelo Sócio-Administrador serão válidos, exceto os de compra, venda ou alienação de bens patrimoniais imóveis e outorga de procuração à terceiros com ou sem poderes específicos, os quais somente produzirão os seus efeitos legais, quando assinados por ambos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado a qualquer sócio o uso da denominação da sociedade em fianças, abonos, avais, endossos e outras obrigações de favor para terceiros, para fins estranhos e alheios aos negócios sociais.

9.^a - Pelo falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo facultado aos herdeiros e sucessores, mediante alteração do Contrato Social, o ingresso na sociedade, ficando desde já convencionado que caso não interesse aos mesmos ingressarem no quadro social, seus haveres e direitos sociais serão depois de devidamente apurados, pagos pela sociedade em até 12 (doze) parcelas iguais, com vencimentos mensais e consecutivos, sendo a primeira vencível após 30 (Trinta) dias após a efetiva apuração.

10.^a - O Sócio **BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA** faz jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada de comum e mútuo acordo entre os sócios.

11.^a - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

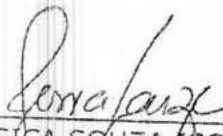
12.^a - Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer divergências oriundas de omissão ou de interpretação do presente instrumento.

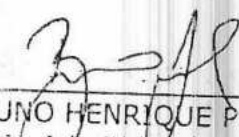
JUCESP

E por assim se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste Instrumento de Alteração de Contrato Social foi convencionado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas que ouviram ler e que também assinam.

01

Bauru- SP., 01 de fevereiro de 2022.


JÉSSICA SOUZA ISSA
Sócia-Remanescente


BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA
Sócio-Admitido

Testemunhas:


ATENILSON RIBEIRO DE LIMA
R.G.: 32.179.050-9 - SSP/SP.


HAROLDO MENEGHETTI
R.G.: 18.813.315 - SSP/SP.



JUCESP

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Pregão Eletrônico nº 28/2024 - Processo Administrativo nº 129/2024 - Registro de Preço.

Atendendo ao item 4.10 – Eu, BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA, CREA 5063574819, RNP 2610422610, CPF 351.466.778-08, DECLARO ser responsável técnica da empresa GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA, CNPJ: 38.023.760/0001-97, Rua Rio Branco, 16-80, Bauru/SP, CEP: 17.014-037 – Conforme as certidões do CREA e Contrato de Prestação de Serviços, firmados entre as partes.

Está declaração confirma que optamos pela não realização a vistoria e possuímos acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Temos conhecimento que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Sem mais,

Bauru, 13 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA
Data: 13/08/2024 10:58:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Henrique Pereira Issa
CPF 351.466.778-08
Engenheiro Agrônomo

gov.br

Documento assinado digitalmente
JESSICA SOUZA ISSA
Data: 13/08/2024 10:49:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jessica Souza Issa
CPF 028.818.750-41
Proprietária

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Atendendo ao item 4.1.3 - c – Eu, BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA, CREA 5063574819, RNP 2610422610, CPF 351.466.778-08, DECLARO ser responsável técnica da empresa GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA, CNPJ: 38.023.760/0001-97, Rua Rio Branco, 16-80, Bauru/SP, CEP: 17.014-037 – Conforme as certidões do CREA e Contrato de Prestação de Serviços, firmados entre as partes. Está declaração confirma que responderei como responsável técnico para os serviços previsto no Pregão Eletrônico nº 28/2024, da Processo Administrativo nº 129/2024, Registro de Preço, cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Sem mais,

Bauru, 13 de agosto de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA
Data: 13/08/2024 10:58:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Henrique Pereira Issa
CPF 351.466.778-08
Engenheiro Agrônomo

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA SOUZA ISSA
Data: 13/08/2024 10:50:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jessica Souza Issa
CPF 028.818.750-41
Proprietária



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 38.023.760/0001-97

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no [sítio](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br) <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 03/07/2024 14:38:00

Código de controle da certidão: c13ac03e-8f6f-478e-a13d-6574a18ba52f



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 CEP 17015-341 - CENTRO - BAURU - SP

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 598286	Inscrição Municipal 598286	CPF/CNPJ 38.023.760/0001-97	Inscrição Estadual	Data Início Atividade 11/08/2020
Nome GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA				
Nome Fantasia				
Endereço 17014-037 - RUA RIO BRANCO, 16-80				CEP 17014-037
Bairro VILA AMERICA		Cidade BAURU		U.F. SP
Situação Cadastral Ativo	Simple Nacional Sim	Tipo ISS Variavel	Data de Encerramento Ccm	
Atividade Livre PRESTACAO DE SERV DE TREINAM EM DESENVOLV PROF GERENC E AMBIENTAL PREST DE SERV DE APOIO E SUPORT ADM DESENHOS TECNICOS LEVANTAMENTO DE INFORM DADOS E PESQUISAS				
Código e descrição da atividade econômica principal 7205 - SERVICOS DE CUIDADOS FLORESTAIS				
Código e descrição da atividade de licença 6.1 - Outras atividades sujeitas a fiscalização somente da SEPLAN.				
Código e descrição das atividades econômicas secundárias 1366 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO DE CONTATO 7168 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 1319 - DESENHO TECNICO PARA TRABALHOS DE ENGENHARIA 1934 - TREINAMENTO EDUCACIONAL, COMPORTAMENTAL, TECNICO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL 1894 - SONDAGEM 1356 - ENGENHARIA 7231 - CARTOGRAFIA 1343 - EDIFICACOES - SERVICOS TECNICOS EM 7698 - PERICIAS, LAUDOS, EXAMES TECNICOS E ANALISES TECNICAS NÃO SUJEITOS À ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1297 - COPIA REPROGRAFICA 1082 - COBRANCA 6114 - INFORMACOES CADASTRAIS - ANALISE E PESQUISA				
Código e descrição das atividades de serviço 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza 7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres 32.01 - Serviços de desenhos técnicos 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres				

Código e descrição das atividades de serviço

- 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos
- 7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres
- 13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização
- 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares
- 17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
- 17.21 - Cobrança em geral
- 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

Código e descrição dos CNAES

- 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
- 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 0230-6/00 - ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL
- 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS
- 8219-9/01 - FOTOCOPIAS
- 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS
- 7120-1/00 - TESTES E ANALISES TECNICAS
- 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br>

Chave de Verificação: EEQPQ-RXEDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.936.439/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/05/2021

NOME EMPRESARIAL
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

FORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SALGADO FILHO

NÚMERO
188

COMPLEMENTO

CEP
85.802-150

BAIRRO/DISTRITO
NEVA

MUNICÍPIO
CASCATEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CRISTOPHER@CMM.ENG.BR

TELEFONE
(45) 9817-3147

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 11:30:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OK

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**CNPJ: 41.936.439/0001-08****NIRE: 41209901466**

Folha 1 de 4

O signatário deste instrumento:

1) **CRISTOPHER MENEGUETTI**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1988, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.130.789-69, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.517.756-5/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná. Sócio Único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de "**CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**", com sede na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.936.439/0001-08, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209901466 em 13/05/2021, resolve através deste instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.ª **CLÁUSULA** – Diante da presente alteração, o endereço da empresa passa a ser "**Rua Salgado Filho, n.º 188, Bairro Neva, Cep. 85.802-150, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná**".

2.ª **CLÁUSULA** – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**NIRE n.º 41209901466****CNPJ n.º 41.936.439/0001-08****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

1) **CRISTOPHER MENEGUETTI**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1988, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.130.789-69, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.517.756-5/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná. Sócio Único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de "**CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**", com sede na Rua Salgado Filho, n.º 188, Bairro Neva, Cep. 85.802-150, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.936.439/0001-08, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209901466 em 13/05/2021, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 2 de 4

primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**.

2.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal tem sua sede social em Rua Salgado Filho, n.º 188, Bairro Neva, Cep. 85.802-150, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

3.ª CLÁUSULA - O objeto social da sociedade empresária limitada unipessoal é: Serviços e consultoria em engenharia de obras em estradas/vias urbanas, serviços de fiscalização de obras (71.12-0/00); Controle tecnológico de solo, concreto, asfalto e teste de análises técnicas (71.20-1/00); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia (71.19-7/01); Perfurações e sondagens destinadas à construção (43.12-6/00); Construção de edifícios (41.20-4/00); Serviços de gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária (43.99-1/01); Prestação de serviços destinados a construção civil (43.30-4/99); Obras de fundações (43.91-6/00); Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01); Execução de obras de alvenaria, paredes de alvenaria, paredes de blocos de concreto e trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria (43.99-1/03); Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01); Pinturas para sinalização em rodoviárias e aeroportos (42.11-1/02) e Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03).

4.ª CLÁUSULA - O prazo de duração da sociedade empresária limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 27/04/2021.

5.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

6.ª CLÁUSULA - O Capital Social da sociedade empresária limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Único sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
CRISTOPHER MENEGUETTI	100	80.000	80.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 3 de 4

7.ª CLÁUSULA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.ª CLÁUSULA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **CRISTOPHER MENEGUETTI**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

9.ª CLÁUSULA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

10.ª CLÁUSULA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

11.ª CLÁUSULA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**CNPJ: 41.936.439/0001-08****NIRE: 41209901466**

Folha 4 de 4

12.ª CLÁUSULA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

13.ª CLÁUSULA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

14.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15.ª CLÁUSULA - Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CRISTOPHER MENEGUETTI

RG n.º 9.517.756-5 SSP/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01013078969	CRISTOPHER MENEGUETTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 15:54 SOB N° 20244337950.
PROTOCOLO: 244337950 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409392181. CNPJ DA SEDE: 41936439000108.
NIRE: 41209901465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ: 41.936.439/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:11:23 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **095A.C262.5D64.0FFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.936.439/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2021	
NOME EMPRESARIAL CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOCALIDADE R. SALGADO FILHO		NÚMERO 188		COMPLEMENTO *****	
CEP 35.802-150	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCATEL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTOPHER@CMM.ENG.BR		TELEFONE (45) 9817-3147			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 11:30:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OK

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

O signatário deste instrumento:

Folha 1 de 4

1) **CRISTOPHER MENEGUETTI**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1988, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.130.789-69, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.517.756-5/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná. Sócio Único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de “**CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**”, com sede na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.936.439/0001-08, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209901466 em 13/05/2021, resolve através deste instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.ª **CLÁUSULA** – Diante da presente alteração, o endereço da empresa passa a ser “**Rua Salgado Filho, n.º 188, Bairro Neva, Cep. 85.802-150, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná**”.

2.ª **CLÁUSULA** – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

NIRE n.º 41209901466

CNPJ n.º 41.936.439/0001-08

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

1) **CRISTOPHER MENEGUETTI**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1988, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.130.789-69, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.517.756-5/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná. Sócio Único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de “**CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**”, com sede na Rua Salgado Filho, n.º 188, Bairro Neva, Cep. 85.802-150, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.936.439/0001-08, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209901466 em 13/05/2021, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 2 de 4

primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**.

2.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal tem sua sede social em Rua Salgado Filho, n.º 188, Bairro Neva, Cep. 85.802-150, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

3.ª CLÁUSULA - O objeto social da sociedade empresária limitada unipessoal é: Serviços e consultoria em engenharia de obras em estradas/vias urbanas, serviços de fiscalização de obras (71.12-0/00); Controle tecnológico de solo, concreto, asfalto e teste de análises técnicas (71.20-1/00); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia (71.19-7/01); Perfurações e sondagens destinadas à construção (43.12-6/00); Construção de edifícios (41.20-4/00); Serviços de gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária (43.99-1/01); Prestação de serviços destinados a construção civil (43.30-4/99); Obras de fundações (43.91-6/00); Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01); Execução de obras de alvenaria, paredes de alvenaria, paredes de blocos de concreto e trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria (43.99-1/03); Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01); Pinturas para sinalização em rodoviárias e aeroportos (42.11-1/02) e Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03).

4.ª CLÁUSULA - O prazo de duração da sociedade empresária limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 27/04/2021.

5.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

6.ª CLÁUSULA - O Capital Social da sociedade empresária limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Único sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
CRISTOPHER MENEGUETTI	100	80.000	80.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 3 de 4

7.ª CLÁUSULA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.ª CLÁUSULA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **CRISTOPHER MENEGUETTI**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

9.ª CLÁUSULA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

10.ª CLÁUSULA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

11.ª CLÁUSULA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 4 de 4

12.^a CLÁUSULA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

13.^a CLÁUSULA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

14.^a CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15.^a CLÁUSULA - Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CRISTOPHER MENEGUETTI

RG n.º 9.517.756-5 SSP/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01013078969	CRISTOPHER MENEGUETTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 15:54 SOB Nº 20244337950.
PROTOCOLO: 244337950 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409392181. CNPJ DA SEDE: 41936439000106.
NIRE: 41209901465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.cmprenafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ: 41.936.439/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:11:23 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **095A.C262.5D64.0FFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033310764-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.936.439/0001-08**

Nome: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 120482/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA		474015360
CNPJ/CPF	41.936.439/0001-08		
Endereço:	RUA SALGADO FILHO, 188		
Complemento:			
Bairro:	NEVA		
Cidade:	Cascavel	CEP: 85.802-150	

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data **EXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 30 de julho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT191202-000-KZHNSLGXMXVFB-4

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.936.439/0001-08**Razão****Social:** CMM ENGENHARIA E CONTROLE TENOLOGICO LTD**Endereço:** RUA PEDRO MARIA NETTO 503 / SANTA FELICIDADE / CASCAVEL / PR / 85803-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024**Certificação Número:** 2024072104115639696448

Informação obtida em 30/07/2024 20:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.936.439/0001-08
Certidão n°: 26560294/2024
Expedição: 15/04/2024, às 23:18:26
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.936.439/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE. (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ: 41.936.439/0001-08

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN
Página 1/1



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, CRISTOPHER MENEGUETTI, portador(a) do CPF010.130.789-69 e RG 9.517.756-5, representante legal da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ 41.936.439/0001-08, com sede em RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO: NEVA, CASCAVEL PR, CEP 85.802-150, declaro que CRISTOPHER MENEGUETTI, portador(a) do CPF010.130.789-69 e registro no CREA, sob o número PR-189267/D, será o(a) responsável técnico(a) pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador, conforme exigido no edital do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

Cascavel, 12 de agosto de 2024.

CRISTOPHER
MENEGUETTI:0101307
8969

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.08.13 09:06:34 -03'00'

CRISTOPHER MENEGUETTI
SOCIO PROPRIETÁRIO
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Eu, CRISTOPHER MENEGUETTI, portador(a) do CPF010.130.789-69 e RG 9.517.756-5, representante legal da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ 41.936.439/0001-08, com sede em RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO: NEVA, CASCAVEL PR, CEP 85.802-150, declaro para os devidos fins que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, bem como declaro que cumpro plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no referido edital.

Cascavel, 12 de agosto de 2024.

CRISTOPHER

MENEGUETTI:010
13078969

Assinado de forma digital
por CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.08.13 09:05:40
-03'00'

CRISTOPHER MENEGUETTI
SOCIO PROPRIETÁRIO

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, CRISTOPHER MENEGUETTI, portador(a) do CPF010.130.789-69 e RG 9.517.756-5, representante legal da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ 41.936.439/0001-08, com sede em RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO: NEVA, CASCAVEL PR, CEP 85.802-150, declaro sob as penas da lei, para os devidos fins, que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório. Declaro, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a impedir a habilitação da empresa.

Cascavel, 12 de agosto de 2024.

CRISTOPHER
MENEGUETTI:010130
78969

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.08.13 09:06:10 -03'00'

CRISTOPHER MENEGUETTI
SOCIO PROPRIETÁRIO
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu, CRISTOPHER MENEGUETTI, portador(a) do CPF010.130.789-69 e RG 9.517.756-5, representante legal da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ 41.936.439/0001-08, com sede em RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO: NEVA, CASCAVEL PR, CEP 85.802-150, declaro, para os devidos fins, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cascavel, 12 de agosto de 2024.

CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013
078969

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.08.13 08:03:09 -03'00'

CRISTOPHER MENEGUETTI
SOCIO PROPRIETÁRIO
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Eu, CRISTOPHER MENEGUETTI, portador(a) do CPF010.130.789-69 e RG 9.517.756-5, representante legal da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ 41.936.439/0001-08, com sede em RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO: NEVA, CASCAVEL PR, CEP 85.802-150, declaro, para os devidos fins, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa N° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP).

Cascavel, 12 de agosto de 2024.

CRISTOPHER
MENEGUETTI:010130
78969

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Data: 2024.08.13 08:02:15 -03'00'

CRISTOPHER MENEGUETTI
SOCIO PROPRIETÁRIO
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Eu, CRISTOPHER MENEGUETTI, portador(a) do CPF010.130.789-69 e RG 9 517.756-5, representante legal da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ 41.936.439/0001-08, com sede em RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO: NEVA, CASCAVEL PR, CEP 85.802-150, declaro, para os devidos fins, que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cascavel, 12 de agosto de 2024.

CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078
969

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.08.13 08:03:30 -03'00'

CRISTOPHER MENEGUETTI
SOCIO PROPRIETÁRIO
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, CRISTOPHER MENEGUETTI, portador(a) do CPF010.130.789-69 e RG 9.517.756-5, representante legal da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ 41.936.439/0001-08, com sede em RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO: NEVA, CASCAVEL PR, CEP 85.802-150, declaro, para os devidos fins, que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social. Declaro ainda que, se aplicável ao número de funcionários da empresa, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Cascavel, 12 de agosto de 2024.

CRISTOPHER

MENEGUETTI:01013
078969

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.08.13 08:01:57
+03'00'

CRISTOPHER MENEGUETTI
SOCIO PROPRIETÁRIO

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZAGEM

Eu, CRISTOPHER MENEGUETTI, portador(a) do CPF010.130.789-69 e RG 9.517.756-5, representante legal da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ 41.936.439/0001-08, com sede em RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO: NEVA, CASCAVEL PR, CEP 85.802-150, declaro, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre integralmente a cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), assegurando a contratação de aprendizes na proporção definida pela legislação vigente.

Cascavel, 12 de agosto de 2024.

CRISTOPHER
MENEGUETTI:010130
78969

Assinado de forma digital por CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.08.15 08:01:37 -03:00

CRISTOPHER MENEGUETTI
SOCIO PROPRIETÁRIO
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 28/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ 41.936.439/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90892309-07

REPRESENTANTE CRISTOPHER MENEGUETTI
PROPRIETARIO

CARGO: SOCIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE 9.517.756-5

CPF: 010.130.789-69

ENDEREÇO RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO NEVA, CASCAVEL PR

TELEFONE: 45 9817-3147

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 568 OP: 003 - Nº DA CC 8651-0

PREÇO

Lote 03 Ensaio CBR/ISC					
06	10	UND ENSAIO	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm ³) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e índice de Suporte Califórnia e expansão	315,00	3.150,00
Total R\$				3.150,00	

PROPOSTA: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Cascavel, 13 de agosto de 2024.

CRISTOPHER

MENEGUETTI:0101

3078969

CRISTOPHER MENEGUETTI

SOCIO PROPRIETÁRIO

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.08.13 10:18:52
-03'00'

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA			Protocolo: PRC2421989210	
NIRE : 41209901466 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209901466	CNPJ 41.936.439/0001-08	Data de Ato Constitutivo 13/05/2021	Início de Atividade 27/04/2021	
Endereço Completo Rua SALGADO FILHO, Nº 188, NEVA - Cascavel/PR - CEP 85802-150				
Objeto Social SERVICOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS/VIAS URBANAS, SERVICOS DE FISCALIZACAO DE OBRAS (71.12-0/00) CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO, CONCRETO, ASFALTO E TESTE DE ANÁLISES TÉCNICAS (71.20-1/00) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS (42.13-8/00) SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA (71.19-7/01) PERFURACOES E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUCAO (43.12-6/00) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (41.20-4/00) SERVICOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA (43.99-1/01) PRESTACAO DE SERVICOS DESTINADOS A CONSTRUCAO CIVIL (43.30-4/99) OBRAS DE FUNDACOES (43.91-6/00) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (77.32-2/01) EXECUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA, PAREDES DE ALVENARIA, PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO E TRABALHOS DE PEDREIRO PARA OBRAS DE ALVENARIA (43.99-1/03) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (42.11-1/01) PINTURAS PARA SINALIZACAO EM RODOVIARIAS E AEROPORTOS (42.11-1/02) E SERVICOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA (71.19-7/03).				
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome CRISTOPHER MENEGUETTI	CPF/CNPJ 010.130.789-69	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome CRISTOPHER MENEGUETTI	CPF 010.130.789-69	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 03/07/2024	Número 20244337950	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2024, às 15:23:55 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JJLOGALV.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 51061/2024

Validade: 22/10/2024

Razão social:
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ:
41.936.439/0001-08

Num. Registro:
75667

Data do Registro:
02/07/2021

Capital Social:
R\$ 5.000,00

Endereço:
RUA CABO PEDRO MARIA NETO, 503, SANTA FELICIDADE

CEP:
85803-430

Cidade:
CASCAVEL-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
13/05/2021

Objetivo Social:

Serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 41.936.439/0001-08

NOME CIVIL: CRISTOPHER MENEGUETTI

Carteira: PR-189267/D - Data de expedição: 20/08/2020

Desde 02/07/2021 - Carga horária: 50h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 113943/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/04/2024 08:24:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 50868/2024

Validade: 18/10/2024

Nome civil:
CRISTOPHER MENEGUETTI

CPF:
010.130.789-69

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-189267/D

RG:
95177565

Registro Nacional:
1719543526

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
20/08/2020

Filiação:
PAI: MAXIMILIAN ROGERIO MENEGUETTI
MÃE: ANAZIR GOMES

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 12/08/2020 - Diplomação: 08/09/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41936439000108

Desde: 02/07/2021 Carga Horária: 50h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 113576/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/04/2024 17:14:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001900

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: **1719543526**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720241220924** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/03/2024 Baixada em: 10/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Contratante: **DRENO CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: **18.417.467/0001-05**

Rua: **AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT** Nº: **965**

Complemento: **Bairro: JARDIM ALVORADA**

Cidade: **MARINGÁ** UF: **PR** CEP: **87035-090**

Contrato: **celebrado em 01/03/2023**

Valor do contrato: **R\$ 134.085,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R POENTE DO SOL** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCABEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-160**

Coordenadas Geográficas: **-24,917178 x -53,442214**

Endereço da obra/serviço: **AV PIQUIRI** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCABEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-040**

Coordenadas Geográficas: **-24,911126 x -53,443197**

Endereço da obra/serviço: **R GUILHERME PIOVESAN** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCABEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-205**

Coordenadas Geográficas: **-24,921283 x -53,441418**

Endereço da obra/serviço: **R ORESTES KOLMANN** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCABEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-165**

Coordenadas Geográficas: **-24,925812 x -53,441418**

Endereço da obra/serviço: **R ADOLFO GARCIA** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCABEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-250**

Coordenadas Geográficas: **-24,927469 x -53,441593**

Data de início: **01/03/2023** Conclusão efetiva: **29/02/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL PR**

CNPJ: **76.208.867/0001-07**

Atividade Técnica: **1- Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 66048,52 M2; 2- Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 2461 UNID**

Observações:

Acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. 2461 UNID ENSAIOS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 68151/2024.

CAT nº 1720240001900 de 04/04/2024, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001900

Atividade concluída

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001900/2024

23/04/2024 15:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 68151/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 68151/2024.

CAT nº 1720240001900 de 04/04/2024, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



DRENO CONSTRUÇÕES – EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
CEP: 87035-090, Maringá-PR
(44) 3245 8749 - drenos@drenoconstrucoes.com.br
CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Christopher Meneguetti portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos e brita graduada.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720241220924

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS E BRITA GRADUADA

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: DRENO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.417.467/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 965 JARDIM ALVORADA

SEDE: MARINGÁ/PR CEP: 87035-090

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INÍCIO: 01/MARÇO/2023

FINAL: 29/FEVEREIRO/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- RUA ORESTES KOLMANN, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-165
- RUA GUILHERME PIOVESAN, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-205
- RUA POENTE DO SOLO, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-160
- RUA ADOLFO GARCIA, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-250
- AVENIDA PIQUIRI, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-040

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 68151/2024.

CAT nº 1720240001900 de 04/04/2024, página 3 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Estado do Paraná



DRENO CONSTRUÇÕES - EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
CEP: 87035-090, Maringá-PR
(44) 3245 8749 - drenos@drenoconstrucoes.com.br
CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

Pavimentação da Avenida Piquiri, conforme Convênio com ITAIPU Binacional com contrapartida financiada pelo FINISA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ensaio In Situ - Terraplanagem	NBR 7185:2016	UND	85
2	Ensaio In Situ - Reforço de Subleito	NBR 7185:2016	UND	85
3	Ensaio In Situ - Regula e Compactação de Subleito	NBR 7185:2016	UND	103
4	Ensaio In Situ - Sub-base e base	NBR 7185:2016	UND	85
5	Ensaio de compactação	NBR 7182:2016	UND	10
6	Ensaio Índice suporte califórnia	NBR 9895:2016	UND	10
7	Ensaio de determinação do limite de plasticidade	NBR 7180:2016	UND	10
8	Ensaio de determinação do limite de liquidez	NBR 6459:2016	UND	10
9	Ensaio de Granulometria dos Agregados Brita Graduada Simples	NBR NM 248:2003	UND	71
10	Ensaio de Percentagem de Betume pelo método Soxhlet	NBR 16208:2013	UND	327
11	Ensaio de umidade hidroscoopia	DNER-ME 088/094	UND	327
12	Ensaio de granulometria amostras de CAUQ	DNER-ME 083/098	UND	327
13	Ensaio Marshall	NBR 15785:2010	UND	50
14	Ensaio de Densidade Máxima Real, método Rice Test	ASTM D204 1M-11	UND	50
15	Ensaio de determinação de espessura	DNIT 136/2010-ME	UND	327
16	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	91
17	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME117/94	UND	91
18	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	55
19	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	92
20	Ensaio de taxa de imprimação CM30	DNIT 144/2014 - ES	UND	112
21	Ensaio de taxa pintura de ligação RR1	DNIT 145/2012 - ES	UND	112
22	Projeto de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) - Faixa C DNIT	DNIT 031/2006	UND	1

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCADEL, 05 DE MARÇO DE 2024.

DAVI
OLIVETI:064154
33954

Assinado digitalmente por DAVI OLIVETI:06415433954
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
ONLINE RFB v3, OU=AR ONLINE SUL, OU=
Videconferencia, OU=1405517000157, CN=DAVI
OLIVETI:06415433954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.04.02 23:20:03/00
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAVI OLIVETI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 114.484/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 68151/2024.

CAT nº 1720240001900 de 04/04/2024, página 4 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
e Agrimensura do Estado do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240002479

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CRISTOPHER MENEGUETTI

Registro: PR-189267/D

RNP: 1719543526

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720242113501 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/04/2024 Baixada em: 16/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Contratante: DRENO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18.417.467/0001-05

Rua: AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT Nº: 965

Complemento: Bairro: JARDIM ALVORADA

Cidade: MARINGÁ UF: PR CEP: 87035-090

Contrato: celebrado em 01/05/2023

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ALEXANDRE DE GUSMAO Nº: S/N

Bairro: MARIA LUIZA

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85819-530

Coordenadas Geográficas: -24,971131 x -53,452253

Endereço da obra/serviço: RUA EMILIO BAUTITZ Nº: S/N

Bairro: UNIVERSITARIO

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85819-160

Coordenadas Geográficas: -24,981352 x -53,452356

Endereço da obra/serviço: RUA JOAO MERLIN Nº: S/N

Bairro: UNIVERSITARIO

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85819-040

Coordenadas Geográficas: -24,980362 x -53,452371

Endereço da obra/serviço: RUA ITU Nº: S/N

Bairro: MARIA LUIZA

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85819-055

Coordenadas Geográficas: -24,979672 x -53,453206

Endereço da obra/serviço: ROD BR-277 VIADUTO SOBRE O KM 589+770 M DA RODOVIA BR-277 Nº: S/N

Bairro: UNIVERSITARIO

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85819-000

Coordenadas Geográficas: -24,980008 x -53,452743

Data de início: 01/05/2023 Conclusão efetiva: 15/04/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR

CNPJ: 76.203.867/0001-07

Atividade Técnica: 1- Ensaio. Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3441,38 M2; 2- Ensaio. Laudo de ensaio físico para controle tecnológico. 908 UNID

Observações:

ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E EM CAMPO COM EMISSÃO LAUDOS
TECNICOS. 908 UNID ENSAIOS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número
do protocolo: 107978/2024.

CAT nº 1720240002479 de 15/04/2024, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240002479

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002479/2024

23/04/2024 15:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 107978/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 107978/2024

CAT nº 1720240002479 de 19/04/2024, página 2 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



DRENO CONSTRUÇÕES - EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
CEP: 87035-090, Maringá-PR
(44) 3245 8749 - dren@drenoconstrucoes.com.br
CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Christopher Meneguetti portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos, brita graduada e concreto.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720242113501

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS, BRITA GRADUADA E CONCRETO.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: DRENO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.417.467/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 965 JARDIM ALVORADA

SEDE: MARINGÁ/PR CEP: 87035-090

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INICIO: 01/MAIO/2023

CONCLUSÃO: 15/ABRIL/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- RODOVIA BR-277 VIADUTO SOBRE O KM 589+770 M DA RODOVIA BR-277, S/N - UNIVERSITARIO - CASCAVEL/PR - CEP: 85819-000

- RUA ITU, S/N - MARIA LUIZA - CASCAVEL/PR - CEP: 85819-655;

- RUA ALEXANDRE DE GUSMAO, S/N - MARIA LUIZA - CASCAVEL/PR - CEP: 85819-530;

- RUA EMILIO BAUTITZ, S/N - UNIVERSITARIO - CASCAVEL/PR - CEP: 85819-160;

- RUA JOAO MERLIN, S/N - UNIVERSITARIO - CASCAVEL/PR - CEP: 85819-040.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo 107978/2024.

CAT nº 1720240002479 de 19/04/2024, página 3 de 5





DRENO CONSTRUÇÕES - EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
CEP: 87035-090, Maringá-PR
(44) 3245 8749 - drenos@drenosconstrucoes.com.br
CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA VIÁRIA PARA A REURBANIZAÇÃO DO CORREDOR DA AVENIDA CARLOS GOMES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR-277

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ensaio In Situ - Terraplanagem	NBR 7185:2016	UND	32
2	Ensaio In Situ - Reforço de Subleito	NBR 7185:2016	UND	32
3	Ensaio In Situ - Regula e Compactação de Subleito	NBR 7185:2016	UND	32
4	Ensaio In Situ - Sub-base e base	NBR 7185:2016	UND	32
5	Ensaio de determinação de resistência a compressão	NBR 5738:2015 - NBR: 5739:2018	UND	150
6	Ensaio de extração de Corpo de Prova em estrutura de concreto	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	50
7	Ensaio de Viga Benkelman (levamento por pista de 20m em 20m)	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	UND	58
8	Ensaio de compactação	NBR 7182:2016	UND	20
9	Ensaio Índice suporte califórnia	NBR 9895:2016	UND	12
10	Ensaio de determinação do limite de plasticidade (LL)	NBR 7180:2016	UND	12
11	Ensaio de determinação do limite de liquidez (LP)	NBR 6459:2016	UND	12
12	Ensaio de percolação de solo	NBR 13969/97	UND	2
13	Ensaio de Granulometria dos Agregados Brita Graduada Simples	NBR NM 248:2003	UND	32
14	Ensaio de Percentagem de Betume pelo método Soxhlet	NBR 16208:2013	UND	40
15	Ensaio de umidade hidroscoopia	DNER-ME 088/094	UND	32
16	Ensaio de granulometria amostras de CAUQ	DNER-ME 083/098	UND	40
17	Ensaio Marshall	NBR 15785:2010	UND	40
18	Ensaio de Densidade Máxima Real, método Rice Test	ASTM D204 1M-11	UND	40
19	Ensaio de determinação de espessura	DNIT 136/2010-ME	UND	40
20	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	40
21	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME117/94	UND	40
22	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	40
23	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	40
24	Ensaio de taxa de imprimação CM30	DNIT 144/2014 - ES	UND	20
25	Ensaio de taxa pintura de ligação RR1	DNIT 145/2012 - ES	UND	20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 107978/2024.

CAT nº 1720240002479 de 19/04/2024, página 4 de 5





DRENO CONSTRUÇÕES – EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
CEP: 87035-090, Maringá-PR
(44) 3245 8749 - drenos@drenoconstrucoes.com.br
CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCADEL, 15 DE ABRIL DE 2024.

DAVI
OLIVETI:064154
33954

Assinado digitalmente por DAVI OLIVETI:06415433954
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=
Videoconferencia, OU=14695517000157, CN=DAVI
OLIVETI:06415433954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.15 17:22:19-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAVI OLIVETI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 114.484/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 107978/2024.

CAT nº 1720240002479 de 19/04/2024, página 5 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240003759

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CRISTOPHER MENEGUETTI

Registro: PR-189267/D

RNP: 1719543526

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720242539339 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/05/2024 Baixada em: 09/05/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Contratante: PRADO & PRADO LTDA CNPJ: 23.153.183/0001-80

Rua: RUA EPITÁCIO PESSOA Nº: 52

Complemento: Bairro: PARQUE SÃO PAULO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85803-550

Contrato: celebrado em 17/01/2023

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA OLINDO PERIOLO Nº: S/N

Bairro: PACAEMBU

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85816-330

Coordenadas Geográficas: -24,955601 x -53,424303

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ROCHA POMBO Nº: S/N

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO / PACAEMBU

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85816-540

Coordenadas Geográficas: -24,952365 x -53,421003

Data de início: 17/01/2023 Conclusão efetiva: 04/05/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Atividade Técnica: 1- Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 48616,16 M2; 2- Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 1149 UNID

Observações:

ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, 1149 UNID DE ENSAIOS.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003759/2024

14/05/2024 15:13

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 116491/2024.

CAT nº 1720240003759 de 14/05/2024, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240003759

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 116491/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 116491/2024.

CAT nº 1720240003759 de 14/05/2024, página 2 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0300 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Cristopher Meneguetti** portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos e brita graduada.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720242539339.

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS E BRITA GRADUADA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM ÁREA 48616,16 m², ASSIM TOTALIZANDO 1149 UNIDADES DE ENSAIOS REALIZADOS.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: PRADO & PRADO LTDA

CNPJ: 23.153.183/0001-80.

ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA, 52 - PARQUE SÃO PAULO

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-550

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INÍCIO: 17/JANEIRO/2023

CONCLUSÃO: 04/MAIO/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- AVENIDA OLINDO PERIOLO, S/N - PACAEMBU - CASCAVEL/PR - CEP: 85816-330;

- AVENIDA ROCHA POMBO, S/N - SÃO CRISTÓVÃO / PACAEMBU - CASCAVEL/PR - CEP: 85816-540.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 116491/2024.

CAT nº 1720240003759 de 14/05/2024, página 3 de 4



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

RECAPE E RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO EM CBUQ - CASCAVEL-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ensaio In Situ - Terraplanagem	NBR 7185:2016	UND	93
2	Ensaio In Situ - Reforço de Subleito	NBR 7185:2016	UND	93
3	Ensaio In Situ - Regula e Compactação de Subleito	NBR 7185:2016	UND	93
4	Ensaio In Situ - Sub-base e base	NBR 7185:2016	UND	93
5	Ensaio de Granulometria dos Agregados Brita Graduada Simples	NBR NM 248:2003	UND	93
6	Ensaio de Percentagem de Betume pelo método Soxhlet	NBR 16208:2013	UND	114
7	Ensaio de granulometria amostras de CAUQ	DNER-ME 083/098	UND	114
8	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	114
9	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME117/94	UND	114
10	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	114
11	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	114

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCAVEL, 13 DE MAIO DE 2024.

PRADO & PRADO
LTDA:2315318300
0180

Assinado de forma digital por
PRADO & PRADO
LTDA:23153183000180
Dados: 2024.05.13 16:47:20
-03'00'

PRADO E PRADO LTDA
Responsável Técnica
Engenheira Civil
Eliane do Prado
CREA 136.243 D/PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 15 de agosto de 2024.

Ao
Setor de Licitações

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Após análise dos documentos de regularidade técnica exigidos no tópico 4.1.3. do Edital pela Equipe de Apoio nomeada através da Portaria nº 7159/2023, segue:

- Relação dos fornecedores que apresentaram todos os documentos tendo sido atendida integralmente a exigência de regularidade técnica:

- . Lote 1 e 2: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA;
- . Lote 3: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LDA.

Sem mais,

Atenciosamente

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Equipe de Apoio

Mauricio Roberto Ceolim
Engenheiro Civil e Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo Administrativo Nº 129/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 24/07/2024 10:39:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/08/2024 16:03:04	CADASTRO DE PROPOSTA	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA
12/08/2024 09:37:12	CADASTRO DE PROPOSTA	MATHY ENGENHARIAS LTDA
12/08/2024 11:16:22	CADASTRO DE PROPOSTA	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
12/08/2024 13:59:13	CADASTRO DE PROPOSTA	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA
12/08/2024 14:13:18	CADASTRO DE PROPOSTA	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA
12/08/2024 14:59:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
12/08/2024 15:55:43	CADASTRO DE PROPOSTA	GRULKE TRANSPORTES LTDA
12/08/2024 17:24:04	CADASTRO DE PROPOSTA	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
12/08/2024 20:38:40	CADASTRO DE PROPOSTA	HTC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
13/08/2024 07:44:41	CADASTRO DE PROPOSTA	MENSURAR
13/08/2024 08:47:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA
13/08/2024 09:00:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Srs, está aberta a sessão do pregão eletrônico 28/2024 e às 09:15h iniciaremos a fase de lances.		
13/08/2024 09:17:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a fase de lances!		
13/08/2024 09:23:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
srs precisamos de mais descontos		
13/08/2024 09:47:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
agora as licitantes melhores classificadas deverão anexar os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA). Prazo até as 11:47horas		
13/08/2024 09:51:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor finalizou a manifestação de recursos para o lote 1.		
13/08/2024 09:51:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor finalizou a manifestação de recursos para o lote 2.		
13/08/2024 09:52:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor finalizou a manifestação de recursos para o lote 3.		
13/08/2024 11:05:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 2cd2436473a746a199da24ef30f24af7.pdf aos documentos complementares.		
13/08/2024 11:05:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 0d8f185ad0764ed6ab634d091358d85d.pdf aos documentos complementares.		
13/08/2024 11:05:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 6c4b2eb6db5c4d509703a0e29049c991.pdf aos documentos complementares.		
13/08/2024 11:05:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo d7b659c0fe8340daac4de37d49029017.pdf aos documentos complementares.		
13/08/2024 11:05:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo a3ded1836cf84efb9c53158ea012cd83.pdf aos documentos complementares.		
13/08/2024 11:05:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 3f69f4db083e4674b8bcd00e4f6ffd8e.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

13/08/2024 11:05:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo a7c0aa3cb96c4b88aa5990146ed2b8eb.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 7063d24c45144fa19d7c5ddb235987c1.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 2515759986034ff5ba7274593849d4c1.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo bdcfe398572d4c68a44508ebe9bdfcf5.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo c3a3f210563a4d80a6bdd0fad315f029.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 49c1d2d5c31b4247a2bb5212896df5d8.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo bb91ec59ebe54dfa83be18887909037.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 3db139093dc74f4697dba3c30e879975.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo d005dee70ac64764926758b753264829.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 880dbf71b8e046b98a50185aed69c6f2.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo f599031b60c342c3954ac28ff94bc9b9.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 12e0919fb5bb41738988e63d9e605975.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 68be8fc0610c4b5a837fde866c020938.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo c58909bef2984517a2efd5f445678aa.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 42009940967e4e84b9b615ef8d99d26b.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo aaa7a77a307e4e9f85075359c258027a.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo f9df878d40df4d0e8eed81475641e793.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 5c56a96945aa41b7ac3b28adbecd9883.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 70168e2c08554c68961300cdfb8a1216.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA adicionou o arquivo 19886e1559f2413a86983d754ec00534.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

13/08/2024 11:05:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA adicionou o arquivo ca5a1310a7354fca999e6b5077915b3c.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:05:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA adicionou o arquivo 2f552d82e95841578366cb0714cf80db.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:13:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA adicionou o arquivo 9ef0efa7ca114ddfb471fe00e27f3eeb.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:13:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA adicionou o arquivo 25c4c90708d64d60b534f4479aa42a30.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:13:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA adicionou o arquivo eb7fc86dcd014c739ff9923424daae3e.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:13:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA adicionou o arquivo c9faeabcd93c470a93079ba049a4e462.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 11:26:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA adicionou o arquivo ce43523549fc4a66a4a5979f45656763.rar aos documentos complementares.

13/08/2024 11:26:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA adicionou o arquivo cf3e46cf28094bdfa0b2d0513cfa1989.pdf aos documentos complementares.

13/08/2024 14:20:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Agora a comissão e o agente de contratação vão analisar a documentação e retornaremos amanhã dia 14/08/2024, às 15:00h, onde proferiremos nossa decisão. Agradecemos os lances!

14/08/2024 11:31:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs, a comissão ainda esta analisando a documentação, retornaremos amanhã dia 15/08/2024 às 15:00horas onde proferiremos nossa decisão

15/08/2024 15:00:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Em análise referente a documentação de habilitação das licitantes: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA e CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, melhores classificadas, a comissão de avaliação e o Pregoeiro declararam as referidas empresas habilitadas, por terem apresentado todos os documentos exigidos em edital. Está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, retornaremos as 15:30h

15/08/2024 15:14:57 MENSAGEM PREGOEIRO

prazo este de meia hora

**LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 01 PLANIALTIMETRICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 125.00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 125.00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 1.005,50	Valor Total: 2.011,00

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 1001,00 a 5.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 1001,00 a 5.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.050,10	Valor Total: 2.100,20	
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 5001.00 a 10.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 5001.00 a 10.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.118,90	Valor Total: 2.237,80	
Item: 4	Unidade: METRO LINEAR	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Serviços de Levantamento topografico com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total. Para locacao (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissao de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias publicas com emissao de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: niveis, perimetro, areas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estacao Total. Serviços de Levantamento topografico com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total. Para locacao (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissao de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias publicas com emissao de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: niveis, perimetro, areas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estacao Total.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,20	Valor Total: 6.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E	042	38.023.760/0001-97	13.849,96	12.349,00		Sim
2 VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA	120	39.379.057/0001-89	13.849,96	12.350,79	0,01	Sim
3 MENSURAR	003	32.360.215/0001-00	13.849,96	12.350,80	0,00	Sim
4 GRULKE TRANSPORTES LTDA	133	28.200.663/0001-79	13.849,96	13.649,00	10,51	Sim
5 MATHY ENGENHARIAS LTDA	081	46.029.277/0001-48	13.849,96	13.848,50	1,46	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	030	21.270.212/0001-69	13.849,96	123,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2024 10:39:58	PUBLICADO				
24/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/08/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/08/2024 09:17:50	DISPUTA				
13/08/2024 09:17:50	LANCE	GRULKE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 133)			13.849,96
13/08/2024 09:17:50	LANCE	MENSURAR (PARTICIPANTE 003)			13.849,96
13/08/2024 09:17:50	LANCE	MATHY ENGENHARIAS LTDA (PARTICIPANTE 081)			13.849,96

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

13/08/2024 09:17:50	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	13.849,96
13/08/2024 09:17:50	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	13.849,96
13/08/2024 09:17:50	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	13.849,96
13/08/2024 09:19:20	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	13.849,00
13/08/2024 09:20:18	LANCE	MATHY ENGENHARIAS LTDA (PARTICIPANTE 081)	13.848,50
13/08/2024 09:20:59	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	13.849,95
13/08/2024 09:21:31	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	13.848,49
13/08/2024 09:24:56	LANCE	GRULKE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 133)	13.848,48
13/08/2024 09:25:09	LANCE	MENSURAR (PARTICIPANTE 003)	13.848,47
13/08/2024 09:25:31	LANCE	GRULKE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 133)	13.848,45
13/08/2024 09:25:58	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	13.848,44
13/08/2024 09:25:58	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/08/2024 09:26:10	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	13.848,43
13/08/2024 09:27:02	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	13.800,00
13/08/2024 09:27:13	LANCE	GRULKE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 133)	13.799,00
13/08/2024 09:27:57	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	13.700,00
13/08/2024 09:28:00	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	13.798,99
13/08/2024 09:28:50	LANCE	GRULKE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 133)	13.699,00
13/08/2024 09:29:00	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	13.650,00
13/08/2024 09:30:07	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	13.649,00
13/08/2024 09:30:15	LANCE	GRULKE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 133)	13.649,00
13/08/2024 09:30:15	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	13.600,00
13/08/2024 09:30:41	LANCE	MENSURAR (PARTICIPANTE 003)	13.599,90
13/08/2024 09:30:57	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	13.500,00
13/08/2024 09:32:12	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	13.499,00
13/08/2024 09:32:22	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	13.400,00
13/08/2024 09:32:28	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	13.399,00
13/08/2024 09:32:37	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	13.300,00
13/08/2024 09:32:46	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	13.299,00
13/08/2024 09:32:53	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	13.250,00
13/08/2024 09:34:08	LANCE	MENSURAR (PARTICIPANTE 003)	13.240,80
13/08/2024 09:34:22	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	13.200,00
13/08/2024 09:35:14	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	13.398,99
13/08/2024 09:35:20	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	13.199,99
13/08/2024 09:36:18	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	12.999,00
13/08/2024 09:38:09	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	12.900,00
13/08/2024 09:38:16	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	12.800,00
13/08/2024 09:38:24	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	12.500,00
13/08/2024 09:38:25	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	12.799,00
13/08/2024 09:38:31	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	12.499,00
13/08/2024 09:39:11	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	12.498,99
13/08/2024 09:39:12	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	12.400,00
13/08/2024 09:39:21	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	12.399,00
13/08/2024 09:39:31	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	123,00

Gerado em: 16/08/2024 09:10:35

5 de 10

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

13/08/2024 09:40:01	MENSAGEM	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 030)	
lance digitado errado favor desconsiderar			
13/08/2024 09:40:09	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	12.398,99
13/08/2024 09:40:23	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	12.398,00
13/08/2024 09:40:52	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	12.397,99
13/08/2024 09:41:08	LANCE	MENSURAR (PARTICIPANTE 003)	12.350,80
13/08/2024 09:41:21	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	12.350,00
13/08/2024 09:41:34	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	12.351,00
13/08/2024 09:41:46	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 120)	12.350,79
13/08/2024 09:41:58	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	12.349,00
13/08/2024 09:43:03	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME desclassificado. Motivo: lance equivocado			
13/08/2024 09:43:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
13/08/2024 09:43:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA			
13/08/2024 09:43:58	HABILITAÇÃO		
13/08/2024 09:47:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/08/2024 09:51:51	EM ADJUDICAÇÃO		
13/08/2024 09:52:16	HABILITAÇÃO		
13/08/2024 11:14:10	MENSAGEM	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA	
Caros, documentos de Habilitação enviados. A disposição caso necessitem de algo mais.			
15/08/2024 15:00:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/08/2024 15:30:06	EM ADJUDICAÇÃO		
16/08/2024 09:10:34	ADJUDICADO		
16/08/2024 09:10:37	HOMOLOGADO		

**LOTE 2 - HOMOLOGADO
Lote 02 Sondagem**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissao de relatorios, laudos e ARTs. De lotes urbanos			
Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissao de relatorios, laudos e ARTs. De lotes urbanos			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 969,00	Valor Total: 9.690,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E	132	38.023.760/0001-97	1.164,66	969,00		Sim
2 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	067	21.270.212/0001-69	1.164,66	970,00	0,10	Sim
3 LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	122	42.775.881/0001-62	1.164,00	977,99	0,82	Sim
4 GRULKE TRANSPORTES LTDA	117	28.200.663/0001-79	1.164,66	1.162,90	18,91	Sim
5 GOLDEN TECNOLOGIA EM	143	34.927.925/0001-02	1.164,66	1.164,65	0,15	Sim
6 MATHY ENGENHARIAS LTDA	023	46.029.277/0001-48	1.164,66	1.164,66	0,00	Sim
7 VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA	098	39.379.057/0001-89	1.164,66	1.164,66	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
24/07/2024 10:39:58	PUBLICADO				
24/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/08/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/08/2024 09:20:57	DISPUTA				
13/08/2024 09:20:57	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 122)			1.164,00
13/08/2024 09:20:57	LANCE	MATHY ENGENHARIAS LTDA (PARTICIPANTE 023)			1.164,66
13/08/2024 09:20:57	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 067)			1.164,66
13/08/2024 09:20:57	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA			1.164,66
13/08/2024 09:20:57	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 098)			1.164,66
13/08/2024 09:20:57	LANCE	GRULKE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 117)			1.164,66
13/08/2024 09:20:57	LANCE	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 143)			1.164,66
13/08/2024 09:25:08	LANCE	GRULKE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 117)			1.163,90
13/08/2024 09:25:48	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 122)			1.163,00
13/08/2024 09:29:02	LANCE	GRULKE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 117)			1.162,90
13/08/2024 09:29:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
13/08/2024 09:29:17	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA			1.162,89
13/08/2024 09:29:23	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 067)			1.160,00
13/08/2024 09:29:28	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 122)			1.162,00
13/08/2024 09:29:48	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 122)			1.159,90
13/08/2024 09:30:00	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 067)			1.150,00
13/08/2024 09:30:12	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 122)			1.100,00
13/08/2024 09:30:21	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 067)			1.080,00
13/08/2024 09:30:29	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 122)			1.000,00
13/08/2024 09:30:36	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 067)			990,00
13/08/2024 09:30:38	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA			999,00
13/08/2024 09:30:45	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 122)			989,99
13/08/2024 09:30:52	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 067)			980,00
13/08/2024 09:30:57	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA			979,00
13/08/2024 09:31:04	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 067)			978,00
13/08/2024 09:31:26	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 122)			977,99
13/08/2024 09:31:34	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 067)			975,00
13/08/2024 09:32:17	LANCE	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 143)			1.164,65
13/08/2024 09:33:34	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA			974,00
13/08/2024 09:33:45	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 067)			973,00
13/08/2024 09:35:05	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA			972,00
13/08/2024 09:35:12	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 067)			970,00
13/08/2024 09:35:22	LANCE	GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA			969,00
13/08/2024 09:37:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 098 que apresentaram o valor de 1,164.66.					
13/08/2024 09:37:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA					

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

13/08/2024 09:37:22	HABILITAÇÃO
13/08/2024 09:47:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
13/08/2024 09:51:57	EM ADJUDICAÇÃO
13/08/2024 09:52:24	HABILITAÇÃO
13/08/2024 11:14:42	MENSAGEM GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA
Caros, documentação de Habilitação enviados, a disposição caso necessitem de algo mais.	
15/08/2024 15:00:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
15/08/2024 15:30:06	EM ADJUDICAÇÃO
16/08/2024 09:10:34	ADJUDICADO
16/08/2024 09:10:37	HOMOLOGADO

**LOTE 3 - HOMOLOGADO
Lote 03 Ensaio CBR/ISC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentacao asfaltica. O relatorio definitivo devera apresentar curva de compactacao, massa especifica aparente seca maxima (expressa com aproximacao de 0,01 g/cm3) umidade otima (expressa com aproximacao de 0,1%) e Indice de Suporte California e expansaoEnsaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentacao asfaltica. O relatorio definitivo devera apresentar curva de compactacao, massa especifica aparente seca maxima (expressa com aproximacao de 0,01 g/cm3) umidade otima (expressa com aproximacao de 0,1%) e Indice de Suporte California e expansao			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 315,00	Valor Total: 3.150,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CMM ENGENHARIA E CONTROLE	121	41.936.439/0001-08	706,90	315,00		Sim
2 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	057	21.270.212/0001-69	706,90	349,00	10,79	Sim
3 LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	132	42.775.881/0001-62	706,80	579,99	66,19	Sim
4 GOLDEN TECNOLOGIA EM	022	34.927.925/0001-02	706,90	706,89	21,88	Sim
5 VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA	108	39.379.057/0001-89	706,90	706,90	0,00	Sim
6 HTC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	118	19.504.306/0001-03	706,90	706,90	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MATHY ENGENHARIAS LTDA	119	46.029.277/0001-48	7,069	7,069		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/07/2024 10:39:58	PUBLICADO		
24/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/08/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/08/2024 09:23:38	DISPUTA		
13/08/2024 09:23:38	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 132)	706,80
13/08/2024 09:23:38	LANCE	MATHY ENGENHARIAS LTDA (PARTICIPANTE 119)	7,069
13/08/2024 09:23:38	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	706,90
13/08/2024 09:23:38	LANCE	VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA (PARTICIPANTE 108)	706,90
13/08/2024 09:23:38	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	706,90

Gerado em: 16/08/2024 09:10:35

8 de 10

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

13/08/2024 09:23:38	LANCE	HTC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	706,90
13/08/2024 09:23:39	LANCE	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 022)	706,90
13/08/2024 09:24:14	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	705,00
13/08/2024 09:24:37	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (PARTICIPANTE	700,00
13/08/2024 09:26:45	MENSAGEM	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 132)	
ACREDITO QUE ESSE VALOR OFERTADO ESTEJA ERRADO.			
13/08/2024 09:27:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	
esta correto participante 119 ?			
13/08/2024 09:27:50	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	649,20
13/08/2024 09:28:06	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (PARTICIPANTE	625,00
13/08/2024 09:28:59	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MATHY ENGENHARIAS LTDA desclassificado. Motivo: lance equivocado pois esta a 99% do valor do edital			
13/08/2024 09:29:38	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 132)	624,90
13/08/2024 09:30:06	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	624,00
13/08/2024 09:30:13	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (PARTICIPANTE	615,00
13/08/2024 09:30:19	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 132)	600,00
13/08/2024 09:30:27	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	590,00
13/08/2024 09:30:38	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 132)	589,99
13/08/2024 09:30:47	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	580,00
13/08/2024 09:31:32	LANCE	LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 132)	579,99
13/08/2024 09:31:39	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	570,00
13/08/2024 09:31:39	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/08/2024 09:31:56	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (PARTICIPANTE	565,00
13/08/2024 09:32:04	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	560,00
13/08/2024 09:32:15	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (PARTICIPANTE	485,00
13/08/2024 09:32:28	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	480,00
13/08/2024 09:32:28	LANCE	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 022)	706,89
13/08/2024 09:32:55	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (PARTICIPANTE	450,00
13/08/2024 09:33:01	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	445,00
13/08/2024 09:33:17	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (PARTICIPANTE	400,00
13/08/2024 09:33:23	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	398,00
13/08/2024 09:33:38	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (PARTICIPANTE	375,00
13/08/2024 09:33:51	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	374,00
13/08/2024 09:34:56	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (PARTICIPANTE	350,00
13/08/2024 09:35:07	LANCE	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 057)	349,00
13/08/2024 09:35:24	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (PARTICIPANTE	315,00
13/08/2024 09:37:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 118 que apresentaram o valor de 706.90.			
13/08/2024 09:37:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA			
13/08/2024 09:37:24	HABILITAÇÃO		
13/08/2024 09:47:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/08/2024 09:52:06	EM ADJUDICAÇÃO		
13/08/2024 09:52:31	HABILITAÇÃO		
15/08/2024 15:00:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

15/08/2024 15:30:06 EM ADJUDICAÇÃO

16/08/2024 09:10:35 ADJUDICADO

16/08/2024 09:10:37 HOMOLOGADO



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo Administrativo Nº 129/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 24/07/2024 10:39:59

GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA				TOTAL DO PROCESSO: 25.189,00
38.023.760/0001-97				22.039,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 12.349,00	Total: 12.349,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 125.00 a 1.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 125.00 a 1.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.127,77	Valor Unit.: 1.005,50	Total Item: 2.011,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 1001,00 a 5.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 1001,00 a 5.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.177,77	Valor Unit.: 1.050,10	Total Item: 2.100,20	
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 5001.00 a 10.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 5001.00 a 10.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.194,44	Valor Unit.: 1.118,90	Total Item: 2.237,80	
Item: 4	Unidade: METRO LINEAR	Marca: Própria	Modelo: Próprio	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Serviços de Levantamento topografico com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total. Para locacao (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissao de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias publicas com emissao de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: niveis, perimetro, areas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estacao Total. Serviços de Levantamento topografico com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total. Para locacao (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissao de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias publicas com emissao de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: niveis, perimetro, areas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estacao Total.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 1,37 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 6.000,00
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 132 Lance: 969,00 **Total: 9.690,00**
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissao de relatorios, laudos e ARTs. De lotes urbanos Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissao de relatorios, laudos e ARTs. De lotes urbanos

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.164,66 **Valor Unit.: 969,00** Total Item: 9.690,00

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA **41.936.439/0001-08** **3.150,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 315,00 **Total: 3.150,00**
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentacao asfaltica. O relatorio definitivo devera apresentar curva de compactacao, massa especifica aparente seca maxima (expressa com aproximacao de 0,01 g/cm3) umidade otima (expressa com aproximacao de 0,1%) e Indice de Suporte California e expansao Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentacao asfaltica. O relatorio definitivo devera apresentar curva de compactacao, massa especifica aparente seca maxima (expressa com aproximacao de 0,01 g/cm3) umidade otima (expressa com aproximacao de 0,1%) e Indice de Suporte California e expansao

Quantidade: 10 Val. Ref.: 706,90 **Valor Unit.: 315,00** Total Item: 3.150,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo Administrativo Nº 129/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 24/07/2024 10:39:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 09:10:37
LOTE 01 PLANIALTIMETRICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 125.00 a 1.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 125.00 a 1.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.005,50		Valor Total: 2.011,00
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 1001,00 a 5.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 1001,00 a 5.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.050,10		Valor Total: 2.100,20
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 5001,00 a 10.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 5001,00 a 10.000,00mÂ², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.118,90		Valor Total: 2.237,80
Item: 4	Unidade: METRO LINEAR	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Serviços de Levantamento topografico com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total. Para locacao (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissao de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias publicas com emissao de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: niveis, perimetro, areas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estacao Total. Serviços de Levantamento topografico com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total. Para locacao (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissao de; ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias publicas com emissao de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: niveis, perimetro, areas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estacao Total.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,20		Valor Total: 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E	042	38.023.760/0001-97	13.849,96	12.349,00		Sim
2 VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA	120	39.379.057/0001-89	13.849,96	12.350,79	0,01	Sim
3 MENSURAR	003	32.360.215/0001-00	13.849,96	12.350,80	0,00	Sim
4 GRULKE TRANSPORTES LTDA	133	28.200.663/0001-79	13.849,96	13.649,00	10,51	Sim
5 MATHY ENGENHARIAS LTDA	081	46.029.277/0001-48	13.849,96	13.848,50	1,46	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	030	21.270.212/0001-69	13.849,96	123,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 09:10:37
Lote 02 Sondagem**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 969,00	Valor Total: 9.690,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E	132	38.023.760/0001-97	1.164,66	969,00		Sim
2 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	067	21.270.212/0001-69	1.164,66	970,00	0,10	Sim
3 LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	122	42.775.881/0001-62	1.164,00	977,99	0,82	Sim
4 GRULKE TRANSPORTES LTDA	117	28.200.663/0001-79	1.164,66	1.162,90	18,91	Sim
5 GOLDEN TECNOLOGIA EM	143	34.927.925/0001-02	1.164,66	1.164,65	0,15	Sim
6 MATHY ENGENHARIAS LTDA	023	46.029.277/0001-48	1.164,66	1.164,66	0,00	Sim
7 VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA	098	39.379.057/0001-89	1.164,66	1.164,66	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/08/2024 09:10:37
Lote 03 Ensaio CBR/ISC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentacao asfaltica. O relatorio definitivo devera apresentar curva de compactacao, massa especifica aparente seca maxima (expressa com aproximacao de 0,01 g/cm3) umidade otima (expressa com aproximacao de 0,1%) e Indice de Suporte California e expansao Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentacao asfaltica. O relatorio definitivo devera apresentar curva de compactacao, massa especifica aparente seca maxima (expressa com aproximacao de 0,01 g/cm3) umidade otima (expressa com aproximacao de 0,1%) e Indice de Suporte California e expansao			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 315,00	Valor Total: 3.150,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CMM ENGENHARIA E CONTROLE	121	41.936.439/0001-08	706,90	315,00		Sim
2 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	057	21.270.212/0001-69	706,90	349,00	10,79	Sim
3 LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	132	42.775.881/0001-62	706,80	579,99	66,19	Sim
4 GOLDEN TECNOLOGIA EM	022	34.927.925/0001-02	706,90	706,89	21,68	Sim
5 VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA	108	39.379.057/0001-89	706,90	706,90	0,00	Sim
6 HTC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	118	19.504.306/0001-03	706,90	706,90	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MATHY ENGENHARIAS LTDA	119	46.029.277/0001-48	7,069	7,069		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920**

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.16 09:19:12 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo Administrativo Nº 129/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 24/07/2024 10:39:59

TOTAL DO PROCESSO: 25.189,00

GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS 38.023.760/0001-97 22.039,00
LTDA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 12.349,00 Total: 12.349,00

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 125.00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 125.00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.127,77 Valor Unit.: 1.005,50 Total Item: 2.011,00

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.177,77 Valor Unit.: 1.050,10 Total Item: 2.100,20

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 5001.00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF. Serviços de Levantamento topografico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total, em area urbana de 5001.00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situacao, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nivel, passeio publico e suas dimensoes, caracteristicas, e seus elementos significativos (poste, arborizacao, e imobiliario urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 ate 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.194,44 Valor Unit.: 1.118,90 Total Item: 2.237,80

Item: 4 Unidade: METRO LINEAR Marca: Própria Modelo: Próprio

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Serviços de Levantamento topografico com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total. Para locacao (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissao de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias publicas com emissao de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: niveis, perimetro, areas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estacao Total. Serviços de Levantamento topografico com equipamentos GNSS-RTK ou Estacao Total. Para locacao (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissao de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias publicas com emissao de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: niveis, perimetro, areas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estacao Total.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 1,37 Valor Unit.: 1,20 Total Item: 6.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 132 Lance: 969,00 **Total: 9.690,00**

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissao de relatorios, laudos e ARTs. De lotes urbanos Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissao de relatorios, laudos e ARTs. De lotes urbanos

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.164,66 Valor Unit.: 969,00 Total Item: 9.690,00

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA 41.936.439/0001-08 3.150,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 315,00 **Total: 3.150,00**

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentacao asfaltica. O relatorio definitivo devera apresentar curva de compactacao, massa especifica aparente seca maxima (expressa com aproximacao de 0,01 g/cm3) umidade otima (expressa com aproximacao de 0,1%) e Indice de Suporte California e expansao Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentacao asfaltica. O relatorio definitivo devera apresentar curva de compactacao, massa especifica aparente seca maxima (expressa com aproximacao de 0,01 g/cm3) umidade otima (expressa com aproximacao de 0,1%) e Indice de Suporte California e expansao

Quantidade: 10 Val. Ref.: 706,90 Valor Unit.: 315,00 Total Item: 3.150,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 57/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .28/2024, processo administrativo n.º 129/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAgens LTDA							
CNPJ: 38.023.760/0001-97							
Rua Rio Branco, 16-80, Vila América, Bauru/SP, CEP: 17.014-037							
TELEFONE: (14) 3204-7767 - E-MAIL: geoissa@outlook.com							
Jessica Souza Issa							
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 47.924.107-7 CPF: 028.818.750-41							
Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

LOTE 01 PLANIALTIMÉTRICO

01	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 125,00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.012,25	2.024,50
02	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.012,25	2.024,50
03	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 5001,00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta		



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

				de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.). em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.075,00	2.150,00
04	922	5.000	ML	Serviços de Levantamento topográfico com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total. Para locação (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissão de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias públicas com emissão de ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: níveis, perímetro, áreas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estação Total.	1,23	6.150,00

Lote 02 Sondagem					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ total
05	10	UND ENSAIO	Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos	969,00	9.690,00
VALOR TOTAL					22.039,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Mandaguáçu, 16 de agosto de 2024

Assinaturas

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:6325067592
0

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:6325067592
Dados: 2024.08.19 12:56:51
-03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

JESSICA SOUZA ISSA
Data: 19/08/2024 10:05:45 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 58/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .28/2024, processo administrativo n.º 129/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria **Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ 41.936.439/0001-08

RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO NEVA, CASCAVEL PR

TELEFONE: 45 9817-3147

CRISTOPHER MENEGUETTI

CPF: 010.130.789-69 - RG: 9.517.756-5

Lote 03 Ensaio CBR/ISC



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

06	10	UND ENSAIO	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm ³) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	315,00	3.150,00
Total R\$				3.150,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8:

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Mandaguáçu, 16 de agosto de 2024

Assinaturas

MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por

MAURICIO APARECIDO DA

SILVA:63250675920

Dados: 2024.08.16 09:39:29

-03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

CRISTOPHER

MENEGUETTI:0101

3078969

Assinado de forma digital por

CRISTOPHER

MENEGUETTI:01013078969

Dados: 2024.08.16 09:15:20

-03'00'

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 80/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

R\$ 22.039,00

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livre.

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 16 de agosto de 2024

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 16 de agosto de 2024

MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA;6325067

5920

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma

digital por MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA;63250675920

Dados: 2024.08.19

12:57:28 -03:00'



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº 129/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
MANDAGUAÇU E GEOISSA ENGENHARIA
TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.023.760/0001-97, com sede à Rua Rio Branco, 16-80, Vila América, Bauru/SP, CEP: 17.014-037, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador a Sra. Jessica Souza Issa, portador da Cédula de Identidade, RG nº 47.924.107-7, e inscrito no CPF sob nº 028.818.750-41, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 129/2024, no Pregão Eletrônico nº 28/2024, homologado em 16 de agosto de 2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

1.1. Objeto da contratação;

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LOTE 01 PLANIALTIMÉTRICO						



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

01	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 125,00 a 1.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.), em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.012,25	2.024,50
02	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 1001,00 a 5.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.), em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.012,25	2.024,50
03	922	2	UND	Serviços de Levantamento topográfico in loco com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total, em área urbana de 5001,00 a 10.000,00m², com fornecimento de ART/RRT/CAU, memorial descritivo, planta de situação, identificando confrontantes; tamanho do lote, guias rebaixadas, cotas de nível, passeio público e suas dimensões, características, e seus elementos significativos (poste, arborização, e imobiliário urbano em geral, etc.), em escala 1: 250 até 1: 5.000 (podendo ser alterado conforme uso) e fornecimento de arquivos em formato DWG e PDF.	1.075,00	2.150,00
04	922	5.000	ML	Serviços de Levantamento topográfico com equipamentos GNSS-RTK ou Estação Total. Para locação (com piquete-amento) de meio fio e/ou galeria pluvial com emissão de ART/RRT/CAU, ou levantamento de meio fio e vias públicas com emissão de; ART/RRT/CAU planta em escalas; 1;1000 a 1;5000.) contendo: níveis, perímetro, áreas e memorial descritivo e fornecimento de arquivos em PDF e DWG. Com equipamento GNSS-RTK ou Estação Total.	1,23	6.150,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Lote 02 Sondagem					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Média - R\$ UNIT	R\$ total
05	10	UND ENSAIO	Sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. De lotes urbanos	969,00	9.690,00
VALOR TOTAL					22.039,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de trezentos e sessenta dias contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr.^a Rebeca Magda Arnold Silva e pelos Fiscais: Mauricio Roberto Ceolim, Eng. Civil e Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, Eng. Civil, lotados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos, que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Condições de Entrega

Especificação e quantidades do objeto;

Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

4.2. Prazo para início da execução do objeto

- a) Após a assinatura do Contrato e apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços", quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

4.3. Prazo de execução do objeto

- a) A CONTRATADA deverá atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo, para entrega dos serviços é de 10 dias a partir do recebimento de empenho ou ordem de serviços.
- b) Em caso de situações devidamente motivadas de algo que por ventura venha atrasar o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá requisitar a CONTRATANTE, formalizando o pedido, para análise das situações.
- c) Os atendimentos serão prestados pela secretaria requisitante de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 07:30 até as 17:00.
- d) Em situações devido a fatores alheios à programação normal da Secretaria, a mesma deverá ser comunicada para possíveis soluções em relação ao prazo de entrega, ficando desde já estabelecido tal acordo.

4.4. Local de execução.

- a) Os serviços serão prestados nos lotes e vias na área urbana e rural do Município de Mandaguáçu - sendo que o local será informado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os locais para execução dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos.

b) Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor do contrato é de R\$ 22.039,00 (vinte e dois mil e trinta e nove reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bögo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livre

14.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 16 de agosto de 2024.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.19
12:57:46 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA SOUZA ISSA
Data: 19/08/2024 10:05:46 -0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR:

Ribeira infante Almeida

FISCAL:

Mauricio Roberto Boelini

TESTEMUNHAS:

1-

Jaime A. Almeida
899 075 059 53

2-

David Henrique da Natividade
CPF: 130.222.573-78



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 81/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

R\$ ****

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livre.

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 16 de agosto de 2024

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 16 de agosto de 2024

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA-63250675920

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA-63250675920
Data: 2024.08.16
09:38:57 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº 129/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
MANDAGUAÇU E CMM ENGENHARIA E
CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.936.439/0001-08, com sede à RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO NEVA, CASCAVEL PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **CRISTOPHER MENEGUETTI**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.517.756-5, e inscrito no CPF sob nº 010.130.789-69, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 129/2024, no Pregão Eletrônico nº 28/2024, homologado em 16 de agosto de 2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Contratação de empresa para levantamento topográfico (planialtimétrico) e sondagem de solo pelo método SPT e CBR/ISC, nos lotes e vias dos municípios de Mandaguáçu por solicitação da Secretaria **Municipal de Planejamento e inovação Tecnológica**.

1.1. Objeto da contratação:

Lote 03 Ensaio CBR/ISC					
06	10	UND ENSAIO	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica.	315,00	3.150,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm ³) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão		
Total R\$			3.150,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de trezentos e sessenta dias contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr.^a Rebeca Magda Arnold Silva e pelos Fiscais: Mauricio Roberto Ceolim, Eng. Civil e Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, Eng. Civil, lotados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos, que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Condições de Entrega

Especificação e quantidades do objeto;

Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

4.2. Prazo para início da execução do objeto

- a) Após a assinatura do Contrato e apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços", quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

4.3. Prazo de execução do objeto

- a) A CONTRATADA deverá atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo, para entrega dos serviços é de 10 dias a partir do recebimento de empenho ou ordem de serviços.
- b) Em caso de situações devidamente motivadas de algo que por ventura venha atrasar o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá requisitar a CONTRATANTE, formalizando o pedido, para análise das situações.
- c) Os atendimentos serão prestados pela secretaria requisitante de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 07:30 até as 17:00.
- d) Em situações devido a fatores alheios à programação normal da Secretaria, a mesma deverá ser comunicada para possíveis solução em relação ao prazo de entrega, ficando desde já estabelecido tal acordo.

4.4. Local de execução.

- a) Os serviços serão prestados nos lotes e vias na área urbana e rural do Município de Mandaguáçu - sendo que o local será informado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

Os locais para execução dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos.

- b) Execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem, que será executado conforme a solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de topografia e sondagem com elaboração de memoriais descritivo contendo as informações lotes de rumo inclinação, área, mapas com perfis longitudinais e transversais, mapas com descritivo de rumos cotas e divisas, laudo de sondagem SPT e CBR/ISC com gráficos com todas as informações identificadas, mapas da localização dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

furos e anotação de responsabilidade técnica ART, RRT ou CAU. A entrega deverá ser em arquivo digital em formato PDF, físico e DWG Cad. versão 2013 para secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor do contrato é de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7.Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.Indenizações e multas.

13.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
651	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres
644	3.3.90.39	0.000	Recursos Livre

14.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 16 de agosto de 2024.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.16 09:38:42
03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

CRISTOPHER
MENEGUETTI:010130
78969

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.08.16 09:14:35 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR: Elvira infado Carmelo

FISCAL: Marcos Roberto

TESTEMUNHAS:

- 1- João de Deus
899 025 059 53
- 2- David Henrique de Nascimento
CPF: 180.222.579-78